



ESTADOS UNIDOS DO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — N.º 146

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 1955

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.886 — DE 29 JUNHO DE 1955

O Prefeito do Distrito Federal: usando das atribuições que lhe confere o artigo 25, § 1.º, da alínea VI, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, e tendo em vista o que consta do processo 4.909.459-55, decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado até 30 de setembro de 1955 o prazo estipulado pelo art. 118 do Decreto n.º 12.162,

de 21 de julho de 1953, para utilização dos livros e documentos em uso na escrituração fiscal do imposto de vendas e consignações.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 29 de junho de 1955 — 67.º da República.

ALIM PEDRO

Lutz Alfredo de Souza Rangell

ATOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Na STP:

Expediente de 28 de junho de 1955

Proc. n.º 11.122-55-STP. — Autotipo.

STP, 29 de junho de 1955. — Almir de Moura, Assistente.

Relação a que se refere o Processo n.º 11.122-55:

Domingos Alberto Carvalho Oliveira — Mat. 77.201 ... 600,00

Paulo Ferreira — Mat. 2.107	500,00
Miguel Fernandes Gentil — Mat. 13.407	900,00
Mário Bordallo — Mat. 54.411	500,00
Henrique Van der Put — Mat. 54.353	600,00
Total	3.100,00

Importa a presente filha em três mil e cem cruzeiros. — Almir de Moura, Mat. 56.729 — Assistente da STP.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º 2.063:

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do proc. 1.023.584-55, resolve remover da

Secretaria Geral do Interior e Segurança para a Secretaria Geral de Saúde e Assistência, o datilógrafo classe H Leonel Ferreira da Silva — Mat. 18.982.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Serviço de Expediente

INTERIOR E SEGURANÇA
SERVIÇO DE EXPEDIENTE

Boletim n.º 99, de 27 de junho de 1955:

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Edital n.º 1, de 27 de junho de 1955: Instruções para o licenciamento de comércio provisório, inclusive ambulante, durante a realização do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional.

O SECRETARIO GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Em conformidade com o disposto no art. 8.º da Resolução n.º 13, de 22 de junho de 1955, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, faz público para o conhecimento dos interessados, que o licenciamento do comércio provisório, inclusive ambulante, durante a realização do XXXVI Congresso Eucarístico Internacional, de 17 a 24 de julho vindouro, obedecerá às instruções a seguir.

I — COMÉRCIO PROVISÓRIO

1 — Será permitida, mediante o pagamento do imposto constante da

Tabela anexa, a localização em prédios existentes ou em construção e terrenos, de comércio provisório durante a realização do Congresso.

2 — A localização de comércio provisório, de que trata o presente Edital, é permitida exclusivamente para produtos de alimentação e refrigerantes engarrafados, sendo permitida a venda de chope e cerveja.

II — BARRACAS

1 — Será permitida, durante a realização do Congresso, a instalação de barracas, exclusivamente para o comércio de produtos de alimentação e refrigerantes engarrafados, tolerada a venda de chope e cerveja, na área delimitada no Plano B, da Praça do Congresso (fora do alé, compreendendo: Praça Marechal Ancora, Avenida General Justo, Avenida Beira-Mar até defronte à Ladeira da Glória, Praça Paris, Praça Floriano, Avenida Rio Branco até a Rua Araújo Porto Alegre, Avenida Presidente Wilson, Avenida Graça Aranha até esquina da Rua Pedro Lessa, Avenida Presidente Antônio Carlos até a Rua Santa Luzia), de acordo com a planta aprovada e em outros locais julgados apropriados.

2 — As barracas serão construídas segundo modelo aprovado e com as seguintes características:
Dimensões: 10,00m de comprimento por 2,50m de largura; frente 2,20m de altura e fundos 2,50m.

Detalhes: Fechada, lateralmente, por madeira pintada na cor verde sêda Ipiranga n.º 105 ou outra rigorosamente igual. Parte anterior e posterior fechadas na altura de 1,00m em madeira (formando balcão) pintada na cor cinza Ipiranga n.º 118 ou outra rigorosamente igual.

Cobertura: Lona Branca, apoiada em suporte de madeira (pintada na cor verde citada) colocada na parte mediana da barraca. Conforme modelo existente no Departamento de Fiscalização e no Secretariado do Congresso Eucarístico.

3 — Deferido o pedido de localização, pelo Diretor do Departamento de Fiscalização, ficará o interessado obrigado a armar a barraca entre os dias 12 e 14 de julho para que até o dia 15, seja a mesma vistosa.

4 — As barracas construídas com desobediência ao modelo aprovado serão recolhidas à Delegacia de Fiscalização Externa, se o interessado não as remover prontamente.

III — AMBULANTES

1 — Só serão licenciados ambulantes para a venda de produtos de alimentação e refrigerantes engarrafados conduzidos, a tiracolo, em cestos ou de outra forma julgada conveniente proibida qualquer bebida alcoólica ou alcoolizada, inclusive chope e cerveja.

2 — Na parte central da Cidade, o juízo do Departamento de Fiscaliza-

ção, só poderão estacionar triciclos e carrocinhas padronizadas, já licenciados no corrente exercício para a venda ambulante de refrigerantes e produtos destinados à alimentação.

3 — É proibido o estacionamento de ambulantes na Avenida Rio Branco, Praça Floriano, Praça Marechal Deodoro, Ruas do Passeio, Juan Pablo Duarte, Uruguaiana, Sete de Setembro, Carloca, Assembléia, Senador Dantas, Evaristo da Veiga, Avenida Treze de Maio, e demais logradouros de tráfego intenso.

4 — É proibido o comércio de ambulantes com tabuleiros ou balcões.

5 — Só será permitido o estacionamento de caminhões no centro da Cidade, quando próprios para a venda de leite, mate, etc. Para o estacionamento será exigida previamente, autorização da Inspetoria do Tráfego.

6 — Em nenhum caso será permitido o estacionamento de ambulantes em frente a quartéis e hospitais, nos pontos de bondes e ônibus, nem a menos de 5 (cinco) metros das esquinas, contados do alinhamento das fachadas.

7 — É expressamente proibido o comércio ambulante no recinto da Praça do Congresso, Plano A (parte do alé).

IV — PETIÇÕES

1 — Os pedidos de licença para todos os casos de localização e estacionamento, de que trata o presente Edital, constarão de requerimento e darão entrada, exclusivamente, no Protocolo do Departamento de Fiscalização, à Avenida Marechal Câmara n.º 171, 2.º andar, a partir do dia 6 de julho vindouro, não sendo necessários os formulários próprios para a localização de estabelecimentos provisórios.

2 — O protocolo só receberá um requerimento de cada interessado, devendo dele constar obrigatoriamente o ponto pretendido e referir-se a um único local.

3 — Na concessão da licença será observada rigorosamente a prioridade dos requerimentos.

4 — Os pedidos de licenciamento ou estacionamento em logradouros, entrados antes de 6-7-55, serão considerados nulos e arquivados, e os interessados deverão renová-los na forma prescrita neste Edital. Da mesma maneira, não serão levados em consideração os requerimentos que não obedecerem às presentes instruções.

5 — Os pedidos de licença serão apreciados pelo Senhor Diretor do Departamento de Fiscalização, no dia 10 de julho vindouro às 16 horas, na sede do Departamento de Fiscalização, à Avenida Marechal Câmara n.º 171, 2.º andar.

V — COBRANÇA

1 — O pagamento do imposto, em qualquer caso após a competente vistoria local, deverá ser efetuado, à Avenida Marechal Câmara, 171, 2.º

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11.30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas, por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17.30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8.30 às 18 horas, e aos sábados das 8.30 às 11.30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicação dos atos da Prefeitura de Distrito Federal

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

andar, das 12 às 16 horas, nos dias 14 e 15 do mês de julho próximo e será o constante da Tabela anexa.

2 — Os processos não procurados até o dia 14-7-55, serão arquivados, ficando, em consequência, considerados vagos os respectivos locais.

3 — Para o licenciamento de comércio provisório e barracas deve ser exigida a prova de haver o interessado feito o depósito do imposto de vendas e consignações no Departamento da Renda Mercantil, devendo constar da guia emitida pelo Departamento de Fiscalização o número da guia do referido depósito.

VI — DISPOSIÇÕES GERAIS

1 — Nos casos de licença especial de que trata o presente Edital, é proibida:

- a) a venda de bebidas alcoólicas ou alcoolizadas, exceto chope e cerveja;
- b) a manipulação de qualquer produto no logradouro público ou nas barracas, inclusive os chamados "cachorro quente" e "churrasquinho";
- c) o uso de fogareiros, sob qualquer pretexto;
- d) a venda de frutas descascadas ou retalhadas;
- e) a colocação de qualquer anúncio ou letreiro, na parte externa das barracas, e
- f) a venda de angú e bafana ou outro qualquer alimento que dependa do uso de prota e talher.

2 — Os sanduíches, pasteis, empadas, etc., só poderão ser vendidos quando previamente embrulhadas em papel impermeável branco, não sendo permitido o seu preparo no local da venda.

3 — Para a venda de substâncias líquidas é obrigatório o uso de copos de papel.

4 — Os ambulantes estacionados, ao requererem suas licenças, deverão declarar o ponto exato onde pretendem estacionar, sendo essa localização, que constará claramente da licença, rigorosamente mantida e fiscalizada.

5 — Os ambulantes devem apresentar-se limpos, calçados e uniformizados. Quando estacionados, devem manter em completa limpeza o espaço ocupado.

6 — As pessoas que, nas barracas, servirem os produtos de alimentação ou refrigerantes, deverão usar guarda-pó branco.

7 — As mercadorias encontrada fora das barracas ou dos veículos, ainda que a eles pertencentes, serão sumariamente apreendidas.

8 — As licenças serão válidas apenas até às 25 horas do dia 24 de julho. Após essa hora deverá ser iniciado o rápido desmonte e remoção das barracas, a fim de ser possibilitada a limpeza pelo pessoal da Prefeitura.

9 — A infração de qualquer das disposições do presente Edital determina a imediata cassação da licença, bem como o incontinenti desmonte e apreensão das barracas, veículos, mercadorias e utensílios dos infratores, procedendo-se a seguir nos termos da lei.

10 — Fazem parte integrante do presente Edital, a Tabela para a cobrança dos impostos das licenças previstas no mesmo e a relação dos locais para a instalação das barracas, devidamente numeradas e com detalhes elucidativos das localizações.

TABELA DO IMPOSTO DE LICENÇA ESPECIAL E DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

I — Localização provisória em prédios existentes ou em construção e terrenos particulares, para a venda exclusiva de produtos de alimentação e refrigerantes, inclusive chope e cerveja, no período de 17 a 24 da julho.

a) Na Praça do Congresso (Zona compreendida no Plano B. — Cr\$.. 3.000,00.

b) Na Zona urbana e central não compreendida no Plano B. — Cr\$.. 1.500,00.

II — Idem, idem, de barracas no logradouro:

a) Na Praça do Congresso (Zona compreendida no Plano B. — Cr\$.. 3.000,00.

b) Na Zona urbana e central não compreendida no Plano B. — Cr\$.. 2.000,00.

III — Ambulantes de produtos de alimentação e refrigerantes (sem estacionamento) por dia — Cr\$ 30,00.

IV — Estacionamento de carrocinha ou tricicles, já licenciado para o comércio ambulante de frutas, sorvetes e refrigerantes, por dia — Cr\$ 30,00.

V — Caminhões já licenciados para a venda de leite, etc, no período de 17 a 24 de julho:

a) Na Praça do Congresso (Zona compreendida no Plano B). — Cr\$.. 1.500,00.

b) Na Zona Urbana e central não compreendida no Plano B. — Cr\$.. 1.500,00.

Nota 1 — Além do imposto constante da Tabela serão cobrados, em qualquer caso as taxas de serviços municipais (10%).

Nota 2 — A localização provisória em prédios existentes ou em construção e terrenos, pagará, ainda, o expediente de Cr\$ 100,00, correspondente ao alvará.

Nota 3 — Para a localização provisória, em prédios existentes ou em construção e terrenos ou barracas deve ser exigido preliminarmente, a prova de haver sido feito no DRM, o depósito do imposto de vendas e consignações, constante ainda da guia emitida, o número do referido depósito.

RELACAO DOS LOCAIS PARA A INSTALACAO DE BARRACAS, DURANTE A REALIZACAO DO XXXVI CONGRESSO EUCARISTICO INTERNACIONAL

Refúgios existentes entre as duas pistas de rolamento da Avenida Beira-Mar (parte externa) indicados, seguidamente no sentido da Avenida Marechal Câmara para o Largo da Glória, pelas letras A a J.

As barracas serão instaladas na seguinte ordem:

- Refúgio A: Barracas n.ºs 1 a 4.
- Refúgio B: Barracas n.ºs 5 a 8.
- Refúgio C: Barracas n.ºs 9 a 12.
- Refúgio D: Barraca n.º 13.
- Refúgio G: Barracas n.ºs 14 a 18.
- Refúgio H: Barracas n.ºs 19 a 20.
- Refúgio I: Barracas n.ºs 21 a 23.
- Refúgio J: Barracas n.ºs 24 a 30.

Recuo junto ao Edifício "Standar": Barraca n.º 31.

Idem, ao lado do Edifício "Novo Mundo": Barraca n.º 32.

Terreno ao lado do Departamento de Geografia e Estatística, fronteiro ao Restaurante de Estudantes. Barracas n.ºs. 33 a 40.

Nota — As Barracas n.ºs 1 a 31, terão as dimensões: 10,00m X 2,50m; n.º 32 — 6,00m X 3,00 e de n.ºs 33 a 40 8,00m X 3,00m, todas, porém, obedecendo às demais exigências do modelo aprovado.

Serviço de Administração

Clube dos Cariocas — Processo n.º 5.100.176-55. — Compareça ao Serviço de Administração da Secretaria Geral do Interior e Segurança, para esclarecimento.

Departamento de Geografia e Estatística

BOLETIM N. 56 — 27 DE JUNHO DE 1955

Apresentações:

Por término de férias, apresentou-se ao Serviço no dia 21-6-55, o Auxiliar de Registrador Ref. J — Guttemberg Neves Lopes — matrícula n. 76.391 — núcleo 2.082.

Por término de licença para tratamento de saúde, apresentaram-se ao Serviço os seguintes funcionários: no dia 15-6-55, o Classificador Ref. H — Francisca Auta de Albuquerque — matrícula n. 76.539 e no dia 20-6-55, o Estatístico Auxiliar Cl. I —

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Maria Luiza Araújo Andra, Esther Ozon Monfort, Solange Demaria Boitedx, Lúcia Marina Perissé de Oliveira, Nancy de Souza Cavalcanti, Euphrosina Teixeira dos Santos, Cláa da Silva Gonçalves, Ensida Coelho, Ebely dos Santos Bergó, Cecília de Castro Pereira Vera Cruz, Myrthes Faria, Maria Helena de Gusmão Murat, Lúcia Pacheco Batista, Heloíza Maria Silveira, Céliad e Azevedo Carauta, Giselda Ribeiro de Lacerda, Marina Maia, Circe Navarro Dias de Souza, Samiramis G. Brandão, Maria Rosa Nunes Ribeiro, Carmo de Oliveira Abduche, Evira Alves Lyrlo, Mafardina de Menezes, Maria Aparecida Forciuncala Moraes, Therezinha Ferraz Filgueira, Marlene Costa Campos, Júlia Xisto Fernandes, Aúrea Garcias Alves, Tals Bueno Mercê, Emília Meira, Nelly Garcia Capela, Marly de Lemos Cunha, Ondina da Cunha Nunes, Leonor Sganbi.

Table with 2 columns: Name and Amount. Includes Rachel Beer, Eunyce Floriano Geddes, Luiza do Nascimento Monteiro, RELAÇÃO N.º 10, Gratificação — 20% — Zona Rural e de difícil acesso — mês de março de 1955, — Fls. números: 421-E — 422-E — 423-E — 424-E — 425-E — 426-E — 427-E — 428-E — 429-E — 430-E — 431-E — 432-E — 433-E — 434-E — 435-E., Serviço de Administração, 25 de junho de 1955. — Hedwiges Gama dos Anjos, Escriturário classe H — matrícula 65.084. — Confer: Ophélia Reis Dominguez Alonso, Oficial Administrativo classe N — Mat. 3.431., Cr\$ Audoema da Costa Itabarahy, Zelinda Mallet Fragozo, Dora Petra Gilmar da Silva, Olga Vasques Peres, Iris Sampaio Dutra, Yrayde Dods Bonfim, Gastão Teixeira Cruz, Maria Nazareth Santiago Sampaio, Maria do Carmo Pereira da Silva, Tereza Maria da Silva, Laura Corinta França, Maria Ferreira Cruz, Irene Cardoso de Miranda, Anna Lyra, Ernany Sátyro Goulart.

Superintendência do Financiamento Urbanístico Gabinete do Superintendente DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Expediente de 21 de junho de 1955

N.º 4.015.870-55-F55 — Raimundo Rodrigues Martínez. — Indeferido em face das informações. DESPACHOS DO CHEFE DA 4-SU Expediente de 21, 22 e 23 de junho N.º 7.415.374-55-D5D — Joaquim Gomes. — Compareça o proprietário ou o seu representante legal, à Avenida Presidente Vargas n.º 435, 19.º andar — 3-SU para tomar conhecimento e declarar se concorda com a avaliação feita na forma do Regulamento (IV art. 3.º Decreto n.º 6.977). N.º 7.421.172-53-D5D — Jorge do Monte França e outros — Idem. N.º 7.620-813-52-DED — Custódio Marques Rodrigues — Idem. N.º 7.403.987-55-DED — The Texas Company (South America) Ltda. — Apresente o interessado, no prazo de 30 dias, título de propriedade, devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis. N.º 7.419.186-55-DED — Adelino de Sousa — Idem. N.º 7.419.167-55-DED — Matera Antônio e outro — Idem. N.º 7.419.188-55-DED — Ivone Sayegh Ezarani — Idem. N.º 7.419.189-55-DED — José Esteves — Idem. N.º 7.419.192-55-DED — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — Idem. N.º 7.419.173-55-DED — Aladar Lerner — Idem. N.º 7.417.194-55-DED — Manuel Pereira — Idem. N.º 7.419.274-56-DED — Masayoshi Shibata — Idem. N.º 7.419.343-55-DED — João Luís — Idem. N.º 7.419.344-55-DED — Sociedade Brasileira de Belas Letras e Ciências — Idem. N.º 7.419.418-55-DED — João Ferreira — Idem. N.º 7.419.419-55-DED — Diva Laila Serhaut — Idem. N.º 7.419.458-55-DED — Zelman Dachli — Idem. N.º 7.419.460-55-DED — Antenor Alves de Medeiros — Idem. N.º 7.605.682-56-DED — Nestor Augusto Igrejas — Idem.

N. 4.654.575-52 — Rua Marques 17 apartamento 201 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 550 de 5 de dezembro de 1950 a partir de 1953

N. 4.639.529-53 — Ginásio Alcantara — Rua Bulhões Marcial 149 — Anote-se a isenção a partir de 1952 de acordo com o Decreto 8.279-45. N. 4.623.557-53 — Lourenço Colucci — Rua General Pedra 144 a 144-a — Perempto — Arquite-se. N. 4.611.402-55 — Arideu Silva Barão — Rua Pompeu Loureiro 102 apartamento 802 — Indeferido uma vez que a finalidade do Decreto Sec. 10.490-A de 25 de setembro de 1942 foi apenas de definir e delimitar as zonas de guerra no Brasil e não conceder vantagens e favores aos militares conforme o pronunciamento das altas e responsáveis autoridades militares. A Lei 31 de 31 de outubro de 1947 modificada pelas Leis números 696-52 e n. 764-52 reporta-se a concessão de vantagens e favores aqueles militares que real e efetivamente submeteram a vida aos riscos de guerra ou a sacrifícios acima daqueles que normalmente defluem da sua vida profissional consubstanciada na disposição contida no DL 6.774 de 7 de agosto de 1944. N. 4.458.118-54 — S. A. Imóveis Perseverança — Lad. dos Guararapes — Transiram-se os imóveis relacionados na inicial para S.A. Perseverança nome atual da sociedade como prova a anexa fotocópia da certidão passada pela DRC MIN. do Trabalho, Reformas assim o despacho de 3 do corrente desta Diretoria. N. 4.602.347-55 — Indalácio Hildegardo Mendes — Rua das Laranjeiras 136 apartamento 607 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício de curso de acordo com o art. 3 do Decreto 9.259-48. N. 4.623.970-54 — Joaquim Pereira Neto — Rua Maria Amália 867 — Indeferido — Mantenho o valor existente a vista dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Chefe do 3-RI. N. 4.605.044-55 — Carlos Veiga Ferreira da Costa — Rua Silveira Martins 116 apartamento 603 — Retifique-se o V. T. para Cr\$ 48.000,00 anuais a partir de 1955 tendo em vista a proposta da Chefia do 3-RI. N. 4.608.726-55 — Leopoldo César de Miranda Lima Filho — Rua Conde de Itaguaí 44 apartamento 301 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício de 1955 de acordo com o art. 3 do Decreto 9.259-48. N. 4.609.352-55 — Florina Casavieira Chapis — Rua Benjamin Constant 58 apartamento 1.003 — Indeferido — Mantenho o valor recorrido em face dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Inspetor O imóvel comporta amplamente o V. T. de Cr\$ 57.000,00 fixado. N. 4.613.015-55 — Hermínia Sousa Corrêa — Rua Br. de Gamboa 150 apartamento 104 — Retifique-se o VT para Cr\$ 5.640,00 a partir de 1954 ficando assim reformado o despacho de 16 de setembro de 1953 exarado na FV 229.329 anexa. N. 4.614.728-55 — Nelson Lavrados — Rua Verna Magalhães 74 casa 1 — Anote-se a isenção a que se refere a Lei 427-49 a partir de 1955. N. 4.621.244-55 — Manuel Domingues Cristina — Avenida Antenor Navarro 80 — Compareça ao Gabinete do DRI para assinar o termo de responsabilidade nos termos do art. 200 do Regulamento anexo ao código de Contabilidade. N. 4.621.243-55 — Manoel Domingues Cristina — Av. Antenor Navarro, 80/80-A — Compareça ao Gabinete do DRI para assinar o termo de responsabilidade nos termos do art. 200 do Regulamento anexo ao código de Contabilidade.

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Serviço de Expediente

Expediente de 27 de junho de 1955 Boletim n.º 95 ATO DO SECRETARIO GERAL Dia 24 de junho de 1955

Remoção: Pela Portaria n.º 86, de 24 do mês em curso, do Sr. Secretário Geral de Finanças, foi removido do Serviço de Expediente para o Departamento da Renda de Licenças, o Auxiliar Administrativo Ref. H, matrícula 76.794 — Vera Maura de Medeiros e Albuquerque.

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Licença-prêmio: N.º 1.010.998-55 — Gení Felipe Camilo. — Autorizo. Ao DRL. Licença-prêmio: N.º 1.015.161-55 — Tendo em vista a autorização do Sr. Secretário Geral de Finanças exarada no Processo número 1.015.161-55, foi incluído na escala de licença-prêmio do Serviço de Expediente, no período de 1-7-55 a 30-9-65 (três meses), o Praticante de Escritório, Ref. E, matrícula 48.802, — João Batista da Silveira, núcleo 1.410; tempo base que serviu para concessão da presente licença: de 17 de dezembro de 1945 a 23-1-1952. N.º 4.015.879-55 — Jornal dos Sports — Ao FSA. Autorizo, em termos. Para-se o expediente devido. N.º 4.015.885-55 — Vanguarda. — Idem. N.º 4.015.886-55 — Vanguarda. — Idem. N.º 4.015.887-55 — Vanguarda. — Idem. N.º 4.018.890-55 — Ofício número 1.667-55-FSE — Ao DSB. Autorizo,

em termos. Faça-se o expediente devido.

Licença-prêmio: N.º 1.029.489-54 — Osvaldo Banguela Paz. — Autorizo. Ao DTS. N.º 4.801.670-53 — Epaminondas Barbosa Rodrigues. — Autorizo. Ao DTS. N.º 4.201.594-50 — Aúrea Soares. — Autorizo. Ao DCB.

EXIGENCIAS DO CHEFE DO FSE N.º 4.015.827-65 — Tribuna da Imprensa. — Compareça. N.º 4.015.828-15 — Tribuna da Imprensa. — Compareça. N.º 4.015.829-65 — Tribuna da Imprensa. — Compareça.

Serviço de Administração

BOLETIM N.º 4 Expediente de 24 de junho de 1933

Fólia n.º 57 — Relativa ao mês de maio de 1965 — Verba 508-1981 Cr\$ Manuel Simões 200,00 Maria Pinto da Silva Costa 250,00 Miguel Goulart de Macedo 200,00 Lourival Bastos da Costa 250,00 Maria de Berredo da C. e Sousa 260,00 José Lourenço Gomes 200,00 Virgínia da Silva Santos 200,00 Maria Luisa Campos 250,00 Francisco Calomeni Filho 200,00 Maria da Conceição Soares 250,00 Maria José P. Pereira da Silva 250,00 Total 2.500,00 Importa a presente fólia em dois mil e quinhentos cruzeiros.

Departamento de Renda Imobiliária

Expediente de 24 de junho de 1955 Boletim n.º 13 ATOS DO DIRETOR Designação: Foi designado para ter exercício no SGT (núcleo 2.450) o Fiscal da Inspeção de Diversões Jogo e Casinos Balnearios padrão Q matrícula 55.547 — Faustino Nunes Velaques. Expediente de 25 de junho de 1955 DESPACHOS DO DIRETOR N. 4.641.325-53 — Rosa Paulo Claire Lambert — Rua Santana — Proceda-se na forma proposta pelo 3-RI em 13 de junho de 1955 quanto a reafirmação do titular do imóvel que é Rosa Paula Clair Lambert. N. 4.620.583-55 — Didimo Amaral Agapito e outros — anote-se as insc. 148.104 e 313.917, a partir de 1950 cor não se enquadrar a sua tributação em nenhum dos casos previstos no art. 17 do D. L. 157-37.

N.º 4.647.231-54 — Alvaro da Silva Gusmão — Rua Toneleros, 231, apt. 501 — Retifique-se o VT para Cr\$ 44.400,00 a partir de 1954 como propõe o Sr. Chefe do JRI.

N.º 4.649.285-54 — Milton Paranhos Fontenelle — Rua Soldado Wandel Sarmiento — Exonerar-se a insc. 616.469 a partir de 1955 da tributação territorial respectiva por não se enquadrar a hipótese entre as tributáveis previstas no art. 17 do DL 157-37. Anote-se na insc. 882.151 que a benfitoria a que corresponde foi edificada no lote 51 qd. 5 do PA 10.517 insc. sob o n.º 616.469.

N.º 4.652.304-54 — Calli Camilo — Rua Coelho Neto, 71 — Anote-se a isenção do imposto predial no exercício de 1954 de acordo com o art. 8.º do Dec. 8.250-48.

N.º 4.653.500-54 — Julio Cândido da Silva — Rua Nabor Rego — Exonerar-se as insc. 882.524 e 882.523 correspondente aos lt. 13 e 11 da R. Nabor do Rego a partir de 1954 tendo em vista a existência das benfitorias de ns. 710 e 718 edificadas nos lotes acima referidos.

N.º 4.752.823-54 — Santiago Tavares — Cancele-se a insc. 423.912 a partir de 1946 por inexistência do imóvel a que corresponde.

N.º 4.629.096-54 — Maria Pires dos Reis — Av. Rainha Elizabeth, 201 — Nada há que deferir. A transação não foi efetuada com a intervenção do MEM ou do Banco da Prefeitura únicas hipotecas em que a requerente seria beneficiada pelas Leis 427-49 e 550-50 respectivamente.

N.º 4.647.503-52 — Raul de Miranda Santos — Estrada do Caltonho — Mantenho o VT existente em face das informações prestada pelo Sr. Chefe do Serviço de Controle Técnico.

N.º 4.601.1944-55 — Célio Heédia — Rua Visconde de Figueiredo, 32 apt. 402 — Indeferido uma vez que finalidade do Dec. — Sec. 10.493-A de 25-9-42 foi apenas de definir e delimitar as zonas de guerra no Brasil e não conceder vantagens ao militar conforme o pronunciamento das altas e responsáveis autoridades militares. A lei 31 de 31-10-47 modifica pelas leis 696 de 16-5-52 e n.º 764 de 29-12-52 reporta-se a concessão de vantagens e favores aqueles militares que real e efetivamente submetem a vida aos riscos de guerra ou a sacrifícios acima despachos que normalmente defluem de sua vida profissional consubstanciada na situação contida no DL 6.774 de 7-8-44.

N.º 4.602.089-55 — Saint Clair de Carvalho Lobo — Av. Prado Júnior, 237, apt. 903 — Anote-se a isenção do imposto predial de acordo com o art. 27 do Ato das Disp. Const. Transitórias no exercício em curso.

N.º 4.600.442-55 — Aprígio Costa Filho — Rua Professor Lafayette Cortes, 100 apt. 302 — Anote-se a isenção do imposto predial de acordo com a Lei 31 de 31-10-47, a partir de 1955 por ter o requerente participado de operações de guerra na Itália como integrante da FEB.

N.º 4.604.695-55 — António Borges da Silveira Lobo — Av. Atlântica, 478, apt. 201 — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1955 de acordo com a Lei 31 de 31-10-47 por ter o requerente prestado serviços de guerra em operações de patrulhamento e combóios.

N.º 4.615.775-55 — Raymundo Daniel da Costa — R. N. n.º 34 — Inclua-se a benfitoria no nome de Raymundo Daniel da Costa, a partir de 1956 com o VT de Cr\$ 9.600,00 anuais exonerando-se a partir do mesmo exercício a insc. territorial 633.624.

N.º 4.615.335-55 — Abelardo Raulo de Lemos Lobo — Rua das Laranjeiras, 83, apt. 301 — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1955 de acordo com o art. 8 da Lei 692 de 23-1-52.

N.º 4.651.661-54 — Orlando Borja — Rua Firmino Gameleira — Exonerar-se a insc. 820.663 a partir de 1954 da tributação territorial respectiva por não se enquadrar a hipótese nas disposições contidas no art. 17 do DL 157-37.

Serviço de Controle Fiscal 2-R.I.

Expediente de 23 de junho de 1955

N.º 4.620.901-55 — C. P. F. do Banco do Brasil — Rua Buarque de Macedo, 61 apartamento 205.

N.º 4.621.774-55 — C. P. F. C. — Rua Farne de Amoedo, 35 — Promova a transferência do imóvel para o nome do requerente.

N.º 4.616.756-55 — Paulo Geraldo Cotta — Rua Cândido de Oliveira, 42 — Devolva a G. P. de 1955.

N.º 4.605.691-55 — Júlio Eduardo Andrade — Avenida Portugal, 306 — Apresente certidão do R. G. I.

N.º 4.622.540-55 — Joaquim Teixeira de Sousa — Rua dos Inválidos, jt. ao 95 — Compareça para esclarecimentos.

N.º 4.620.225-55 — Evaristo Zambelli — Rua Aires Saldanha, 104 apartamento 1.102 — Compareça munido do título de propriedade.

N.º 4.620.097-55 — Otávio Zacconi — Rua Tito de Matos, lt. 24 — Pague os débitos existentes.

Serviço de Correspondência 5-R.I.

Expediente de 25 de junho de 1955

DESPACHOS DO CHEFE

N.º 4.469.612-55 — Miguel Costa Filho — Rua Viuva Lacerda n. 15.

N.º 4.469.091-55 — Maria de Lourdes Soares de Sousa — Rua Matriz n. 39.

N.º 4.468.197-55 — Santiago Perez Refogo — Rua Vidal de Negreiros número 116.

N.º 4.458.124-55 — Leon Farki — Rua da Alfândega n. 247.

N.º 4.467.479-55 — Joaquim Augusto Madureira — Rua Miguel Pombeiro n. 48.

N.º 4.467.057-55 — Isaac Faercttein — Rua Domingos Ferreira n. 106 apartamento 601.

N.º 4.468.184-55 — Luis Bernardo — Rua Miranda Valverde casa 1.

N.º 4.469.911-55 — M. Britz e A. Portnoi Ltda. — Rua do Livramento n. 111.

N.º 4.467.276-55 — Leonardo Grinaldi — Rua Fernando Guimarães n. 30.

N.º 4.463.759-54 — Wady Genuino de Oliveira — Rua Soares Cabral número 11 apartamento 204 — Pague a taxa de averbação.

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente de 23 de junho de 1955

N.º 4.610.772-55 — José Murilo Gomes — Rua Francisco Bernardino 128 — Inclua-se — Cr\$ 28.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.610.654-55 — Sociedade Auxiliar de Construções Ltda. — Rua Silva Vale 830 — Exonerar-se a insc. 606.762 do imposto territorial, a partir de 1954.

N.º 4.610.521-55 — Silvia Mercedes de Paiva Corrêa de Sá — Rua Mathias Aires 217 casa 21 — Reconsidero o despacho 28 de fevereiro de 1954 — Retifique-se — Cr\$ 31.200,00 a partir de 1954.

N.º 4.609.555-55 — Roberto Naliato — Rua Souto 20 — Retifique-se — Cr\$ 66.000,00 a partir de 1956.

N.º 4.609.547-55 — Catharina de Oliveira Ribeiro — Rua 84 de Maio 488 — Retifique-se — Cr\$ 28.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.609.526-55 — António Rodrigues Lage — Rua 24 de Maio 1.251 casa 1 — Retifique-se — Cr\$ 31.200,00 a partir de 1956.

N.º 4.627.588-54 e outros — Luis Maria José Perestrelo de Albuquerque d' Orey e outros — Rua Corrêa Dutra 26 — Inclua-se a partir de 1955, sendo:

Table with 2 columns: Description (Apartamento 101, 102, etc.) and Amount (Cr\$ 43.200,00, etc.)

Table with 2 columns: Description (Apt. 601, 602, etc.) and Amount (Cr\$ 44.000,00, etc.)

N.º 4.650.598-53 — Weisz Bela e outro — Rua Jaraguá n. 36. — Inclua-se — Cr\$ 17.100,00 a partir de 1954.

N.º 4.640.213-54 — António Gomes Vieira — Rua Teixeira Ribeiro n. 513. — Retifique-se — Cr\$ 38.400,00 a partir de 1954; para Cr\$ 66.000,00 a partir de 1955 e para Cr\$ 152.400,00 a partir de 1956. — Cobre-se o imposto de obras sobre Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.607.035-55 — Joaquim Rodrigues — Estrada Barro Vermelho número 469. — Retifique-se — Cr\$ 75.600,00 a partir de 1956.

N.º 4.605.695-55 — João Tostes — Rua Dr. Garnier n. 566. — Satisfaça a exigência de 30-4-55.

N.º 4.611.126-55 — Luis Silvio Monteiro — Rua Furquim Mendes n. 71. — Inclua-se — Cr\$ 10.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.611.045-55 — Rosa do Ceu Nunes — Estrada Santa Eugênia número 745. — Prove o direito de despojo.

N.º 4.610.824-55 — Maria Vaz oncelos Porto — Rua Cacondense 61 e 65. — Retifique-se — Cr\$ 48.000,00 a partir de 1955.

N.º 4.609.362-55 — Casemiro Martins de Araújo Alvim Filho — Rua da Fiação. — Compareça para esclarecimentos.

N.º 4.609.327-55 — Maria José Correia — Estrada do Carapiá. — Exonerar-se pagamento de imposto exercicio de 1955, a inscrição 815 830

N.º 4.609.345-55 — Romeu Rodrigues Chaves — Rua Juarari n. 740. — Inclua-se — Cr\$ 6.600,00 a partir de 1955.

N.º 4.618.594-55 — Isaura Doma Carvalho — Rua Nova torck n. 57, casa 1. — Retifique-se a partir de 1956 para Cr\$ 14.400,00.

N.º 4.618.959-55 — Enrico Barbosa de Amorim — Avenida Nova Iorque número 391. — Retifique-se — Cr\$ 43.200,00 a partir de 1956.

N.º 4.619.010-55 — Osacar Medeiros — Rua Zizenando Nauco ns. 231 e 231-A. — Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 a partir de 1954.

N.º 4.619.769-55 — Abel Lúcio Martins — Estrada Brás de Pina número 1.605-A. — Inclua-se — Cr\$ 7.800,00 a partir de 1956.

N.º 4.610.987-55 — Anibal Loureiro — Rua Itália d'Incau n. 316. — Inclua-se — Cr\$ 9.000,00 a partir de 1956.

N.º 4.609.955-53 — Manuel Machado — Rua Figueiredo Rocha n. 312. — Inclua-se — Cr\$ 3.600,00 a partir de 1950.

N.º 4.639.080-53 — Hildebrando Arvelos Valter — Rua Itangará ns. 460 e 484. — Inclua-se — Cr\$ 13.200,00 a partir de 1954 e 7.850,00 respectivamente.

N.º 4.602.411-55 e outros — Teresa da Silva Macedo — Estrada Marechal Ranquel n. 911, casas 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 41 e 42. — Inclua-se as casas com o V.T. de Cr\$ 28.800,00 cada uma.

N.º 4.623.338-52 — Rafael Borges Dutra e outro — Rua Aica n. 207. — Inclua-se — Cr\$ 6.600,00 a partir de 1953.

N.º 6.616.988-54 e outros — João Batista da Silva — Avenida 28 de Setembro n. 399-A e outros. — Inclua-se a partir de 1953 sendo:

Table with 2 columns: Description (N. 399-A, loja, Apt. 101, etc.) and Amount (Cr\$ 54.000,00, etc.)

N.º 4.620.936-55 — Moacir de Silveira Queirós — Estrada do Guari n. 861. — Exonerar-se do imposto devido o exercicio de 1955.

N.º 4.616.818-54 — Adolfo Buraum — Rua Humaitá n. 261, apartamento n. 101 e outros. — Apresente ficha de inscrição.

N.º 4.638.290-54 — Isaura Marti-

miana Martins — Rua Itapuca n. 181. — Inclua-se — Cr\$ 14.400,00 a partir de 1955. N. 4.617.437-55 — Mário Henrique Gaspar — Rua Conselheiro Paulino número 310, casa 2. — Retifique-se — o V.T. a partir de 1956 para Cr\$ 18.000,00. N. 4.618.210-55 — João Rodrigues Filho — Rua Gonçalves dos Santos n. 23. — Junta prova de compra do terreno da rua Maria do Carmo n. 23.

Ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados cientificados de que foram retificados os seguintes valores a partir de:

	Cr\$	Ano
Rua Frederico de Albuquerque:		
N. 132, fundos, apartamento 101	24.000,00	1956
N. 132, fundos, apartamento 201	24.000,00	1956
Rua Bela n. 321, casa 3	30.000,00	1956
Rua Barão da Torre n. 15, apartamento 402	36.000,00	—
Rua Teles n. 77, casa 9	19.200,00	1956
Rua Argentina n. 84, apartamento 303	36.000,00	1956
Avenida N. S. de Copacabana n. 126, apart. 201	156.000,00	1957
Rua Conde de Bonfim n. 391	60.000,00	1956
Rua Félix da Cunha n. 120, apartamento 102	36.000,00	1956
Travessa Pinto Teles n. 127	21.600,00	1956
Rua Vitória da Costa n. 19, apartamento 303	57.600,00	1956
Rua Gomes Serpa n. 136	42.000,00	1956
Rua dos Coqueiros n. 154, casa 7	22.800,00	1956
Rua General Polidoro:		
N. 304, casa 2	6.000,00	1956
N. 304, casa 5	6.000,00	1956
Rua Senador Pompeu n. 61-A	36.000,00	1956
Rua Marquês de São Vicente n. 80, apartamento Avenida N. S. de Copacabana:	32.400,00	1956
N. 371, apartamento 1.111	42.000,00	1955
N. 371, apartamento 508	38.400,00	1956
Rua Emilia Sampaio n. 10, casa 1	36.000,00	1956
Rua General Polidoro:		
N. 304, casa 1	29.400,00	1956
N. 304, casa 11	17.400,00	1956
N. 304, casa 4	23.400,00	1956
Rua Correia Vasques n. 45	78.000,00	1956
Rua Eulina Ribeiro n. 287	18.000,00	1956
Rua Cupertino Durão:		
N. 121, apartamento 201	55.200,00	1956
N. 121, apartamento 301	63.600,00	1956
Rua Desembargador Alfredo Rüssel n. 73, apart. 304	50.400,00	1956
Rua dos Araújos n. 115, apartamento 102	42.000,00	1956
Avenida N. S. da Penha n. 284	26.400,00	1955
Rua Bela Vista n. 109	12.000,00	1956
Rua Ouvidor n. 169, sala 509	26.880,00	1956
Rua do Lavradio n. 172, apartamento 1	48.000,00	1956
Rua João da Mata n. 74, apartamento 201	50.400,00	1956
Rua Borja Reis n. 749, casa 3	12.000,00	1956
Estrada de Manquinhos n. 199	16.800,00	1956
Avenida Henrique Dumont:		
N. 158, apartamento 201	35.400,00	1956
N. 158, apartamento 203	45.000,00	1956
N. 158, apartamento 202	35.400,00	1956
Rua do Matoso:		
N. 231, casa 2	19.200,00	1956
N. 231, casa 5	33.600,00	1956
Rua Leopoldo Miguez n. 92, apartamento 301	63.000,00	1956
Rua Andrade Neves:		
N. 310	50.400,00	1956
N. 310	42.000,00	1956
Rua Paula n. 23	26.400,00	1956
Rua Conde de Bonfim n. 761	42.000,00	1956
Rua Luis Gama n. 39	54.000,00	1956
Rua Dias Vieira n. 32, apartamento 202	25.200,00	1956
Rua do México n. 74, sala 508	26.400,00	1956
Avenida N. S. de Copacabana n. 331, apt. 302	84.000,00	1956
Rua Senador Dantas n. 76, salas 1.205 e 1.206	96.000,00	1956
Avenida Rio Branco n. 4, salas 701, 702, 703, 704, 705, 707, 708 e 709	432.000,00	1956
Travessa Carlos Xavier n. 141, casa 8	24.000,00	1956
Rua Mutiatica n. 73	36.000,00	1956
Rua dos Araújos n. 5, casa 33	60.000,00	1956
Avenida N. S. de Copacabana n. 224, loja	88.800,00	1956
Rua Conde de Bapendi n. 36	120.000,00	1956
Rua do Ouvidor n. 104, 2º andar	99.600,00	1955
Rua General Polidoro n. 135	24.000,00	1956
Avenida Paulo de Frontin n. 260, apartamento 202	45.600,00	1956
Rua do Matoso n. 178	14.400,00	1956
Rua Dona Zulmira n. 98	12.000,00	1956
Avenida N. S. de Copacabana n. 335-B	120.000,00	1956
Rua Alquindar n. 56	31.200,00	1956
Rua Hipólito da Costa n. 78	48.000,00	1956
Estrada Vicente Carvalho n. 457	27.000,00	1955
Praca Comandante Celso Pestana n. 32	120.000,00	1956
Rua Limites do Barata n. 683	12.000,00	1956
Rua Pontes Correia n. 109, fundos apartamento 202	43.200,00	1956
Rua Apore n. 29, apartamento 202	30.000,00	1956
Estrada Engenho da Pedra n. 724, apartamento 201	27.600,00	1956
Rua Lins Vasconcelos n. 448	48.000,00	1956
Rua Euprásia Correia n. 68	30.000,00	1956
Estrada do Engenho da Pedra n. 573	42.000,00	1956

Rua Pontes Correia n. 123, apartamento 104	41.400,00	1956
Rua Joaquim Murrtinho n. 121	48.000,00	1956
Rua Vista Alegre n. 8	36.000,00	1956
Rua Humboldt n. 41	45.600,00	1956
Rua General Rodrigues n. 17, apartamento 1	34.800,00	1956
Rua Visconde de Jequitinhonha n. 25	62.400,00	1956
Rua Ferreira Viana n. 26, apartamento 1	54.000,00	1956
Travessa da Luz n. 10, casa 6	56.400,00	1956
Rua Visconde de Ouro Preto n. 71, apart. 201	48.000,00	1956
Rua Engenheiro Gama Lôbo n. 265, apart. 302	42.000,00	1956
Rua Dr. Alfredo Barcelos:		
N. 177, casa 3	14.400,00	1956
N. 177, casa 2	13.200,00	1956
Rua Prudente de Moraes:		
N. 141, apartamento 106	31.200,00	1956
N. 141, apartamento 105	31.200,00	1956
N. 141, apartamento 103	31.200,00	1954
N. 141, apartamento 101	34.800,00	1956
Rua Gregório das Neves n. 65	66.000,00	1956
Rua Fonseca Teles:		
N. 120, casa 1	9.600,00	1956
N. 120, casa 6	4.800,00	1956
N. 120, casa 10	6.000,00	1956
N. 120, casa 14	5.400,00	1956
Rua Prudente de Moraes n. 821, casa2 apartamento n. 102	46.800,00	1956
Rua Barão de Cotegipe n. 70, casa 3	12.000,00	1956
Rua Professor Gabiso n. 54, apartamento 202	36.000,00	1956
Rua 24 de Maio n. 679	21.300,00	1956
Rua Queirós Lima n. 92, apartamento 201	54.000,00	1956
Rua Cachambi n. 301	45.600,00	1956
Rua Cachambi n. 142	48.000,00	1956
Rua Dr. Nieméier:		
N. 98, casa 10	14.400,00	1956
N. 98, casa 19	14.400,00	1956
Rua Constança Barbosa n. 25, apartamento 402	32.700,00	1956
Rua Cotunga n. 30, apartamento 101	52.800,00	1955
Rua Guaporé n. 236	36.000,00	1956
Rua Marechal Francisco Moura n. 57, apart. 301	48.000,00	1956
Rua do Resende n. 21, apartamento 408	50.400,00	1956
Rua Ministro Viveiros de Castro:		
N. 104, apartamento 302	54.000,00	1956
N. 32, apartamento 810	38.400,00	1956
Rua Visconde de Inhaúma n. 64, loja	120.000,00	1956
Rua 8 de Setembro n. 124	18.000,00	1956
Rua Marquês de Abrantes n. 110, apartamento 503	78.000,00	1956
Rua Senador Simonsen n. 152	144.000,00	1956
Rua 24 de Maio:		
N. 540, apartamento 201	45.600,00	1956
N. 650	18.072,00	1956

Expediente de 24 de junho de 1955

Processos:	Cr\$	
N. 4.619.522-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. A — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 891.447.		
N. 4.619.521-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. A — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 891.424.		
N. 4.619.520-55 — Adalberto Robbe — Est. A — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955.		
N. 4.619.526-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. do Medanha — Exonere-se imposto exercicio de 1955, a insc. 891.422.		
N. 4.650.204-54 e outros — Luis Fraga e outros — Rua Custódio Serrão 3 — Inclua-se a partir de 1955, sendo:		
Apartamento 101	66.000,00	
Apartamento 102	72.000,00	
Apartamento 201	66.000,00	
Apartamento 202	72.000,00	
Apartamento 301	66.000,00	
Apartamento 302	72.000,00	
Apartamento 401	66.000,00	
Apartamento 402	96.000,00	
N. 4.607.946-55 — Maria Menezes do Chã 48 — Retifique-se — Cr\$ 12.000,00 a partir de 1956.		
N. 4.604.177-55 — Pedro Alves Bicalho — Rua Prof. João de Aquino 240 — Apresente ficha da inscrição.		
N. 4.633.017-54 — Silvio Mata Pacheco — Rua 24 de Maio 201 casa 2 — Retifique-se — Cr\$ 15.300,00 a partir de 1956.		
N. 4.615.821-55 — Francisco da Silva Torres — Est. do Magarça —		

Exonere-se pagamento impôs., exercicio de 1955, a insc. 838.073.
N. 4.615.820-55 — Francisco da Silva Torres — Est. do Magarça — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 540.031.
N. 4.620.809-55 — José de Oliveira — Rua Tamboril 350 — Inclua-se — Cr\$ 17.400,00 a partir de 1956.
N. 4.620.793-55 — José Alves da Silva — Rua Cobé 808 — Inclua-se — Cr\$ 16.800,00 a partir de 1956.
N. 4.620.274-55 — Avenida Maria Santos — Rua Tamboril 334 — Inclua-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 850.895.
N. 4.619.458-55 — Massatada Toghashi — Est. do Aterrado de Itaguaí — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 593.325.
N. 4.619.459-55 — Einosuke Toghashi — Est. do Aterrado de Itaguaí — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 590.817.
N. 4.619.525-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. do Medanha — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 879.311.
N. 4.619.523-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. A — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 891.448.
N. 4.619.524-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. A — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 891.460.
N. 4.619.527-55 — Adalberto Bernard Bobbe — Est. do Medanha — Exonere-se pagamento imposto exercicio de 1955, a insc. 891.49.
N. 4.619.528-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. do Medanha —

Exonere-se pagamento imposto exercício de 1955, a insc. 891.450.

N. 4.619.529-55 — Adalberto Bernard Robbe — Est. do Medanha — Exonere-se pagamento imposto exercício de 1955, a insc. 899.235.

N. 4.618.643-55 — Antônio Morais — Avenida Cesário de Melo 1.181 — Retifique-se — Cr\$ 217.800,00 a partir de 1956.

N. 4.618.188-55 — Antônio Martins Cavalheiro e outro — Rua Regeneração 896 — Inclua-se — Cr\$ 134.400,00 a partir de 1956.

N. 4.617.822-55 — Antônio Pereira Nunes — Rua Carnauba 833 — Inclua-se — Cr\$ 13.800,00 a partir de 1955.

N. 4.617.554-55 — Rubens Muniz da Silva — Rua Francisca Barreto 19 — Compareça para esclarecimentos.

N. 4.617.127-55 — José da Silva Matos — Rua Albino de Paiva 456 — Retifique-se — Cr\$ 20.400,00 a partir de 1956.

N. 4.616.323-55 — Sebastião Leopoldino dos Santos — Rua Marambá 179 — Junte documento de compra do terreno.

N. 4.620.614-55 — Moses Landau e outro — Rua Juú 25 — Retifique-se — Cr\$ 76.800,00 a partir de 1956.

N. 4.617.795-54 — Nicola Vuccino e outro — Praça Nobel 18 — Inclua-se — Cr\$ 410.400,00 a partir de 1955, sendo:

Apartamento 101	Cr\$ 54.000,00
Apartamento 102	48.000,00
Apartamento 201	55.200,00
Apartamento 202	48.000,00
Apartamento 301	55.200,00
Apartamento 302	48.000,00
Apartamento 401	54.000,00
Apartamento 402	48.000,00

N. 4.608.133-55 — Cia. Carris Luz e Força R. Janeiro — Avenida 28 de Setembro 380 382 — Reconsidero o despacho 25 de maio de 1955. — Retifique-se — Cr\$ 750.000,00 a partir de 1955.

N. 4.641.804-54 — The Texas Company (South America) Ltda. — Avenida Brasil 10.381 — Inclua-se — Cr\$ 21.600,00 a partir de 1956.

N. 4.644.664-54 — José Corrêa dos Santos — Rua dos Diamantes 675 — Retifique-se — Cr\$ 48.000,00 a partir de 1956.

N. 4.645.370-54 — Hermínia Pereira da Silva — Rua Abaeté 112 — Inclua-se — Cr\$ 4.800,00 a partir de 1948.

N. 4.651.015-54 — Abílio da Conceição Esteves — Rua Albino de Paiva 687 — Retifique-se — Cr\$ 44.400,00 a partir de 1954.

N. 4.600.726-55 — Izeth Soares Estrada — Rua Prof. Clemente Ferreira 1.282 fundos — Inclua-se — Cr\$ 300,00 a partir de 1955.

N. 4.600.759-55 — Alzira da Silva Pinto — Rua dos Diamantes 638 — Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 a partir de 1956.

N. 4.601.102-55 — Marcelino Puentz Barros — Rua Fernandes Leão — Prove o direito de dispor do terreno.

N. 4.602.855-55 — Eduardo Ferreira de Barros — Est. do Tingui — Exonere-se pagamento imposto exercícios de 1953 a 1955, a insc. 878.461.

N. 4.605.871-55 — Maria de Barros Silva — Rua Augusto Figueiredo 189 — Retifique-se — Cr\$ 36.000,00 a partir de 1956.

N. 4.606.715-55 — I. A. P. — Industriários — Rua 5 n. 54 — Apresente ficha de inscrição.

N. 4.607.409-55 — Fausto Martins Dornas — Rua Parapeba 149 — Retifique-se — Cr\$ 11.700,00 a partir de 1956.

N. 4.608.203-55 — Rua Aguiar Moreira 334 — Retifique-se — Cr\$... 6.800,00 a partir de 1955.

N. 4.608.204-55 — Rua Major Rego 67 — Retifique-se — Cr\$ 16.800,00 a partir de 1956.

N. 4.608.317-55 — Aires Tavares Martins — Rua Tacaratu 6 — Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 a partir de 1956.

N. 4.610.967-55 — Maércio de Azevedo e outro — Rua H. n. 52 — Inclua-se — Cr\$ 8.100,00 a partir de 1955.

N. 4.614.499-55 — Augusto Fernandes Corrêa — Rua Murundu 470 — Retifique-se — Cr\$ 19.500,00 a partir de 1956.

N. 4.612.020-55 — José de Paiva Ferreira — Rua Mário Hermes 76 casa 1 — Retifique-se — Cr\$ 12.000,00 a partir de 1956.

N. 4.612.147-55 — João Valoura — Rua Vitor Alves 26 — Retifique-se — Cr\$ 68.400,00 a partir de 1956.

N. 4.612.151-55 — Paulo da Cruz Monteiro — Rua Agrícola 1.018 — Inclua-se — Cr\$ 18.900,00 a partir de 1955.

N. 4.601.568-55 — Rubens Mala de Santana — Rua José Bonifácio 705 — Junte o balancete de receita e despesa relativo ao exercício de 1954; Junte a relação dos alunos gratuitos e contribuição reduzida.

N. 4.612.148-55 — Rua Geribá 39 — Retifique-se — Cr\$ 49.800,00 a partir de 1954.

N. 4.612.327-55 — Clarice Calceira de Alvarenga — Rua Aquidabá 30 apartamento 101 — Exonere-se 1-24 imposto em 1956.

N. 4.614.431-55 — Rua Fábio da Luz 438 — Retifique-se — Cr\$ 42.000,00 a partir de 1955.

N. 4.615.249-55 — Aurélio Palva da Costa Pacheco — Rua Senador Nabuco 284 casa 24 — Inclua-se — Cr\$ 21.600,00 a partir de 1956.

N. 4.615.622-55 — Imob. S.º Francisco Xavier S. A. — Rua João Rodrigues 35 casa 22 — Inclua-se — Cr\$ 27.900,00 a partir de 1956.

N. 4.615.623-55 — Imob. São Francisco Xavier S. A. — Rua João Rodrigues 35 casa 24 — Inclua-se — Cr\$ 27.900,00 a partir de 1956.

N. 4.615.776-55 — Joaquim Gomes de Oliveira — Rua Inabu 78 — Retifique-se — Cr\$ 127.200,00 a partir de 1956.

N. 4.616.220-55 — Cesalpino Rodrigues de Freitas — Rua Lima Drumond 216 — Retifique-se — Cr\$ 28.200,00 a partir de 1956.

N. 4.616.547-55 — Luís Osvaldo Teixeira da Silva — Rua Prof. Ester Melo 82 88 — Retifique-se — Cr\$ 187.200,00 a partir de 1956.

N. 4.616.757-55 — Nelson Fanzeres — Rua Prof. Esther de Melo 74 — Retifique-se — Cr\$ 103.200,00 a partir de 1956.

N. 4.616.936 55 — José Joaquim Trancoso — Rua Sarandi 13 casa 4 — Retifique-se — Cr\$ 19.200,00 a partir de 1956.

Departamento de Rendas Diversas

Guias de Transmissão de Propriedade

Expediente de 24 de junho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 4.505.674-53 — Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

N. 4.505.675-53 — Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

N. 4.505.584-53 — Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus.

N. 4.508.631-55 — Geraldo Lemo do Amaral.

N. 4.501.538-55 — Caixa de Construções de C.P. o P. do Ministério da Marinha.

N. 4.509.386-55 — Regina Isabel da Rocha Lemos.

N. 4.507.223-55 — Caixa de Construção de Casas do Pessoal do Ministério da Marinha.

— Expeça-se certificado de isenção.

N. 4.508.131-55 — Alfonds Earl Paul Wiesseman.

N. 4.508.130-55 — Antônio Lemos.

N. 4.508.125-55 — Sílvia Demonte Sá.

N. 4.508.096-55 — Rosa Almida Magalhães.

— Compareça para esclarecimentos.

N. 4.512.017-49 — Maria Thereza Pinho — Revalide-se o conhecimento n.º 2.416.032, de 10-8-50, independente de pagamento da diferença do imposto.

N. 4.500.787-55 — Aida Vieira Luz — Tendo em vista o que consignam a escritura de p. venda e o alvará de obras e ainda o que informa o SGT, reformo o despacho de 27-1-55, para determinar como determino, a cobrança do imposto de compra e voto de Oliveira — Revalde-se.

N. 4.523.169-53 — Floriano Peivenda sobre Cr\$ 141.600,00.

N. 4.508.128-55 — Esperdião de Queiroz Lima — Indeferido.

N. 4.507.006-55 — Marieta Pereira da Rocha — Autorizo a retificação, cobrando-se o imposto previsto conhecimento que o mesmo não está na Lei 308-48. Faça-se constar do subeito a revalidação.

N. 4.503.795-55 — Centro Israelita Brasileiro Bene Herzl — Não há o que deferir, tendo em vista os fundamentos do despacho de 19-4-55.

N. 4.500.599-54 — Mário de Jesus Rodrigues — Retifique-se depois de pago o imposto previsto na Lei número 308-48.

N. 4.505.423-55 — Lúiz Glaysman — Atenda-se em termos.

N. 4.500.593-54 — Fernando Bretas de Noronha — Retifique-se, cobrando-se o imposto previsto na Lei n.º 308-48.

N. 4.509.113-54 — José Ribello de Castilho — Retifique-se o conhecimento de acordo com o solicitado em 4-5-55, depois de pago o imposto previsto na Lei 308-48.

N. 4.506.299-55 — Iolanda Laura Favaret Cavalcanti — Reforma o despacho de 12-5-55 em face da informação do SGT de 20 do corrente e determino se sobre o imposto de doação de ascendente para descendente sobre Cr\$ 422.400,00.

N. 4.508.297-55 — Afonso Duarte Favaret — Reforma o despacho de 12-5-55 e determino se sobre imposto de doação de ascendente para descendente sobre Cr\$ 422.400,00.

N. 4.507.903-55 — Erich Hirsch — Faça-se constar do conhecimento que as benfeitorias são transferidas por Amaury Campos, cobrando-se o imposto na Lei 308-48.

N. 4.516.126-54 — João de Oliveira — Atenda-se em termos.

N. 4.523.188-54 — Paulo de Carvalho Barbosa — Cobre-se o imposto de compra e venda sobre Cr\$.. 372.618,00.

N. 4.509.608-55 — Departamento de Rendas Diversas — Imponho ao Tabelião do 16.º Ofício de Notas, Senhor Raul Sá Filho, a multa de Cr\$ 1.000,00 por haver o referido serventário infringido o Decreto-Lei n.º 9.628-46.

N. 4.509.056-55 — José Borges Pires Filho — Dê-se cumprimento a decisão do M.M. Juiz da 4.ª Vara da Fazenda Pública que concedeu a medida liminar nos autos do man-

dado de segurança impetrado por José Borges Pires Filho.

N. 4.507.986-55 — José Joaquim Neto Amarante Júnior — Ao 2ºRD para em cumprimento à respeitável decisão do M.M. Juiz da 4.ª Vara da Fazenda Pública que concedeu a medida liminar nos autos de mandado de segurança impetrado pelo adquirente cessionário José Joaquim Neto Amarante Júnior, conforme nos dá notícia o ofício daquele Juiz protocolado sob n.º 4.509.556-55, proceder à cobrança do imposto de compra e venda tão somente. Faça-se constar da guia de pagamento que o imposto de cessão deixa de ser cobrado por força da decisão acima aludida.

N. 4.509.442-55 — Geraldo Cardoso de Mendonça.

N. 4.508.095-55 — Rudolf Erlich Fast.

N. 4.508.097-55 — Roberto de Vasconcelos e outros.

N. 4.508 a 124-55.

N. 4.508.126-55 — Achim Herman Fuerstentall.

N. 4.508.127-55 — Michael James Robison.

N. 4.508.129-55 — Antônio Mesquita Júnior.

N. 4.508.094-55 — Guia Mestre.

— Defiro pedido de aplicação das normas contidas na Resolução 13-51.

DESPACHOS DO DIRETOR

Expediente de 27 de junho de 1955

Processos:

N. 4.504.746-55 — José Saldanha da Gama Coelho Pinto — Indefero o pedido de isenção em face do que ficou acordado em sindicância por este Departamento. Pague-se, querendo o imposto sobre Cr\$ 864.000,00.

N. 4.506.285-85 — Mosaicos de Vidres Almerêz Ltda. — Indefero, por a aplicação das normas contidas na Resolução 13-51 é imprevidível que as obras tenham sido feitas sob a direta responsabilidade econômica do comprador.

N. 4.509.997-53 — Joseph Kater.

N. 4.509.152-55 — Efigênia Nair da Silva.

N. 4.521.123-55 — Raul de Paoli.

N. 4.521.144-54 — Antônio Pimentel da Silva.

N. 4.521.114-54 — Rodrigo Maria Sorrentino.

N. 4.521.123-54 — Dario Francisco Galhardi.

N. 4.521.143-54 — Sílvia de Souza Ferreira Antunori.

N. 4.521.133-54 — Marino Gorini.

N. 4.521.141-54 — Mauro Souza Lima.

N. 4.521.137-54 — Maria José Paltzgraf.

N. 4.521.134-54 — Lourenço Colucci Júnior.

N. 4.515.730-49 — Associação da Igreja Metodista.

— Compareçam para esclarecimentos.

Total do imposto de transmissão arrecadados nos dias 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18 de junho de 1955: Cr\$ 19.070.094,70, (dezenove milhões setenta mil noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Serviço de Contrôlo Fiscal

1-R. D.

Expediente de 23 de junho de 1955

DESPACHOS DO CHEFE

Processos:

N.º 4.508.235-55 — Cia. Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários. — Certifique-se.

N.º 4.509.328-55 — Celso Gomes dos Santos — Junte declaração da revista, fazendo constar da mesma data de admissão.

N.º 6.016.383-54 — Wigg S. A.
 N.º 6.031.056-54 — Mestre Jou & Cia. Ltda.
 Apresente amotras do produto.
 N.º 6.010.261-55 — Comp. Mogliana de Oleos Vegetais.
 N.º 6.018.110-55 — Abrantes, Rocha & Cia. Ltda.
 N.º 6.018.111-55 — Abrantes, Rocha & Cia. Ltda.
 N.º 6.018.112-55 — Abrantes, Rocha & Cia. Ltda.
 N.º 6.018.113-55 — Abrantes, Rocha & Cia. Ltda.
 Compareça para esclarecimentos.
 N.º 6.019.076-54 — Fábrica de Doces Pequii Ltda.

Apresente fórmula do produto.

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de junho de 1955

Processos:

N.º 6.015.512-55 — Cia. Harkson Ind. e Comércio Kibon.
 N.º 6.017.713-55 — Latinia Com. Ind. e Importação Ltda.
 N.º 6.018.295-55 — Jaime Ferreira de Mendonça.
 N.º 6.018.558-55 — José Ribello de Barcelos.
 N.º 6.018.559-55 — José Ribello de Barcelos.
 N.º 6.018.560-55 — Merceria Gurupema Ltda.
 N.º 6.018.632-55 — Rodrigues Barreto, Cereais Ltda.
 N.º 6.018.807-55 — Walker Machado Mynssen.
 N.º 6.018.313-55 — João Batista Pereira da Mota.
 N.º 6.018.316-55 — J. F. Silva & Irmãos.
 N.º 6.018.782-55 — Cia. Cervejaria Cayrú.
 N.º 6.018.801-55 — Walker Machado Mynssen.
 N.º 6.018.886-55 — Atlantis Brazil Limited.
 N.º 6.018.990-55 — Joaquim de Oliveira e Souza.
 Atenda-se.
 N.º 6.035.233-54 — Soc. Nordestina de Comércio Ltda.
 N.º 6.001.911-55 — Padaria e Confeitaria Cruzmaltina Ltda.
 N.º 6.002.821-55 — Casa Montanhez.
 N.º 6.006.692-55 — José Gomes da Silva.
 Certifique-se. Produto próprio para o consumo.
 N.º 6.000.843-55 — Panificação Tangará Ltda. — Certifique-se. Produto impróprio para o consumo.
 N.º 6.018.991-55 — Alice Augusta Simões e Lourdes Maria Simões. — Apresente fórmula do produto.
 N.º 6.018.997-55 — Engel, Irmãos & Cia. Ltda.
 N.º 6.018.998-55 — Engel, Irmãos & Cia. Ltda.
 Apresente fórmula de acordo com a Lei.
 N.º 6.006.611-55 — Comércio e Indústria Germano Stein S. A.
 N.º 6.007.588-55 — Oscar Lutz Osório Rheingantz.
 N.º 6.008.987-55 — Bruno Kabke.
 N.º 6.014.324-55 — Jaime Roso.
 N.º 6.018.460-55 — Pão Americano Ind. e Comércio S. A.
 N.º 6.018.822-55 — E. M. Davies.
 N.º 6.018.923-55 — E. M. Davies Compareça para informações.
 N.º 6.017.090-55 — Pão Americano Indústria e Comércio S. A.
 N.º 6.017.091-55 — Pão Americano Indústria e Comércio S. A.
 N.º 6.017.092-55 — Pão Americano Indústria e Comércio S. A.
 N.º 6.017.093-55 — Pão Americano Indústria e Comércio S. A.
 N.º 6.017.094-55 — Pão Americano Indústria e Comércio S. A.
 Indeferido, de acordo com o regulamento.
 N.º 6.007.908-55 — Laboratórios Baldassarri S. A.
 N.º 6.010.118-55 — Stoppini, Valente & Cia. Ltda.
 Apresente rótulos impressos e definitivos.

Segundo Grupo de Distrito de Higiene Alimentar

DESPACHOS DE 22 DE JUNHO DE 1955

N. 619-55 — Elisabeth Rodrigues Souza Pensão — 725-55 — Cantona La Rondinella Ltda. — 736-55 — Carlos Strub — 751-55 — Alaide Cabral de Oliveira — 949-55 — Panificação Viriato Ltda. — 975-55 — Café e Bar Para Todos Ltda. — 5363-55 — Casa Maciel Líquidos e Comestíveis Limitada — 1029-55 — Borges & Brandão — 1.066-55 — Hipólito Vieira de Souza — 1.083-55 — Bar João Judas Tadeu Ltda. — Em condições sanitárias de funcionamento. — Certifique-se.
 N. 1.081-55 — Casa Hermes Comestíveis Ltda.
 N. 1.052-55 — Manuel Martins Carneiro.
 N. 1.088-55 — Válder de Sousa Cruz. — Preliminarmente faça prova de sucessão de firma.
 N. 438-55 — Alfredo Pinto da Costa — Armazém.
 N. 720-55 — Graciano Monteiro da Silva. — Nada há que deferir em face da informação do médico do setor.
 N. 1.028-55 — D. Oliveira & Vieira.
 N. 1.040-55 — Bar e Restaurante Moka Ltda.
 N. 1.061-55 — Ney da Costa Dourado.
 N. 1.081-55 — Casa Hermes, Comestíveis Ltda. — Faça-se transferência solicitação, pagos os emolumentos legais.
 N. 93050 — Djalma Ferreira Bar Drink. — Cancele o termo de intimação n.º 92.615, visto ter sido cumprida, conforme informação supra.
 N. 972-55 — Teixeira & Massas. — Cancele o auto de infração numero 55.852 em face da informação do médico autoante e a apresentação das papeletas referentes às cartelas de saúde dos empregados em questão.
 N. 1.022-55 — José dos Santos Melo. — Cancele o termo de intimação n.º 99.273, visto ter sido cumprido, como opina o médico do setor.
 N. 1.117-55 — Panificadora Viena Ltda. — Cancele o auto de infração n.º 55.765 em face da informação do médico autoante.
 N. 878-55 — Bar e Restaurante Baião Ltda. — Em face da apresentação das cartelas de saúde dos empregados em causa, em dia, cancelo o auto de infração n.º 57.331.
 N. 747-55 — Manuel Moleirinho Marques. — Forneça-se 2.ª via da certidão n.º 73, de 15 de abril de 1950, devidamente transferida, pagos os emolumentos legais.
 N. 1.031-55 — Café e Bar Redentor Ltda. — Forneça-se 2.ª via da certidão 365 de 29 de dezembro de 1954, pagos os emolumentos devidos.
 N. 1.062-55 — Arlindo Pedro. — Forneça-se 2.ª via da certidão n.º 41, de 28 de janeiro de 1955, pagos os emolumentos legais.
 N. 945-55 — Benjamim Valente. — Instale-se, preliminarmente, de acordo com o regulamento sanitário.
 N. 1.071-55 — Carlos da Rocha Costa. — Apresente neste Grupo, dentro de 48 horas, as cartelas de saúde dos empregados mencionados no auto de infração n.º 55.889.
 N. 976-55 — Fábrica de Chocolates Patrons S. A. — Apresente os documentos enumerados em sua defesa no prazo de 48 horas.
 N. 534-55 — Carlos Martins de Sousa. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 1.041-55 — Pipocas Copacabana Ltda. — Não é caso de novo assentimento e sim transferência de firma.
 N. 1.048-55 — G. A. Feotta. — Concedo o prazo de (3) dias em prorrogação, como opina o médico do setor.
 N. 628-55 — Manuel Martins Carneiro. — Nada há que deferir em

face da informação do médico do setor.

N. 6.016.165-55 — Mercados Expresso "Mais Barato Limitada". — Em face da autorização do Exmo. Sr. Prefeito de 3 de junho de 1955, cancelo o assentimento sanitário para o negócio de mercadinho de gêneros alimentícios, incluindo-se açougue, mercearia, devendo a carne ser guardada sempre em câmara frigorífica, não podendo usar cepo, tendal, nem macho — decisão, com o Decreto n.º 9.575-49. — Certifique-se.
 N. 689-55 — Café e Bar Flamingunho Ltda. — Indeferido em face do que consta. — Imponho a firma Café e Bar Flamingunho Ltda. a multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no art. 347 por infração em reincidência do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 986-55 — Gallo & Irmãos Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no art. 347 por infração do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 984-55 — Frigorífico Nazaré Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 100,00 (setecentos cruzeiros) cominada no art. 347 por infração do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 987-55 — Cocketail de Frutas Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no art. 347 por infração do artigo 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 1.036-55 — Reinaldo Patricio. — Idem, idem, multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 911-55 — José Pazos Pazos. — Idem, idem, multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 341 por infração do art. 273 do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 940-55 — A. C. Marques & Gomes. — Idem, idem, multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no art. 347 por infração do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 973-55 — Abílio da Silva Aleixo. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cominada no art. 347 por infração do art. 281, § 1.º em reincidência do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 947-55 — Abílio da Silva Aleixo. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no art. 341 por infração em reincidência do art. 273 do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 1.035-55 — Rastaldo & Irmãos Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no art. 341 por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 1.045-55 — João Almeida. — Idem, idem, multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 1.046-55 — João de Almeida. — Idem, idem, multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 354 por infração do mesmo artigo do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 1.047-55 — João de Almeida. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347 por infração do art. 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 1.129-55 — Café e Bar Glória Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 250,00 (duzentos cruzeiros) cominada no art. 341 por infração do art. 273 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 254-55 — Panificação Flor de Botafogo Ltda. — Tendo deixado correr a revelia o auto de infração

n. 52.927, imponho à firma Panificação Flor de Botafogo Ltda., a multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cominada no artigo 347 por infração do artigo 281, § 1.º do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 255-55 — D. Oliveira e Vieira. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 329 § 5, por infração do artigo 233 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 256-55 — Açougue Santo Ignacio Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 28 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 257-55 — A. Fernandes Pinho. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 258-55 — Alberto J. Fernandes e Nascimento. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 259-55 — Panificação Flor de Botafogo Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 260-55 — Café e Bar Brasileiro de Copacabana Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 261-55 — São Paulo Quatrocento Restaurante Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 356 § unico, por infração do artigo 317 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR — 252-55 — Café, Sorvetes e Churrascaria Concha de Ouro Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 263-55 — Sociedade Comercial Avicola Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 356 § unico, por infração do artigo 310 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 264-55 — Falkenburg Sorvetes Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 341, por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 265-55 — Sorveteria R. Rio R. Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 354, por infração do artigo 354 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 266 — Sorveteria R. Rio R. Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 267-55 — Bar Biruta Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cominada no artigo 341, por infração do artigo 273 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 268-55 — Raul de Mello. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 MR 269-55 — Joaquim Carvalho. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 270-55 — Irmãos Goulart e Cia. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.
 N. 271-55 — Açougue Copacabana Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$

800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 272-55 — Herminio Lopes de Azevedo. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 273-55 — Amadeu Copelo. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 274-55 — Frogel e Cia. Ltda. (Açougue Israelita). — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 275-55 — Correia e Cabral. — Idem, idem, multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 276-55 — Augusto de Almeida. — Idem, idem, multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 277-55 — Conceição e Salgado. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 278-55 — Francisco Manoel da Silva. — Idem, idem, multa de Cr\$ 600 (seiscentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 279-55 — Abastecedora de Gêneros Alimentícios Gaúcha Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 280-55 — J. Aguiar Açougue. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 281-55 — Fernando da Rocha Coelho. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 282-55 — Panificação Posto 6 Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 283-55 — M. Furtado e Almeida. — Idem, idem, multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 268 comb. 272 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 284-55 — Gabriel Moraes. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 285-55 — Entrepasto do Leme Comestíveis Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 286-55 — Joaquim Torres e Costa. — Idem, idem, multa de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 287-II — Mirasol Bar Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 288-55 — Café Bomboniera Rio Veneza Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)

cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 289-55 — Ragi Saliba. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 290-55 — Ragi Saliba. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 291-55 — Aldo Lanzetti. — Idem, idem, multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 292-55 — Aldo Lanzetti. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 329 § 5, por infração do artigo 233 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 293-55 — Irmãos Amendola Ltda. — Idem, idem, multa de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 294-55 — M. Gonçalves Caetano. — Idem, idem, multa de Cr\$

600,00 (seiscentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 295-55 — Natalino Pereira Luz. — Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cominada no artigo 347, por infração do artigo 281 § 1 do Regulamento Sanitário em vigor.

N. 6014012-55 — Açougue Montes Claros Ltda. — Em face da autorização do Sr. Prefeito de 24-4-55, concedo o assentimento sanitário para o negócio de açougue-mercearia, devendo a carne ser guardada sempre em câmaras-frigoríficas, não podendo usar cépo nem machado, tendo de acordo com o Decreto n. 9.575-49. — Certifique-se. Em 13-6-55.

N. 1.128-55 — Clube Bate Papo, atual Le Petit Clube. — Apresente a certidão para a necessária apostila.

N. 1.060-55 — J. Pereira & Evaristo Ltda. — Em face da informação do médico do setor, o estabelecimento em causa está em condições sanitárias regulares, sendo válidas suas certidões ns. 336-46 e... 370-52.

N. 7.445.034 — João de Almeida e Silva — Reconsidero meu despacho recorrido, em vista do deferimento a título precário, do Sr. Diretor, em 25 de abril de 1955, no processo de Obras. — Prossiga-se a mesmo título.

N. 7.449.000 — Scotti Cristóforo & Cia. Limitada — Compareça.

Dia 16 de junho de 1955

N. 7.418.640-51 — Nilo Rasões & Lopes — Indefiro em vista do uso e condições para que foi licenciado o galpão.

N. 7.454.142 — Fábrica de Calçados Grecia Ltda. — Declare o local da instalação.

N. 7.453.248 — Sociedade Comercial e Imobiliária Rebello Limitada — Compareça ao Registro.

N. 7.452.784 — Jardim de Móveis Limitada — Arquite-se de acordo com o Decreto 10.674-50.

N. 7.445.365 — Empresa Jornalística P. N. Soc. Anônima — Compareça.

N. 7.453.853 — João Santos Oliveira — Esclareça sobre o local. — Apresente assentimento sanitário.

N. 7.454.164 — João Leônido de Araújo — Concedo a baixa.

N. 339.265 — Antônio de Araújo Aguiar — Compareça.

N. 7.449.901 — Estamparia Americana de Tecidos S. A. — Cr\$ 660,00.

Dia 17 de junho de 1955

N. 5.541.697 — J. A. Figueiredo — Garage — Compareça.

N. 7.454.210 — Antônio Teixeira — Compareça para esclarecimentos quanto ao local.

N. 7.452.338 — Hermany — Indústria e Com. H. I. C. Limitada — Especifique o acréscimo de operatrizes.

N. 7.453.964 — Indústria de Carrocerias S. Januário Limitada — Discrimine o acréscimo.

N. 7.452.863 — Cia. Brasileira de Roupas — Cr\$ 346,00.

N. 7.454.092 — Valter Tavolar — Tendo em vista o Decreto 10.674, de 1950, arquite-se.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Serviço de Instalações

Domiciliares

2-ED-1^v

Setor de Elevadores

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Exigências a satisfazer:

Processos:

N.º 7.450.634-55 — Condomínio do Edifício Andrews — Av. N. S. de Copacabana, 1.102. — Instrua o pedido com a juntada do auto em questão.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO AJUDANTE

Exigências a satisfazer:

N.º 7.559.424 — Hime Comércio e Indus. S. A. — Rua Teófilo Ottoni 2.º e 22 e outras. — Satisfaca o parágrafo 7.º do artigo 498 do Decreto n.º 6.000 de 1-VII-1937.

2-ED-2

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Exigência a satisfazer:

N.º 7.452.350-55 — Curso Bernardino de Sousa. — Retire guia gratis.

N.º 7.454.321-55 — Ernani Figueiredo Cardoso. — Requeira pelo nome atual do logradouro.

N.º 7.452.351-55 — Posto de Gasolina Jaú Ltda. — Colete a instalação.

N.º 7.453.343-55 — David dos Santos & Irmão. — Prove e pague transferência de firma e colete toda a instalação ou declare si deseja baixa.

N.º 7.453.731-55 — Almeida & Figueiredo. — Colete o exercício de 1954 e pague a transferência de firma.

N.º 7.453.513-55 — J. P. Martins. — Prove transferência de firma.

N.º 7.453.974-55 — Admar Alípio Machado. — Junte assentimento sanitário.

N.º 7.45.073-55 — Apresente coleta para o exercício de 1954.

N.º 7.450.454-55 — L. Poço & Cia. — Retire guia gratis.

N.º 7.453.013-55 — S. Antunis & Dias. — Junte certidão de assentimento sanitário colete as operatrizes.

N.º 7.443.534-55 — Botequim do Pequeno Ltcº — Retire guia gratis.

N.º 7.449.526-55 — José Joaquim da Silva. — Retire guia gratis.

N.º 7.451.980-55 — J. P. de Almeida & Figueiredo. — A instalação não esta sujeita a licenciamento em face da lei n.º 10.674.

N.º 7.448.721-55 — Adolfo A. Ferreira. — Retire guia gratis.

N.º 7.449.482-55 — A. Gavinho Torres. — Retire guia gratis.

N.º 7.449.461-55 — Mercarias Brasileiras Ltda. — Junte o talão de localização.

N.º 7.450.614-55 — Pugliese & Pugliese. — Apresente coleta dos exercícios de 1953 a 1954.

N.º 7.453.924-55 — Alves & Araújo. — Junte o talão de localização.

N.º 7.453.938-55 — M. Santos & Ferreira. — Junte assentimento sanitário.

N.º 7.450.487-55 — M. Fernandes Duque & Cia. — Junte o talão de localização.

N.º 7.451.639-55 — Armazem São José Ltda. — Retire guia gratis.

N.º 7.547.874-54 — A. Costa Botequim. — Retire guia gratis.

N.º 7.462.352-49 — R. Duarte Teixeira. — Retire guia gratis.

N.º 5.606.472-55 — José Pereira Guina. — Retire guia gratis.

3-ED

Serviço de Instalações Industriais

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 15 de junho de 1955

N. 7.451.513 — Construtora Mota Limitada — Cr\$ 439,20.

N. 7.441.949 — Serralheria Artística Fabril Ltda. — Cr\$ 286,00.

N. 7.453.049 — Manufatura de Artefatos de Papelão e Papéis — Cr\$.. 143,00.

N. 7.556.555 — Lavanderia de Hotéis e Similares S. A. — Cr\$ 266,20.

N. 7.554.329 — F. Ferreira — Eletricidade — Gratis.

N. 7.452.511 — Dantas & Ribeiro Limitada — Indefiro, em vista do fim para que foi licenciado o galpão.

N. 7.545.472 — B. Chaves — Satisfaca a exigência de 3 de fevereiro de 1954, no processo junto.

4-ED

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 20 de junho de 1955

Vitrinas:

N. 7.492.329-55 — Av. N. S. de Copacabana, 556.

N. 7.492.350-55 — R. Rolivar, 45 "C" segunda loja.

N. 7.492.330-55 — Rua Maranhão n.º 551-A.

— Deteridos.

Tapa-viduas:

N. 7.492.338-55 — Rua São Francisco da Prainha, 49.

N. 7.403.676-55 — Rua São José n.º 1, loja.

— Deteridos.

N. 7.492.376-55 — Estrada Marechal Rangel, 12.

N. 7.492.377-55 — Rua São Cristóvão, 1.040.

N. 7.492.384-55 — Rua Itapiru, n.º 1.163.

N. 7.492.375-55 — Rua São Salvador, 30.

N. 7.492.273-55 — Estrada Monsenhor Felix, 458.

N. 7.492.390-55 — Av. Niemeyer, n.º 179.

N. 7.492.387-55 — Rua do Ouveidor, 86.

N. 7.492.332-55 — Rua Dias Ferreira n.º 41-A.

N. 7.492.313-55 — Av. N. S. de Copacabana, 831-A.

N. 7.492.315-55 — Praça Cruz Vermelha, 40.

N. 7.492.306-55 — Av. Mem de Sá, 30 3ª loja.
 N. 7.492.316-55 — Rua José Maurício, 306-B.
 N. 7.492.300-55 — Travessa Carlos de Sá, 14-A.
 N. 7.492.301-55 — Rua do Catete n.º 253.
 N. 7.492.374-55 — Rua Toneleros n.º 296.
 N. 7.492.346-55 — Rua Torres Homem, 519.
 N. 7.492.347-55 — Rua Sraçim Volandro, 19.
 N. 7.492.348-55 — Av. Vieira Souto, 124.
 N. 7.492.378-55 — Rua Aperama n.º 107.
 N. 7.492.349-55 — Rua Anita Garibaldi, 80.
 N. 7.492.323-55 — Rua Hipólito da Costa, 37-C.
 N. 7.492.324-55 — Av. Rio Branco n.º 109.
 N. 7.492.321-55 — Av. Rio Branco, esp. de Buttencourt da Silva.
 N. 7.492.317-55 — Rua Operário Sadock de Sá, 36.
 N. 7.492.344-55 — Av. Rio Branco esquina B. da Silva.
 N. 7.492.312-55 — Rua Muniz de Souza, 30.
 N. 7.492.311-55 — Praça Mahatma Gandhi, 2. loja 7-D.
 N. 7.492.333-55 — Av. Rio Branco n.º 129-131.
 N. 7.492.334-55 — Praia de Botafogo, 360-364.
 N. 7.492.337-55 — Rua da Assembléia, 45.
 N. 7.492.342-55 — Rua Leopoldo Miguez, 150.
 N. 7.492.341-55 — Rua Aristides Spindola, 88.
 N. 7.492.340-55 — Av. Delfim Moreira, 1.130.
 N. 7.492.339-55 — Rua Murinho Nóbrega, 93.
 N. 7.492.269-55 — Rua Hadock Lôbo n.º 379-B.
 N. 7.492.358-55 — Rua Visconde de Pirajá, 48.
 N. 7.492.361-55 — Rua Senador Dantas, 118-A.
 N. 7.492.362-55 — Rua Fuas Roupinho, 6, apt. 101.
 N. 7.492.325-55 — Rua Leopoldo n.º 106, sob. sala 3.
 N. 7.492.326-55 — Rua Leopoldo n.º 106, sob. sala 2.
 N. 7.492.327-55 — Rua Leopoldo sob. sala 1.
 — Deteridos.
 Exigências a Satisfazer:
 N. 7.492.331-55 — Rua Maranhão, n.º 551-A — Letreiro. — Não é permitida a instalação de tableta absorvente ou obstruindo parte do vão.
 N. 7.492.336-55 — Av. N. S. de Copacabana, 556 — Letreiro. — Apresente fotografia do conjunto ou desenho detalhado da fachada.
 N. 7.492.328-55 — Av. N. S. de Copacabana, 556 — Vitrine. — Prove, previamente, concordância do proprietário com a medida que propõe.
 N. 7.492.389-55 — Praia de Botafogo, 464 — Placa. — Apresente alvará de localização.
 N. 7.492.385-55 — Rua Paulino Fernandes, 1, apt. 1. — Tapa-vistas. — Apresente alvará de localização.
 N. 7.491.862-55 — Rua Visconde de Inhaúma n.º 95 — Placa. — O varejo de cigarros não justifica a placa que, em última análise, consiste em anúncio de determinado produto e fabricante.
 N. 7.492.307-55 — Rua Pereira Laudim n.º 41 — Letreiro luminoso. — Apresente alvará de localização.
 N. 7.492.305-55 — Rua Conde de Bonfim, 299, sobrado. — Letreiro luminoso. — Apresente alvará de loca-

lização e modifique a forma de anúncio do texto.
 N. 7.492.356-55 — Rua Figueiredo Magalhães n.º 68-A — Letreiro. — As cotas da entrada não conferem. — Corrija e volte.
 N. 7.492.388-55 — Rua Cupertino Durão, 96-B. — Vitrina. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.491.660-55 — Praia de Botafogo, 214 — Marquizeite. — Garanta ao apêndice disposição menos onerosa e estética da fachada.
 N. 7.490.266-55 — Av. Rio Branco n.º 161 — Letreiro luminoso. — Não se justifica a presença de cinco referências idênticas para uma mesma atividade, aplicadas numa mesma fachada alinea "b" art. 241, Decreto número 6.000).
 N. 7.492.164-55 — Rua Arquias Cordeiro, 346 — Letreiro luminoso. — Atenda as correções indicadas pelo D. T. C.
 N. 7.492.252-55 — Rua Armando Sales de Oliveira, 7 — Saliência luminosa — Indeferido quanto a disposição e mesmo quanto aos dizeres que infringem o art. 234 do Dec. 6.000.
 N. 7.492.318-55 — Rua Mariz e Barros 455 — Letreiro luminoso. — Lim benefício na harmonia das linhas da fachada restrinja o letreiro a uma placa na entrada do sobrado.
 N. 7.492.319-55 — Rua Visconde de Pirajá, 500. — Letreiro luminoso. — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.492.320-55 — Rua Barata Ribeiro, 450-C — Saliência luminosa. — Cote o afastamento entre a saliência projetada e a fachada.
 N. 7.492.262-55 — Largo de São Francisco, 19, 2ª loja.
 — Saliência luminosa. — Indeferido.

7-ED-2

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 31 de maio de 1955

N. 7.547.040-54 — J. Fernandes — Rua Montenegro, 102-B — Compareça para completar coleta, e pagar a preempção.

1-DD

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 20 de junho de 1955

Passe-se os alvarás, pague os emolumentos na importância de:
 N. 7.505.037-54 — Rua Sacadura Cabral n.º 247 — Agostinho Rodrigues Moreira — Cr\$ 26,40.
 N. 7.402.407-55 — Rua Pedro Alves n.º 275 — Distribuidora de Produtos Suínos — Cr\$ 148,50.
 N. 7.403.073-55 — Rua Moncorvo Filho n.º 67 — Hamilton Melo — Cr\$ 66,00.
 N. 7.403.576-55 — Av. Rio Branco n.º 128 — Assicurazioni Trieste e Venesia — Cr\$ 204,00.
 N. 2.021.501-55 — Rua XIII, 45 e 47 — Cia. Mercado Municipal — Gratis.
 N. 2.021.500-55 — Lado Externo, n.º 36-40 — Cia. Mercado Municipal — Gratis.
 N. 7.403.678-55 — Rua Sete de Setembro n.º 190 — João Azevedo — Cr\$ 330,00.

N. 7.403.600-55 — Rua Evaristo da Veiga, 35 — Pedro Azevedo — Cr\$ 66,00.
 N. 7.403.616-55 — Rua Visconde de Inhaúma, 58 — Predial Cepas Limitada — Cr\$ 132,00.
 N. 7.403.324-55 — Rua 1.º de Março n.º 8 — Dias de Almeida & Cia. — Cr\$ 132,00.
 N. 7.403.759-55 — Rua da Carioca n.º 9 — Mala Moderna Limitada — Gratis.
 N. 7.402.755-55 — Rua Gonçalves Ledo n.º 79 — Antônio Vieira — Cr\$ 163,00.
 N. 7.401.133-55 — Avenida Franklin Roosevelt n.º 39-A — Café e Bar Loncrina — Cr\$ 88,00.
 Exigências:
 N. 7.403.621-55 — Rua Frei Caneca n.º 115 — Daniel Nunes Nogueira — Especifique as obras a serem realizadas.
 N. 7.408.422-51 — Rua São José, 46 — Guilhermina Guimarães — Providencie a volta do processo.
 N. 7.504.792-54 — Avenida Marechal Floriano n.º 45-47 — Alzira Baltar Pereira — Providencie a volta do processo.
 N. 7.512.173-50 — Praça João Pessoa n.º 7 — Cesar Guinle — As cotas dos quartos devem ser modificadas, tendo em vista a correção dos "closets".
 N. 7.403.787-55 — Avenida Rio Branco n.º 100 — Barki Tecidos Sociedade Anônima — Submeta o projeto a apreciação do Corpo de Bombeiros.
 N. 240-53 — Avenida Francisco Bicalho — Estrada de Ferro Leopoldina — Providencie a volta do processo.
 N. 7.403.167-55 — Rua Francisco da Prinha, 33 — Alvaro Souza — Providencie a volta do processo.
 N. 7.501.382-54 — Rua Sacadura Cabral, 47 — Manuel Abreu — Providencie a volta do processo.
 N. 7.400.509-55 — Av. Presidente Vargas, 2.959 e 2.959-A — Amílcar Boni — Providencie a volta do processo.

N. 7.400.058-55 — Rua da Constituição n.º 24 — Venerável O. 3.º de N. S. do Carmo — Providencie a volta do processo.
 N. 7.505.539-54 — Av. Rio Branco n.º 89. — Bordalo Brenha — Atenda primeiramente a exigência de 17 de maio de 1955.
 N. 7.508.708-54 — Rua do Riachuelo n.º 155-159 — "Arceps" — Pague a taxa de retificação.
 N. 7.403.641-55 — Rua Visconde de Maranguape, 17 — Manuel Castro — Prove o pagamento da multa.
 N. 7.514.044-55 — Largo da Carioca n.º 8 — Samuel Catram — Compareça para esclarecimentos.
 N. 7.507.065-54 — Av. Graça Aranha n.º 19 — Cia. de Seguros Confiança — Apresente planta de acordo com o que executou.
 Aceitação:
 N. 7.506.089-54 — Rua do Mercado n.º 45 — Representações e Industrias Limitada.
 N. 7.508.576-54 — Rua da Concelção n.º 132 — João de Almeida — Reforma.
 N. 7.400.187-26 — Av. Rio Branco n.º 26 — Unidos S. A. — Modificações.
 Indeferimento:
 N. 7.408.356-53 — Av. Rio Branco n.º 122 — Casa Artur Napoleão Sociedade Anônima — Indeferido aguarde a aceitação prévia das obras.
 N. 7.424.711-51 — Rua Riachuelo n.º 419 — Gerardo Anielo Antonini — Indeferido. — Prove previamente estar retirando o processamento da área de recuo.

2-DD
DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Dia 20 de junho de 1955

Passe-se alvará pague os emolumentos na importância de:
 N. 7.410.817-51 — Rua Presidente Barroso, 82-2-A — B. Cardoso Soares & Cia. Limitada. — Prorrogação — Cr\$ 11.577,50.
 N. 7.505.079-54 — Rua Anibal Benévolo n.º 174 — A Importadora Auto Acessórios Limitada — Legalização de um grau e modificações projeto aprovado com a colocação de novas armações — Cr\$ 816,00.
 N. 5.536.696-55 — Travessa São Vicente n.º 2 — Arnaldo Pinheiro de Azevedo — Emolumentos do prazo do alvará — Cr\$ 98,40.
 N. 7.401.458-55 — Travessa São Vicente n.º 49 — Teodoro Amiré Pachá — Legalização de modificações e reconstrução de paredes internas — Cr\$ 66,00 — Armação de tapume — Cr\$ 748,00.
 N. 7.403.786-55 — Rua Zamenhof, n.º 25-B — Café e Bar Excelsior Limitada — colocação de girau decorativo, balcões e armações para instalação de café e bar em loja existente — Cr\$ 569,60.
 N. 7.403.474-55 — Rua Aristides Lôbo n.º 222 — B. Amauri Soares Costa — Construção de girau — Cr\$.. 226,20.
 N. 7.400.665-55 — Rua Campos Sales n.º 125 — José Silva Pinto — Prorrogação — Cr\$ 291,10.
 N. 7.401.944-55 — Rua Doutor Lagden, 35 — Luis Blois — Construção de prédio — Cr\$ 1.005,30.
 N. 7.507.137-54 — Rua Itapiru, 1.480 — Zeterino Vieira — Legalização de reforma e modificações de vãos (transformação de janelas em portas — Cr\$ 88,00.

Passe-se alvará — Gratis:

N. 7.403.871-55 — Rua Hadock Lôbo n.º 105 — Atlantic Refining Company Of Brasil — Construção de um reservatório d'água subterrâneo.
 N. 7.400.850-53 — Rua Pedro Guedes n.º 71 — Isak Samuel Wendel. — Prorrogação pelo artigo 108 do Decreto 6.000 pelo prazo de 3 meses.
 N. 7.402.331-55 — Rua Senador Furtado n.º 45, fundos — Custodio e Tinoco e outro — Guia gratuita para demolição.
 Deferimentos:
 N. 7.403.574-55 — Rua Rodrigues dos Santos n.º 507 — Nilton Sarmiento da Cunha — Indeferido, à vista da informação do l. E. D.
 Exigências:
 N. 5.401.681-55 — Rua Hadock Lôbo, 74 — Virgílio Legabinazi & Filho — Apresente plantas visadas pelo Corpo de Bombeiros.
 N. 7.403.60-55 — Rua Conselheiro Barros, 22 — Giuseppe Plastina — Apresente sondagem, cálculo e projeto das fundações e faça assinar as plantas pelo autor do projeto estrutural.
 N. 7.400.529-55 — Rua Engenheiro Adel, 40 — Benedita Martins Viana Ribeiro — Compareça para retirar o alvará.
 N. 7.403.546-55 — Rua Machado Coelho n.º 130 — Bloise & Galcho — Declare a finalidade da instalação.
 N. 7.508.040-54 — Rua Barão de Petrópolis 76 — Ageu Figueira Moreira. — Complete a instrução do processo, como já foi exigido em 15 de março de 1955. Faça constar das plantas o local das caixas postais e assinie as mesmas pelo autor do projeto estrutural.

— Joaquim de Sá Reis — Const. de muro de frente — Alvará gratis.
N. 7.521.847-54 — Rua Luis Gurgel n. 138 — Herminio Vicente — Prorrogação — Cr\$ 201,30.
N. 7.418.296-55 — Rua Francisco Bernardino n. 77 — Arlindo da Silva — Modificação — Cr\$ 534,60.

Exigências:
N. 7.524.216-54 — Rua Borja Reis n. 902 — Sincha Binem Cudigold — Const. — Retifique antes a planta.
N. 7.420.827-53 — Rua Itob' número 44 — Pedro Castelo Branco Filho — Acréscimo — O WC está figurado em preto?
N. 7.418.648-55 — Rua Dona Claudina n. 545 — Valdemar Maranhado Fagundes — Const. de garagem — Cumpra o artigo 573 do Código Civil.

N. 7.418.943-55 — Rua Glaslou número 68 — Luis Legire Têrio — Construção — Apresente responsável.
N. 7.416.333-55 — Rua Violante n. 40 — José Gaspar de Almeida — Modificação — Obedeça o art. 573 do Código Civil.
N. 7.418.479-55 — Rua Bicutiba número 81, apartamento 201 — Alfredo Figueiras Filho — Cote o afastamento do prédio existente em relação ao alinhamento da construção.

N. 7.416.145-55 — Rua Itapema número 16 — Antônio Abrantes da Silva — Reforma — Declare o número de pavimentos.
N. 7.418.545-55 — Rua Araújo Leitão n. 74 — Romão da Silva Malêdo — Col. de porta de aço — Apresente planta completa de todo o edificio.
N. 7.406.657-53 — Rua Dr. Leal n. 109 — Miguel Darze — Demolição — Compareça.

N. 7.416.469-55 — Rua Paço do Bom Retiro n. 1.370 — Davi Cukierman — Const. — Satisfaça a taxa de ocupação.

10-DD-2

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Expediente de 13 de junho de 1955

Passe-se alvará:

N. 7.520.487-54 — Nair Pires Duarte de Sousa — Rua Souto n. 107, casa I — Prorrogação de licença — Cr\$ 271,70.
N. 7.416.942-55 — Panificação Flor de Madureira — Rua Domingos Lopes n. 802 — Reforma em prédio comercial. Prazo: 1 mês — Cr\$ 66,00.
N. 7.418.698-55 — Adelino Alves — Estrada Henrique de Melo número 1.210, loja D — Instalação comercial. Prazo: corrente exercício — Cr\$ 66,00.

Exigência a satisfazer:
N. 5.417.240-52 — Custódio José da Mota — Estrada do Areal n. 514 — Requeira paralização das obras.
N. 7.414.066-53 — Anésio Cetano da Fonseca — Rua Dr. Gonçalves Lima n. 774 — Compareça para esclarecimentos.
N. 7.408.872-53 — Isabel Gomes Teixeira — Rua Américo Brasiliense n. 75 — Apresente o alvará de licença para fins de transf. de nome.

N. 7.523.361-54 — Fábio Lougon Moulin — Estrada do Portela n. 660 fundos — Pague a guia em débito.
N. 7.419.117-55 — J. Almeida & J. Milagre Ltda. — Rua Alberto de Carvalho n. 410 — Declare em planta e espécie de negócio.
N. 7.517.012-52 — Samuel Chapiro — Rua Domingos Lopes n. 573 — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 7.504.933-52 — José da Silva — Rua Vitor n. 160, casa III — Calce à rua de Vila.
N. 7.416.187-49 — CCia. Rio Construtora S.A. — Rua Vitor n. 460 —

Calce à rua de Vila e regularize a situação do presente processo.

Ficam aceitas as obras:
N. 7.515.674-52 — José Pinheiro da Silva — Estrada do Areal n. 518.
N. 7.505.152-52 — Espólio de Realino Morais Silva — Rua Xavier Curado n. 1.196, apartamentos 101, 102.
N. 7.415.153-55 — Carmine Antônio Gaeta — Rua Guajuvira n. 222.

Pode habitar:
N. 7.413.899-53 — Daniel Joaquim de Santana e outra — Rua Felizardo Gomes n. 13-F.
N. 7.517.585-54 — Jaime Lezada Rodrigues — Rua Maracaipe ns. 102 e 102-A, e Rua Marapendi ns. 456 e 456-A.

12-DD

DESPACHOS DO ENG. CHEFE

Dia 20 de junho de 1955

Passe-se alvará:

N. 7.520.884-54 — Firmino Fernandes — Rua Pedro Teles n. 345, casa V — Modificação de projeto e prorrogação de licença — Cr\$ 467,50.
N. 7.519.691-54 — Joaquim Rodrigues da Costa — Rua Pedro Teles n. 309, casa VI — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 66,00.
N. 7.520.262-54 — José da Silva — Estrada dos Três Rios n. 144 — Modificação de projeto aprovado — Cr\$ 92,80.

N. 7.519.654-54 — Antônio Barbosa — Rua José Silva n. 264 — Revalidação — Cr\$ 133,60.
N. 7.416.732-55 — Jorge Moisés Franca — Estrada da Covança n. 925 — Reforma em prédio residencial de 1 pavimento — Cr\$ 66,00.
N. 7.516.518-54 — Eugênio Rapaport — Rua Major Ribeiro Pinheiro n. 233, casas I a V — Prorrogação de licença — Cr\$ 237,60.

N. 7.520.695-54 — Ernesto Pereira de Carvalho — Rua Ana Silva n. 45 — Prorrogação de licença — Cr\$ 300,00.
N. 7.523.128-54 — Hugo Forain — Avenida Geremário Dantas n. 904 — Prorrogação de licença — Gratis.
N. 7.419.007-55 — Antônio Cintra Souto — Rua Barão 787 — Construção de muro de frente — Gratis.
N. 7.418.819-55 — Armando Ribeiro — Rua Ana Teles n. 233, casa II — Construção de muro de frente — Gratis.

N. 7.418.986-55 — Altamina de Oliveira Fernandes — Travessa Pinto Teles n. 138 — Construção de muro de frente — Gratis.
N. 7.418.992-55 — José Marques de Sousa — Rua Cândido Benício número 264-C — Substituição de porta.
Ficam aceitas as obras:
N. 7.522.981-54 — João Vieira Cardoso — Rua Retiro dos Artistas n. 190 — Construção de muro de frente.
Deferimento:
N. 7.518.560-54 — Judite Gomes da Silva — Rua Albano n. 141 — Deferido por 6 meses.

Exigências:
N. 7.521.673-54 — Abelardo Barreto Rosário — Estrada Pau Ferro n. 754 — Apresente novo profissional responsável pela execução das obras.
N. 7.521.025-54 — Ilca da Siveira — Estrada do Pau Ferro n. 1.391 — Apresente o último alvará.
N. 7.511.404-52 — Sociedade Brasileira de Belas Letras e Ciências — Avenida Geremário Dantas n. 71 — Prove o pagamento da investidura.
N. 7.519.702-52 — Deusdedit de Paula Teixeira Salgado — Rua Ana Teles n. 291 — Requeira prorrogação.
N. 7.415.404-55 — Arkerne Duarte Estrada Esteves — Rua Bacairis número 226 — Requeira prorrogação.

N. 7.418.594-55 — Adelino de Sousa — Estrada do Tindiba n. 777 — Prove o pagamento da investidura.
N. 7.416.520-55 — Maria Antônio Gonçalves — Rua Maricá n. 176 — A exigência ainda não foi completamente cumprida (1º pavimento).
N. 7.417.024-55 — Nilda de Mendonça — Estrada do Pau Ferro junto e depois do n. 397 — Complete o projeto, com a cópia da planta baixa e retifique a legenda do projeto.
N. 7.523.506-54 — Jorge Alexandre Rodrigues Penedo — Rua Monsenhor Marques n. 100 — Requeira prorrogação.

N. 7.515.164-54 — Antônio Pastana Garcez — Rua do Guarí n. 55 — Compareça o profissional responsável pela execução das obras para assinar as plantas, inclusive as segundas vias.

14-DD

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE

Passa-se alvará depois de pagos os emolumentos na importância de:

N. 7.515.324-54 — Eduardo Pinto Bateira e outro — Rua Tenente Manoel Barbosa da Silva n. 190, atos. 201 a 214 e 190-A — Construção — Prazo, 12 meses — Cr\$ 825,09.
N. 7.521.060-52 — Eurýdice Jeitonino dos Santos — Rua Caixa n. 48 — Construção — Cr\$ 419,70.
N. 7.415.442-55 — Trajano Machado Soares — Av. Cônego de Vasconcelos n. 1.008 — Reforma. — Prazo, 60 dias — Cr\$ 132,00.

N. 7.418.684-55 — Silvestre Filipe — Rua Salema, lote 13, quadra 95 — Construção — Prazo, 3 meses — Cr\$ 752,40.
N. 7.417.894-55 — Orlando de Sousa Neri — Rua Guaiacá n. 656-C, Inst. comercial — Prazo, 30 dias — Cr\$ 517,00.
N. 7.405.857-53 — Rogério Ferreira Lixa — Rua Ernesto Vieira, lote 3 — Construção de prédio. — Prazo de 3 meses — Cr\$ 940,50.

N. 7.522.171-54 — Alberto Fernandes Correia — Rua Francisco Berreto, esq. de Rua Urucum — Modificação e acréscimo. — Prazo, 3 meses — Cr\$ 626,56.
Aceitação:
N. 7.522.581-54 — José da Silva Machado — Rua Capitão Gader Mattori n. 245-D, loja. — Ficam aceitas as obras.

Indeferido:
N. 7.418.871-55 — Nasayoshi Shibata — Rua Ivam Pessoa n. 211. — Indeferido quanto ao art. 294 do dec. 6.000 (§ 2º) e quanto ao uso.
Habite-se:
N. 7.412.980-53 — Abílio José Teixeira e outro — Rua Figueiredo Camargo n. 171, 171-A, 171-B 171-C, 171-D, 171-E, 171-F e Rua Youlou n. 340 e 340-A. — Pode habitar.

Exigências a satisfazer:
N. 7.518.726-54 — Domingos Augusto Ferreira — Rua Marechal Joaquim Ignacio n. 284-C. — Compareça.
N. 7.417.983-55 — Cia. Progresso Industrial do Brasil — Av. Cônego Vasconcelos n. 135, lote 22, quadra 69. — Satisfaça a exigência.
N. 7.418.681-55 — João Rodrigues Pena — Rua Sul América, lote 41, quadra 42. — A exigência de 30-3-55 não foi satisfeita.

N. 7.418.720-55 — Manuel Guveia Menezes — Rua Muniz e Souza nº 30 e 30-A. — As exigências não foram satisfeitas (itens 1, 4, 5, 6, 7 e 8).
N. 7.417.567-55 — Clementino Feliciano da Rocha — Rua Parauna n. 154. — Satisfaça as exigências.
N. 7.519.163-51 — José Monteiro Ribeiro — Rua Marechal Soares Andraes n. 37. — Termine as obras e apresente ficha do D.R. I.

13-DD
CAMPO GRANDE
DESPACHOS DO ENG.º CHEFE
Dia 16-6-55

Autorizado, nos termos do art. 72, § 1º do Dec. 6.000, de 1-7-937:
Processos:
N. 75-55 do 14.º-DD — Malvina da Silva Almeida — Rua Iguaraçu n. 8.
N. 76-55 do 14.º-DD — Laura Lancellote — Rua Acauá n. 847.

Exigências a satisfazer:
Processos:
N. 7.523.714-54 — Wilfried Georg Heinrich Otto — Estrada do Monteiro n. 832 — Modificações e acréscimo. — Não aceito as obras. Cumpra o projeto aprovado.
N. 7.516.788-52 — Centro de Irradiação Espiritual Antonio de Pádua — Rua Campo Grande n. 206 — Acréscimo. — Apresente o novo profissional responsável pela execução da obra e declaração sobre o estado das obras.

N. 7.416.231-55 — Agrifécica S. A. — Estrada da Ilha, km. 17 — Construção. — Apresente profissional responsável pela execução da obra devidamente legalizado.
N. 7.419.147-55 — Adib Dib — Rua Amaral Costa n. 476. — Satisfaça o Dec. 12.632 e o art. 178 do Dec. 6.900.
Despacho do dia 22 de abril de 1955: Republicado por ter saído c/ incorreção:
N. 7.422.471-53 — Antonio Maria de Barros — Rua Ivo do Prado ns. 43-a, 43-b, 43-c e 43-d. — Construção de prédio misto com 2 pavimentos. — Pode habitar.

DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE
Dia 17-6-1955

PASSE-SE ALVARÁ DEPOIS DE PAGOS OS EMOLUMENTOS

PROCESSOS —
N. 7.417.920-55 — Manoel Guimarães Filho — Rua Maicé, lotes 18-20 — Construção residencial de 1 pavimento, com 135,00 m2, pelo prazo de 3 meses — Cr\$ 508,00.
N. 7.419.258-55 — Paulo Machado — Rua Pinheiro Freire n. 53-B — Instalação comercial em loja, pelo prazo de 1 mês — Cr\$ 187,00.
N. 7.422.813-53 — Theodor Gustavo Schavm — Rua João Vinelli n. 75 — Prorrogação por 6 meses — Cr\$ 1.052,40.

N. 7.516.075-54 — Lulza Marques — Rua Comendador Bastos n. 75 — Prorrogação por 2 meses — Cr\$ 345,80.

PRORROGAÇÕES DE ACORDO COM O ARTIGO 108 DO DECRETO NUMERO 6.000

PROCESSOS —
N. 7.421.392-53 — Cláudio de Andrade Dias — Rua Cambauba n. 8.
N. 7.416.398-55 — Zaira Costa de Souza Aguiar — Rua Guiricema número 43.

EXIGENCIAS

PROCESSOS —
N. 7.520.676-54 — Martiniano Amambaby Santos — Rua Nogueira Acóli n. 60 — Indíce a rampa de acesso à garagem, quer na planta baixa quer no corte.
N. 7.421.894-53 — Alberto Barbosa Lurgreaves — Rua Dr. Manuel Marques n. 2.149. — Não pode habitar. Retifique a ficha de inscrição ao D. R. I.

ACEITAÇÃO DE OBRAS

PROCESSOS —
N. 7.417.313-55 — Luiz Benedito da Silva — Praia José Bonifácio número 53 — Apto. 7.

N.º 7.701.642-55 — Rua Cabuana e outras — Cia. Importação Industrial e Construtora.
 N.º 7.701.390-55 — Rua Santo Inácio — Constantino Costa.
 N.º 7.701.273-55 — Rua Itaigara — Antônio da Mota Pascale.
 N.º 7.701.011-55 — Rua Biritzinga — Josias da Silva Bastos.
 N.º 7.418.088-55 — Rua Dr. Augusto Figueiredo — Joaquim Rodrigues.
 N.º 7.301.663-54 — Rua Canguçu 3) — José Alves dos Santos.
 N.º 7.301.362-54 — Rua Itatiba 91 fundos — Carmen Pôrto Vas.
 N.º 7.302.202-54 — Rua Projetada F — Eduardo Pereira da Rocha.
 N.º 7.503.575-53 — Av. Sargento de Milícias 1.275 — Almir Guinaneio.
 N.º 7.401.979-50 — Rua Baepama 117 — Olímpio Cavalieri.
 N.º 7.402.139-50 — Rua Projetada C 120 — Manuel de Paula.
 N.º 7.523.495-50 — Rua Itaim 909, fundos — Wilton Cordeiro.
 N.º 100.980-46 — Rua Araçá 933 — Mário Amaral.
 N.º 101.203-46 — Rua Murapé 95 — Altivo Gomes.
 N.º 332.274-41 — Rua Caracas 5 — Maria das Virgens da Costa Santos. Dia 17 de junho de 1955
 Passe-se alvará:
 N.º 7.701.629-55 — Rua Doutor O'Reilly 151 — Indalécio dos Santos.
 N.º 7.701.680-55 — Rua Joaquim Sarmiento 137 — Manuel Pereira da Silva.
 N.º 7.701.692-55 — Rua Murundu 1.660 — Pedro Venceslau dos Santos.
 N.º 7.403.260-54 — Rua Professor Clemente Ferreira 417 — Manuel da Silva Lima.
 N.º 7.302.825-54 — Rua Delfina Alves 90 — Maria Marinho Paiva.
 N.º 7.301.290-54 — Rua Arataungi 270 — Jesus Fausto Correia.
 N.º 7.302.508-54 — Rua J 355 — Altamira Alves da Cruz.
 Habite-se definitivo:
 N.º 7.700.006-55 — Rua Projetada A 47 — Ricardo Correia — Início em 9 de fevereiro de 1955.
 Prorrogação de prazo:
 N.º 7.300.905-54 — Rua Jurucê 346 — Firmino Pinheiro de Sousa.
 N.º 7.402.022-50 — Rua Imbé 32 — Sebastião Raimundo dos Santos.
 Aceitação das obras:
 N.º 7.501.828-53 — Rua Beberibe 123 — Kasimierz Strutinski — Início em 22-7-1953.
 Processo em exigência:
 N.º 7.303.828-54 — Rua Alcobaça — José Gomes Pereira Neto.
 N.º 7.701.230-55 — Rua B — Ademir Herdy.
 N.º 7.701.744-55 — Rua Maria Teixeira — Rubem Francisco Gattarão.
 N.º 7.523.413-54 — Rua Comandante Mário Lahmeyer — Sebastião Esquivel.
 N.º 7.501.326-53 — Rua Projetada I — Paulo Pires e outro.
 N.º 7.400.744-53 — Rua Brejauva 151 — Antônio José da Silva.
 N.º 7.503.376-51 — Rua Catão 105 — Vitor Fernandes Ribeiro.
 Dia 20 de março de 1955
 Passe-se alvará:
 N.º 7.701.756-55 — Rua Olímpia Ezequiel 365 — Benedito Francisco da Silva.
 N.º 7.701.742-55 — Rua Cristalina 240 — Jandira Tomé.
 N.º 7.300.565-54 — Rua Terente R. Ven 121 — Antônio Justino da Rocha Júnior.
 N.º 7.504.305-53 — Rua Torquato Tavares 237 — José Alves Mamão.
 N.º 7.701.594-55 — Estrada Monsenhor Félix 564 — Artur Clerc Durão.
 N.º 7.505.508-49 — Rua Sul América 1.203 — Moacir Bueno.
 N.º 7.701.212-55 — Rua E 110 — Carlos de Sousa.
 Prorrogação de prazo:
 N.º 7.301.725-54 — Beco Manuel Aires 93 — Bráulio Gomes dos Santos.

N.º 7.301.880-54 — Rua José Pedro 21 — Juscelina da Silva Gomes.
 N.º 7.301.350-54 — Rua Itacé 35 — Amaro Gonçalves.
 N.º 7.301.212-54 — Rua Baltaca 259 — Francisco Alves da Costa.
 N.º 7.301.890-54 — Rua D 50 — Albino Ramos.
 N.º 7.301.081-54 — Rua Valdir de Azevedo Franco 18 — Luis Justino da Silva.
 N.º 7.371.309-54 — Rua Dr. Clementino do Monte 95 — Manuel Leite da Cunha Nascimento.
 N.º 7.503.575-53 — Av. Sargento de Milícias 1.275 — Almir Guinaneio.
 N.º 7.500.742-53 — Rua Arequipá 233 — Salvador Marques dos Reis.
 N.º 7.501.346-53 — Rua Japuíba 10/ — Edmundo Francisco da Silva.
 N.º 7.500.334-53 — Rua Projetada "523" 325 — Manuel Joaquim França.
 N.º 7.501.244-53 — Rua Onix 12 — Adélia Santoni Gomes.
 N.º 7.413.605-53 — Rua Maria Paulina Bivar 140 — Manuel Antônio Pinto.
 N.º 7.402.070-52 — Rua Cataguanzes 416 — Paulino Costa.
 N.º 7.401.504-52 — Rua Monte Carmelo 143 — Joaquim Cândido Bulhosa Fernandes.
 N.º 7.401.498-52 — Rua Américo Rocha 1.191 — Adão Gomes de Oliveira.
 N.º 7.501.848-51 — Rua Quatiara 254 — Nelcício Barroso de Carvalho e outro.
 N.º 7.511.474-51 — Av. Farroupiha 147 — Adão Severiano.
 N.º 7.500.155-51 — Rua das Turmalinas 12 — Fleuri Tavares.
 N.º 7.501.213-51 — Rua A 35 — Edgar Costa de Freitas.
 N.º 7.500.775-51 — Rua G 315 — Alvaro Rianelli.
 N.º 7.504.737-51 — Rua Jacirandi 651 — Florinda Maria da Cruz.
 N.º 7.501.990-51 — Rua Sodré da Gama 189 — Horácio Mendes dos Santos.
 N.º 7.403.526-50 — Rua América Soares 4 — José Hortêncio.
 N.º 7.401.064-50 — Estrada do Nazaré 1.466 — Valdemar Espindola da Veiga.
 N.º 7.400.450-50 — Rua Itaigara 33) — Deoclécio Lourenço Rodrigues.
 N.º 7.401.786-50 — Rua Janarité 708 — Olímpio Teixeira Pinto.
 N.º 7.401.180-50 — Rua Arnaldo Murinelli 751 — Maria Francisca Kemper.
 N.º 7.504.404-49 — Rua Maestro Deozilio 293 — Durvalino José Moreira.
 N.º 7.502.137-49 — Rua Teresa dos Santos 615 — Emília Vitória Lima e outro.
 N.º 7.502.020-49 — Rua Coronel Leitão 320 — Jair Rodrigues Tôres.
 N.º 7.501.940-49 — Rua B 126 — Temístocles Silva.
 N.º 7.501.978-49 — Rua Alfonsus Guimarães 89 — Raimundo Antônio do Carmo.
 N.º 7.501.842-49 — Caminho do Catete 251 fundos — Zuzmira Rodrigues da Silva.
 N.º 7.511.307-48 — Rua Projetada "484" 218 — Artur Peixoto da Costa.
 N.º 101.005-48 — Rua Cesar 354 — Johann Wolf.
 N.º 101.035-48 — Rua Arimbó 199 — Osvaldo de Oliveira Rocha.
 N.º 100.859-48 — Rua Guaratuba 36 — Antônio Machado.
 N.º 100.350-48 — Rua Cap. Verdier 191 — Cláudio Alves Pereira.
 N.º 100.943-46 — Rua Jucari 225 — Marciliano Cleto de Barros Lins.
 N.º 101.759-46 — Rua Ararapira 172 — Joaquim de Oliveira.
 N.º 101.014-45 — Rua H 122 — Carlos Vieira de Melo.
 N.º 7.402.214-50 — Rua Saf 128 e 128, fundos — Avelino Vieira.
 N.º 7.511.720-51 — Rua Sodré da Gama 349 — João Teixeira.
 N.º 7.401.779-52 — Rua Fradique Mendes 747 — Maria Luisa dos Santos.
 N.º 7.501.295-53 — Rua B 41 — Silvano Barreto.

Processos em exigência:
 N.º 7.700.743-55 — Av. Santa Cruz 4.938 e 4.938, fundos — Maria Teixeira Barbosa.
 N.º 7.700.631-55 — Rua Jissara — Secundino Augusto.
 N.º 7.701.516-55 — Rua Quatiara — Jovino Alves de Azevedo.
 N.º 7.701.664-55 — Rua Batista Braga — Martinho Gomes dos Santos.
 N.º 7.701.654-55 — Travessa de Sepetiba — Silas Kozlowski.
 N.º 7.701.570-55 — Estrada da Agua Branca — Rosa Sence e outra.
 N.º 7.700.456-55 — Rua Marcos de Macedo — Alvaro Borges da Costa.
 N.º 7.700.543-55 — Rua Mirasol — Albino Coelho.
 N.º 7.701.569-55 — Rua Faustino Lins — Leônido da Silva Botelho.
 N.º 7.701.390-55 — Rua Mirasol — Albino Coelho.
 N.º 7.701.773-55 — Rua Claraba — Meiquiades José da Fonseca.
 N.º 7.302.507-54 — Rua Pôrto Feliz — Rubens Tavares Machado.
 N.º 7.302.960-54 — Rua Claudino Barata — Manuel Gomes da Silva.
 N.º 7.304.192-54 — Rua Aceguá — José Coelho Júnior.
 N.º 7.302.814-54 — Rua Alvaro Alberto — Américo Marinho Filho.
 N.º 7.303.875-54 — Rua Lima Drummond 360 — Washington Gony.
 N.º 7.300.738-54 — Rua Projetada B — Alfred Einsel e outra.
 N.º 7.301.646-54 — Rua M — Manuel Campos da Silva.
 N.º 7.302.867-54 — Rua Jacupiranga — Isaias de Sousa Maciel.
 N.º 7.303.925-54 — Rua Projetada C — Leopoldo Duque Estrada Meyer.
 E — Eduardo Luis Ferreira.
 N.º 7.52.948-53 — Rua F — José David de Lima.
 N.º 7.502.070-53 — Rua Proj. A E — Ozimo Fernandes de Avila.

Habite-se definitivo:
 N.º 7.503.380-51 — Rua Prof. Ramiro de Matos 44 e 40, aparts. 101-201 — Mário Gonçalves — Início em 27 de junho de 1952.
 N.º 101.116-47 — Rua Apolo 252 — Honório Siqueira Cavalcanti — Início em 16 de maio de 1947.

Departamento de Edificações
 Expediente de 20 de junho de 1955

Boletim n.º 38
 ATOS DO DIRETOR

Ordem de Serviço:
 Determinando o comparecimento do arquiteto padrão O. Floriano Cordoville, mat. 979 neste Gabinete, a fim de comparecer perante a Comissão de Sindicância, constituída para apurar a irregularidade no processo número 7.402.086-55, às 15 horas do dia 22 do corrente mês.
 Suspensão de profissional:
 Suspendo por 60 dias o profissional engenheiro Rosthan Pedro de Farias, carteira 3.640-D, incurso no artigo 68, item I do Decreto 6.000, por apresentar plantas em desacordo com o local e executar obras em desacordo com o projeto apresentado (Processo número 7.528.381-54).
 Cancelamento de suspensão:
 Reconsidero o meu despacho de 20 de maio de 1955, no que se refere à suspensão do arquiteto Raul de Melo, CREA 2.257-D, o qual fora substituído pelo engenheiro Dinarte Martins — CREA 6.204-D, a quem cabe a responsabilidade pela infração cometida, ficando portanto este último suspenso por 60 dias, nos termos do artigo 68, item I, alínea c do Decreto 6.000.

Departamento de Limpeza Urbana
 Expediente de 27 de junho de 1955
 Boletim n.º 145
 Falecimento:
 Registrando o falecimento do Trabalhador L.U.M. ref. E — João de Moura, matr. 57.305, do 5-DL, núcleo 3.933, ocorrido no dia 16 de junho fluente, conforme memorandum n.º 197, daquela Chefia.
 Comparecimento em Juízo:
 Determinando o comparecimento do Trabalhador L.U.M., ref. E — Eduardo de Souza Mello, matr. 25.270, do 11DL-2, ao Juízo de Direito da 21a. Vara Criminal, no dia 26 de julho próximo vindouro, às 12 horas, a fim de atender à requisição constante do ofício n.º 926, daquela Vara.
 Determinando, ainda, o comparecimento do Trabalhador L. U. M., ref. E — José Gomes, matr. 64.668, do 2-DL, ao Juízo de Direito da 7a. Vara Criminal, no dia 30 de junho corrente, às 13 horas, conforme requisição constante do ofício n.º 2.028, daquela Vara.
 Expediente de 28 de junho de 1955
 DESPACHOS DO DIRETOR
 Café Bombonière Rio-Veneza Limitada — Proc. n.º 5.513.786-55 — Vidros Aeroplex Limitada — Processo 5.513.836-55 — Indeferidos.
 DESPACHO DO CHEFE DO 4DL-1
 Roberto Maurício Quidet Muniz — Proc. 7.602.627-55 — Deferido.
 DESPACHOS DO CHEFE DO 5.º DISTRITO
 O Condomínio do Edifício Duque de Wellington — Processo 7.602.441-55 Alberto Behar Proc. 7.602.442-55.
 O Condomínio do Edifício "Taiti" — Proc. n.º 7.602.465-55.
 Café e Bar Macau Limitada — Proc. n.º 7.602.489-55.
 Adelino de Souza Carvalho — Processo 7.602.490-55.
 Aldo Magrassi — Proc. 7.602.593, de 1955.
 Síndico do edifício da Rua Conselheiro Lafaiete, 87 — Proc. 7.602.495 de 1955 — Deferidos.

Departamento de Águas e Esgotos
 Boletim n.º 21
 ATOS DO DIRETOR
 Concessão de Licença-Prêmio:
 Adelino Estevam da Silva — Trabalhador, ref. D, matr. 47.246 — 3 meses — Início: 1-7-55 — Término: 30-9-55 — Proc. 1.032.878-54 — um quinquênio 1-12-43 a 12-1-50 — Ofício 216, pedindo aprovação da escala, processo n.º 7.119.881-55.
 Julião de Oliveira Alves — Artífice, classe G, matr. 48.428 — 9 meses — Início 1-7-55 — término 31-3-56 — proc. n.º 1.028.006-54 — três quinquênios 1-1-39 a 27-12-53 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, processo n.º 7.119.881-55.
 Eurico Augusto da Costa Vale — Topógrafo, classe J, matr. 48.226 — 12 meses — Início 1-7-55 — término 30-6-56 — Proc. n.º 1.045.154-52 — dois decênios 1-11-32 a 27-10-51 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, processo n.º 7.119.881-55.
 Paulo Ribeiro Nascimento — Artífice, ref. E, matr. 55.296 — 3 meses — Início 2-7-55 — término 1-10-55 — proc. n.º 1.010.400-55 — um quinquênio, 15-9-49 a 13-9-54 — Ofício 216, pedindo aprovação da escala, proc. n.º 7.119.881-55.
 Iracy Marques Barbosa — Fiscal, classe G, matr. 47.932 — 6 meses — Início 1-7-55 — término 31-12-55 — um decênio, 8-11-39 a 21-3-50

Of. 216, pedindo aprovação da escala.

Pedro Rocha Dintz, Artífice, padrão "F", matr. 54.945 — 9 meses — início 1-8-55 — término 30-4-56 — processo 1.043.388-54 — três quinquênios 26-11-38 a 4-4-47 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, processo n. 7.119.881-55.

José Joaquim Valentim — Feitor, ref. F, matr. 63.501, 3 meses — início 15-7-55 — término 14-10-55 — processo 1.011.712-55 — um quinquênio, 4-8-49 a 7-1-55 — Ofício 216, pedindo aprovação da escala, processo 7.119.881-55.

Arthur Lessa, Escrivário, classe F, matr. 54.326 — 3 meses — início 16-7-55 — término 15-10-55 — processo 1.012.084-55 — um quinquênio, 11-3-50 a 9-3-55 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, proc. 7.119.881, de 1955.

Orlando Leal de Medeiros, Trabalhador, padrão D, matr. 55.247 — 6 meses — início 1-8-55 — término 31-1-56 — proc. n. 1.044.348-54 — um decênio, 6-3-41 a 27-7-52 — Ofício 216, pedindo aprovação da escala, proc. n. 7.119.881-55.

Manoel Francisco Bento, Trabalhador, ref. D, matr. 51.274 — 3 meses — início 1-8-55 — término 31-10-55 — proc. n. 1.039.211-54 — um quinquênio, 28-12-47 a 17-9-53 — Ofício n. 216, pedindo aprovação da escala, processo n. 7.119.881-55.

Nelson Lopes, Trabalhador, ref. D, matr. 58.881 — 3 meses — início 1-8-55 — término 31-10-55 — processo 1.014.150-55 — um quinquênio, 6-5-48 a 31-12-53 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, proc. 7.119.881, de 1955.

Vicente dos Santos, Trabalhador, padrão D, matr. 55.241 — 9 meses

— início 1-8-55 — término 30-4-56 — proc. n. 1.022.222-54 — três quinquênios, 2-4-38 a 28-9-43 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, processo 7.119.881-55.

Joaquim Vieira, Trabalhador, padrão D, matr. 55.210 — 6 meses — início 1-8-55 — término 31-1-56 — proc. n. 1.022.506-53 — um decênio, 10-1-35 a 5-4-47 — Of. 216, pedindo aprovação da escala, processo número 7.119.881-55.

Agenor João Medeiros, trabalhador, padrão D, matr. 55.248 — 6 meses — início 1-8-55 — término 31-1-56 — proc. n. 1.027.362-53 — um decênio, 5-10-32 a 29-11-45 — Of. 316, pedindo aprovação da escala, processo n. 7.119.881-55.

Designação:

Portaria n. 73, de 28-5-55. Designar o Engenheiro Armando de Medeiros Hinds, matr. 82.676, em substituição ao Engenheiro José Ribeiro da Silva, matr. 54.308 (conforme portaria n. 73 de 23-5-55), para integrar a comissão destinada a examinar a idoneidade dos proponentes e julgar as propostas referentes à concorrência pública para reparos de sete estações elevatórias subterâneas de esgoto e seus equipamentos.

Portaria n. 74, de 7-6-55. Designar o engenheiro Milton Lopes Antelo, matr. 82.790, para fiscalizar a execução das obras de que trata o processo n. 7.234.499-54.

Portaria n. 75, de 7-6-55. Designar o Engenheiro José Terceiro Guimarães, matr. 47.692, para fiscalizar as obras de construção de uma canalização destinada ao reforço do abastecimento de água de Ipanema e Leblon.

Dia 27-6-1955

ENTRADA DE ANIMAIS —

1 jacóca — 1 periquito.

— Procedência: — Distrito Federal — Doação do Sr. Sérgio Manoel Rodrigues.

RECOLHIMENTO DE RENDA

Dia 27-6-1955

Quantia recolhida ao 2.º D. A. pela guia número 8.800.448, relativa ao período de 18 a 24 de junho de 1955 — Cr\$ 36.240,00.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE

EXPEDIENTE DE 28 DE JUNHO DE 1955

ATOS DO SUPERINDELENTE

Deverão comparecer ao Serviço de Transporte, na Seção de Infrações e Registro, munidos da Carteira Nacional de Habilitação, os motoristas que trabalharam no auto oficial número 8-55-18, nos dias 30-7-53, às 13,30 e 16-8-55, às 17,15 horas a fim de regularizarem suas situações junto àquela Seção. Os referidos servidores deverão comparecer em horas de expediente, e antes ao IMS, para fins de expediente de apresentação. (Ref. Of. n.º 5.432, de 25-6-55).

Ordem de Serviço n.º 4 — Reitero aos Senhores Chefes do Serviço de Transporte, (as recomendações anteriores no que diz respeito a mudanças, pois, sóment acaba ao Superintendente autorizar a sua execução na forma prevista em Lei, não podendo os Chefes permitir o uso de veículos além da rotina de trabalho.

Portaria n.º 104, de 27-6-55. O Superintendente de Transporte da Prefeitura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 do Decreto-lei n.º 3.770, de 28-10-941, resolve:

Remover do Serviço Especial para o Departamento de Manutenção e Suprimento, o Mel. Veic. Aut. classe "F" — Renato Placide, matrícula n.º 60.062.

Proc. n.º 1.026.128-53 — SGA — João Paulo de Oliveira, Mot. cl. "J", matr. n.º 22.862. Solicita licença prêmio, no período de 1-8-55 a 30-4-1958, "Autorizo".

Proc. n.º 1.031.777-51 — SGA — Manoel Firmínio Júnior, Mot. cl. "H", matr. 23.665. Solicita licença prêmio, no período de 1-8-55 a 31-10-55 "Autorizo".

Serviço Jurídico

ATOS DO RESPONSÁVEL

1) — Viatura n.º de ordem 8-264 — placa n.º 9-26-50 — Local: Rua Juquiá n.º 68 — 9,10 horas — Nome do motorista responsável pela viatura João José Gustavo, Mot. clas. "G", matr. 36.436 — lotado na GR 2 — 9MS. Conclusão: Livro n.º 10 — Fls. 124 — "Registro de Ocorrências". Concluem os peritos da STP, são de parecer que o único culpado pelo evento, foi o motorista da P. D. F. por falta de atenção com o material sou sua responsabilidade. as.) Ma-

noel Ribeiro Soares e Abel d'Assunção. Em, 28 de junho de 1955. (as.) Jim Casaes Barbosa, Adv. Responsável pelo Serviço Jurídico.

2) — Viatura n.º de ordem 8-153 — placa 9-07-43 — Local: Rua General Polidoro — GD — 2 — 11,45 horas — Nome do motorista responsável pel aviatura Belcker Sardinha Teixeira, Mot. clas. "G'6", matr. 44.672, GR-2 — 9MS. Conclusão: Livro número 10. Fls. 124-V — "Registro de Ocorrências". Concluem os peritos desta PDF, não caber responsabilida- de ao motorista supra citado. (as.) Alípio Vieira e Manoel Ramos). Em, 28 de junho de 1955. (as.) Jim Casaes Barbosa, Adv. responsável pelo Serviço Jurídico.

Departamento de Manutenção e Suprimento

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 216, de 27-6-55. O Diretor do Departamento de Manutenção e Suprimento usando das atribuições que lhe confere o art. 73, item II do Decreto-lei 3.770, de 28-10-941:

Resolve remover do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Educação e Cultura 5MS, para o Serviço de Transporte da Superintendência de Transporte 2MS, o Mot. clas. "F". Celestino Gomes, matr. 77.323.

Portaria n.º 217, de 27-6-55.

Remover do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Educação e Cultura 5MS, para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de In- terior e Segurança 7MS, o Aux. de Mot. Ref. "D", Jorge Lopes da Sil- va, matr. 74.522.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O PROCESSO N.º 11.122-55

Cr\$

Domingos Alberto Carvalho	
Oliveira — mat. 77.361	650,00
Paulo Ferreira — mat. 2.107	500,00
Miguel Fernandes Gentil — mat. 12.407	900,00
Marlo Bordallo — matricula 54.411	500,00
Henrique Van der Put — mat. 54.353	600,00
Total	3.150,00

Inscrita a presente folha em três mil e cem cruzeiros.

Almir de Moura.
Mat. 58.723.
Assistente da S. T. P.

SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Serviço de Expediente

BOLETIM N.º 83
Em 28-6-1955

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.000.701-55 — Of. n. 211-55 — AgZO.

Cr\$

Dario Suetônio Pereira Lyra — mat. 6.631	500,00
Espéria de Oliveira Coelho — mat. 49.515	700,00
Antonio Puerta Garcia — mat. 49.496	500,00
Gentil Dutra — matricula número 49.525	500,00
Ezequiel Simplicio de Miranda — mat. 61.511	300,00

Fôlha de gratificação a que se refere o processo n.º 2.000.710-55 — Of. 584-55 — DVT.

Cr\$

Edevaldo Nascimento — matricula 35.043	800,00
--	--------

Jardim Zoológico

BOLETIM N.º 53
Em 20-6-1955

MOVIMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO

Dia 16-6-1955

VISITANTES E RENDA —
477 visitantes — Cr\$ 1.431,00.

Dia 17-6-1955

VISITANTES E RENDA —
323 visitantes — Cr\$ 969,00.

Dia 18-6-1955

VISITANTES E RENDA —
999 visitantes — Cr\$ 2.997,00.

Dia 19-6-1955

VISITANTES E RENDA —
9.642 visitantes — Cr\$ 28.926,00.

RECOLHIMENTO DE RENDA

Dia 20-6-1955

Quantia recolhida ao 2.º D. A. pela guia n.º 6.800.447, relativa ao período de 11 a 17 de junho de 1955 — Cr\$ 38.664,00.

BOLETIM N.º 53
Em 27-6-1955

MOVIMENTO DO JARDIM ZOOLOGICO

Dia 22-6-1955

VISITANTES E RENDA —
282 visitantes — Cr\$ 846,00.

Dia 23-6-1955

VISITANTES E RENDA —
489 visitantes — Cr\$ 1.467,00.

Dia 24-6-1955

VISITANTES E RENDA —
222 visitantes — Cr\$ 666,00.

Dia 25-6-1955

VISITANTES E RENDA —
730 visitantes — Cr\$ 2.190,00.

Dia 26-6-1955

VISITANTES E RENDA —
8.562 visitantes — Cr\$ 25.686,00.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 393.ª SESSÃO ORDINARIA

As treze e meia horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Ernesto Di Rago, presentes os senhores Conselheiros: Valdemar Freire de Mesquita, Alberto Wolff Teixeira, Juvenal da Silva Azevedo, Lauro Vasconcelos e Osvaldo Romero, bem como o representante da Fazenda, senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passando a Ordem do Dia, o Conselho examinou e julgou a seguinte matéria: Recursos número 1.756 — Processo 4.511.013-53 — Recorrente: Centro Espírita Ipanema — Recorrido: Diretor do Departamento de Renda Diversa — Relator: Conselheiro Alberto Wolff Teixeira. Por maioria, foi dado provi-

mento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Lauro Vasconcelos e Osvaldo Romero. Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino e Vasco Borges de Araújo. Recurso número 2.047 — Processo 4.506.349-51 — Recorrente: José Gonçalves de Araújo — Recorrido: Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita. Por maioria, foi dado provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro Osvaldo Romero. Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino e Vasco Borges de Araújo. Recurso número 1.880 — Processo 4.524.422-53 — Recorrente "ex-officio": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrida: Maria Elisa Reis Barcelos — Relator: Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso "ex-officio". Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino e Vasco Borges de Araújo. Compareceu, a essa altura dos trabalhos, o Conselheiro Henrique Biasino. Recurso número 1.535 — Processo número 4.941.413-53 — Recorrente: Ribeiro & Sá Régio — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita. Por unanimidade, foi negado provimento ao recurso. Ausente o Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Recurso número 1.852 — Processo 4.611.855-54 — Recorrente: Pedro de Carvalho Luz — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Imobiliária — Relator: Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita. Retirado de pauta para atender à diligência formulada pelo Conselheiro Osvaldo Romero. Usou da palavra, pela Fazenda, o seu representante senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, tendo antes o senhor Presidente anunciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que assino. — Imar Carvalho do Amaral. Aprovada em sessão de hoje. Em 20 de junho de 1955. — Ernesto Di Rago.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO DE 4 DE JULHO DE 1955

Pedido de Reconsideração n.º 249 — Proc. 4.504.330-53 — Requerente: Antônio de Padua Chagas Freitas — Recorrido: O Conselho de Recursos Fiscais — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.
 Recurso n.º 681 — Proc. 4.914.457 de 1951 — Recorrente: Marques da Oliveira — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Henrique Biasino.
 Recurso n.º 1.295 — Proc. 4.935.112 de 1953 — Recorrente: M. Maria de Oliveira — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Osvaldo Romero.
 Recurso n.º 1.506 — Proc. 4.948.760 de 1954 — Recorrente: Alvaro S. Carneiro — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.
 Recurso n.º 1.763 — Proc. 4.515.881 de 1954 — Recorrente "ex-officio": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrido: Orlando Magalhães Pena — Relator: Conselheiro Osvaldo Romero.
 Recurso n.º 1.786 — Proc. 4.951.558 de 1954 — Recorrente: S. A. Fábrioca de Modas S. A. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo.
 Recurso n.º 1.902 — Proc. 4.952.736 de 1954 — Recorrente: Galeria Carroca de Modas S. A. — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.
 Recurso n.º 1.904 — Proc. 4.955.120 de 1954 — Recorrente: X. Pereira dos Santos — Recorrido: Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita.

Recurso n.º 2.051 — Proc. 4.524.169 de 1953 — Recorrente "ex-officio": Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Recorrido: Claudino Jose de Almeida — Relator: Conselheiro Henrique Biasino.
 Recurso n.º 2.066 — Proc. 4.605.377 de 1954 — Recorrente: Ulisses da Silva Costa — Recorrido: Departamento da Renda Imobiliária — Relator: Conselheiro Alberto Woolf Teixeira.
ATA DA 394.ª SESSÃO ORDINÁRIA
 As treze e meia horas do dia vinte de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais, sob a presidência do Senhor Ernesto Di Rago, presentes os Senhores Conselheiros: Juvenal da Silva Azevedo, Lauro Vasconcelos, Osvaldo Romero e Vasco Borges de Araújo, bem como o representante da Fazenda Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior e feita a distribuição das seguintes processos: Pedido de Reconsideração número 275 — ao Conselheiro Juvenal da Silva Azevedo; Pedido de Reconsideração número 278 — ao Conselheiro Vasco Borges de Araújo; Recurso número 2.163 — ao Conselheiro Henrique Biasino; Recurso número 2.177 — ao Conselheiro Lauro Vasconcelos; Recurso número 2.182 — ao Conselheiro Valdemar Freire de Mesquita; Recurso número 2.183 — ao Conselheiro Alberto Woolf Teixeira. Passando à Ordem do Dia, o Conselho examitou e julgou a seguinte matéria: Recurso número 1.187 — Processo 4.930.175-52 — Recorrente: Camisaria Governador Ltda. — Recorrido: Diretor do Departamento da Renda Mercantil — Relator: Conselheiro Osvaldo Romero. Retirado de pauta para atender à diligência formulada pelo Conselheiro Lauro Vasconcelos. Recurso número 1.581 — Processo.....

4.317.534-53 — Recorrente "ex-officio": Diretor do Departamento da Renda de Licenças — Recorrida: Editora Singra Ltda. — Relator: Conselheiro Osvaldo Romero. Por unanimidade, foi negado provimento ao Recurso "ex-officio". Votaram pela conclusão os Conselheiros Juvenal da Silva Azevedo e Lauro Vasconcelos. Ausentes os Conselheiros Henrique Biasino, Valdemar Freire de Mesquita e Alberto Woolf Teixeira. Compareceu, a essa altura dos trabalhos, o Conselheiro Henrique Biasino. Recurso número 1.029 — Processo 202.850-52-PRG — Recorrente: Banco Hipotecário Lar Brasileiro — Recorrido: Diretor do Departamento de Rendas Diversas — Relator: Conselheiro Ernesto Di Rago. Por maioria, foi dado provimento, em parte, ao recurso, nos termos do voto do relator designado. Vencidos os Conselheiros Relator e Lauro Vasconcelos que negavam provimento: Juvenal da Silva Azevedo que dava provimento integral. Ausentes os Conselheiros Valdemar Freire de Mesquita e Alberto Woolf Teixeira. Presidiu a esse julgamento o Conselheiro Vasco Borges de Araújo. Designado para redigir as conclusões do Acórdão o Conselheiro Osvaldo Romero. Foram adiados, a pedido do relator, os julgamentos dos Recursos números 1.076 a 1.080. Casou da palavra, pela Fazenda, o seu representante Senhor Joaquim Martins Leal Ferreira. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, tendo antes o Senhor Presidente anunciado a pauta da sessão seguinte. Eu, Imar Carvalho do Amaral, Secretário do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente ata que assino. — Imar Carvalho do Amaral. — Aprovada em sessão de hoje. Em 23 de junho de 1955. — Ernesto Di Rago.

N. 312.381-55 — Luiz Antunes. — Compareçam Aurea e Lucília, esta última com seu título de pensionista.

ADMINISTRAÇÃO DOS ESTÁDIOS MUNICIPAIS

Boletim n.º 57 de 24 de junho de 1955

DESPACHOS DO PREFEITO

Em 23 de junho de 1955

Processo n.º 212-55 — Confederação Brasileira de Desportos — Fôlhas 8 (verso). 1 — De acordo. 2 — Ofício-se, adotando-se a solução em vigor no Convênio da F. M. F., com a ADEM, na forma do parecer.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 22 de junho de 1955

Processos:

N. 230-55 — Hypolito de Oliveira — Indeferido.

Em 24 de junho de 1955

Processo:

N. 112-55 — Armanda Pinto de Carvalho Bóia — Indeferido, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

Em 24 de junho de 1955

Processos:

N. 227-55 — José de Aguiar — Indeferido.

N. 228-55 — Alípio Mattos — Indeferido.

N. 229-55 — João Vidal da Cunha — Indeferido.

N. 231-55 — Aristides Alves Guimarães Cotia — Indeferido.

TÉRMINOS DE CONTRATO

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Término Aditivo de Re-Retificação ao termo de Contrato que firmam a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Comercial e Industrial de Fornos "Wercos" Ltda. para o fornecimento de um incinerador de lixo no Hospital do Servidor da Prefeitura.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Administração, presentes o respectivo titular Senhor Doutor Joel Rothenlo Carvalho da Paiva, representando a Prefeitura do Distrito Federal e as testemunhas infra-assinadas compareceu o representante da firma Comercial e Industrial de Fornos "Wercos" Ltda., Senhor Nelson Velasco, que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Prefeito exarado no processo n. 1.020.129-55 (um milhão, vinte mil, cento e vinte e nove e mil novecentos e cinquenta e cinquenta e cinco) assinam o presente termo aditivo de Re-Retificação ao contrato assinado aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do corrente ano, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — Fica retificada a cláusula 12.v do referido contrato que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Décima Segunda e Última: A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 65 000,00 (sessenta e cinco mil cruzetões), correrá por conta da verba 205 — Departamento de Assistência ao Servidor — Código Local 3451 — "Reparações e Instalações" do orçamento em vigor, ficando devidamente arremetida essa quantia em virtude do disposto na letra c do parágrafo primeiro do artigo setecentos e setenta e cinco do decreto federal número quinze mil setecentos e oitenta e três de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois (letra c, § 1.º, art. 775 decreto federal número 15.783 de 8-11-52).

Cláusula Segunda — Este termo terá validade após o respectivo registro no Tribunal de Contas, ficando

MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Expediente de 27 de junho de 1955

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

N. 312.531-55 — Joaquim Martins — Indeferido por falta de amparo legal.
 N. 311.484-55 — Alva Gonçalves Lins.
 N. 312.781-55 — Saturnino Cabral Soares.
 N. 312.256-55 — Thereza Consenza Cervo.
 N. 312.257-55 — Luiz Gonzaga do Sul.
 N. 312.383-55 — Nílso Teixeira.
 N. 312.384-55 — José Reis de Paula.
 N. 312.385-55 — Luiz de Barros.
 N. 312.386-55 — Zucharias Francisco das Chagas.
 N. 312.387-55 — Floripes de Paula e Silva.
 N. 311.404-55 — Adiléa Araújo Góes de Matos.
 N. 310.071-55 — Geraldo Sampaio de Souza.
 N. 310.158-55 — Marcellino de Menezes.
 N. 310.639-55 — Georgino Gonçalves Brainer Nunes.
 N. 309.947-55 — Clotilde Gomes Caldeira.
 N. 310.077-55 — Maria de Lourdes Gonçalves Gomes Colangelo.
 N. 308.599-55 — João Batista dos Santos.
 N. 312.622-55 — Sergino Braga Ribeiro.
 N. 312.236-55 — Pedro José dos Santos.
 N. 310.311-55 — Otávio José de Oliveira.
 N. 312.644-55 — Felipe Abid.
 N. 309.857-55 — Fencion de Brito Júnior.

N. 312.406-55 — Lúcia Cardoso dos Santos.
 N. 307.975-55 — Aristeu Portugal Neves.
 N. 308.100-55 — José Carneiro Soares.
 N. 309.062-55 — Edmundo Silveira Lopes.
 N. 4.466.873-55 — João Joaquim Teixeira.
 — Deferidos.
 Despachos do Chefe da Divisão de Benefícios e Inversões.
 N. 312.715-55 — Nelson Hermenegildo — Compareça a este Gabinete.

DESPACHOS DO CHEFE DA CARTEIRA DE PENSÕES E AUXÍLIOS

Processos:

N. 312.824-55 — Maria José Corrêa Lapa.
 N. 312.616-55 — Silvano Coelho de Souza.
 N. 312.664-55 — Anita dos Santos. — Compareçam.
 N. 311.083-55 — Joaquim Soares Lopes Alves.
 — Beneficiários de Joaquim Lopes Alves, habilitem-se à pensão.
 N. 309.490-55 — Oliverio Euprosino da Silva.
 — Compareçam, Thais e Vera, munidas do título de D. Georgina.
 N. 309.831-55 — Janille Mahmmede — Traga a sua Carteira Funcional.
 N. 309.305-55 — Hernando Benedito Rangel.
 — Compareça D. Cecília, com seu título de pensionista.
 N. 312.469-55 — Miguel Juvenal dos Santos.
 — Compareça a pensionista Nelsonina.

convencionado que a firma Comercial e Industrial de Fornos "Werco" Limitada, nenhuma indenização caberá no caso da impugnação deste por aquele Colendo Tribunal. E, por estarem de acordo foi lavrado o presente termo aditivo que, lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas a saber: A Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Senhor Secretário Geral de Administração, Doutor Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, a firma Comercial e Industrial de Fornos "Werco" Ltda., pelo seu representante, Senhor Nelson Velasco, e pelas testemunhas tudo de conformidade com o despacho do Senhor Prefeito exarado no processo n. 1.020.129-55. Pagou a importância de Cr\$ 130.00 (cento e trinta e cruzeiros), pela guia n. 3210521 de 25 de junho do fluente ano referente à taxa de assinatura do presente termo. E eu, Lucy Martins de Brito, matrícula n. 58.280, lavrei o presente e subscrevo.

Distrito Federal 27 de junho de 1955. — Joel Ruthenio Carvalho de Paiva — Nelson Velasco — Luiz Monteiro Salgado Lima — Fernando Geraldo — Lucy Martins de Brito.

Retificações

- Termo de Contrato em Prorrogação n. 308.
- Onde se lê: respectivo
- Leia-se: respectivo
- Onde se lê: verba 302 código 2 0
- Leia-se: verba 702 código 191.0.
- Termo de Contrato em Prorrogação n. 305:
- Onde se lê: respectivo
- Leia-se: respectivo
- Onde se lê: código 2 0
- Leia-se: código 1210
- Onde se lê: 7 de junho
- Leia-se: 17 de junho
- Termo de Contrato em Prorrogação n. 278:
- Onde se lê: Termo de Contrato em Prorrogação n. 273.
- Leia-se: Termo de Contrato em Prorrogação n. 278.
- Termo de Contrato em Prorrogação n. 279:
- Onde se lê: Termo de Contrato em Prorrogação n. 270.
- Leia-se: Termo de Contrato em Prorrogação n. 279.
- Termo de Contrato em Prorrogação n. 268:
- Onde se lê: Daniel Lopes Cazuza
- Leia-se: Daniel Lopes Cazuza

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. João da Costa Leandro Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Externato Mario Barreto — situado na rua Uranos n. 1483, para matrícula de 120 (cento e vinte) menores excedentes das escolas públicas primárias à razão de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.
Aos dezessete (17) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado, o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Edu-

cação e Cultura, e, do outro, o Senhor João da Costa Leandro, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Externato Mario Barreto, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Yara Lassance Araújo, oficial administrativo, classe N, matrícula 3435, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 120 (cento e vinte) vagas para matrícula de 120 (cento e vinte) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Uranos n. 1.483, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a administrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto.

Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros), por aluno matriculado.

Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 114.955 20 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros, e vinte centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 349.2. Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente.

Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal exarado em 1-3-55 no ofício n. 82-DEP, protocolado sob o n. 3.001.090-55, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado em 7-2-55 no ofício 35-DEP (processo 3.000.705 de 1955), tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Yara Lassance Araújo Oficial Administrativo, cl. N, mat. 3435 que o escrevi.

A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30.00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n. 12.00453, de 8 de junho de 1955, em 11 de junho de 1955.

Distrito Federal, em 17 de junho de 1955. — Haroldo Lisboa da Cunha — João da Costa Leandro. Testemunhas: Julio Firmínio Silva Ramos — Thereza de Barros Segurado e Yara Lassance Araújo.

Serviço de Administração, 20 de junho de 1955. Copiei fielmente: Georgette Baumgart, mat. 56.445. Concre: Ophelia Reis Dominguez Alonso, mat. 3431 Of. Adm. cl. N. Visto: Péricles Martins, chefe do ESA. (N. 19.004 — 24-6-55 — Cr\$ 285,60)

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Ormezinda Militina Pessoa de Carvalho, Diretor responsável pelo Estabelecimento Particular de Ensino Instituto Pestalozzi, situado na estrada do Realengo, 396 — Padre Miguel

para matrícula de 62 (sessenta e dois) menores excedentes das escolas Públicas Primárias, à razão de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado, o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e, do outro, a Sra. Ormezinda Militina Pessoa de Carvalho, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Pestalozzi, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Araújo Silveira Oficial administrativo, cl. M, matrícula 175, designada para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 62 (sessenta e duas) vagas para matrícula de 62 (sessenta e dois) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado situado na Estrada de Realengo, 396 — Padre Miguel, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a administrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto.

Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado.

Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 45.024.10 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE — Código 3492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade do orçamento vigente.

Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas.

E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal exarado em 1-3-55 no ofício n. 82-DEP, protocolado sob o n. 3.001.090-55, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado em 7-2-55 no ofício 35-DEP (processo 3.000.705 de 1955), tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Araújo Silveira Oficial administrativo cl. M, matrícula 575, que o escrevi.

A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30.00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia 1200479, de 15-6-55 na mesma data.

Distrito Federal, 20 de junho de 1955. Testemunhas: Haroldo Lisboa da Cunha — Ormezinda Militina Pessoa de Carvalho — Georgette Baumgart — Edda Werneck Martins — Julieta de Araújo Silveira.

Serviço de Administração 24 de junho de 1955. Copiei fielmente: Hedwiges Gama dos Anjos, Escrit. classe H — Mat. 65.084. Ophelia Reis Dominguez Alonso, Of. adm. classe N. — Mat. 3.431. Visto: Péricles

Martins, mat. 3.408, chefe do ESA. (N. 19.038 — 27-6-55 — Cr\$ 326,40)

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Artur de Siqueira Bravo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Instituto Santa Inês — situado na rua Dr. Bulhões, 499, para matrícula de 47 (quarenta e sete) menores excedentes das Escolas Públicas Primárias, à razão de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha Secretário Geral de Educação e Cultura e, do outro o Senhor Artur de Siqueira Bravo Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Santa Inês perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Araújo Silveira Oficial administrativo, cl. M, matrícula 575, designada para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 47 (quarenta e sete) vagas para matrícula de 47 (quarenta e sete) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado situado na rua Dr. Bulhões, 499, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a administrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto.

Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado.

Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955.

Quarta — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 45.022.10 (quarenta e cinco mil e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 349.2. Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente.

Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas.

E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal exarado em 1-3-55 no ofício n. 82-DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o número 3.001.090- sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado em 1-3-55 no ofício 38-A-DEP de 21-1-55, protocolado sob o n. 3.000.816 de 1955), tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Araújo Silveira, Oficial administrativo, cl. M, matrícula 575, que o escrevi.

A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi

paga pela guia 1200459, de 15-6-55, em 20-6-55.

Distrito Federal, 20 de junho de 1955. — Testemunhas: Haroldo Lisboa da Cunha — Artur de Siqueira Bravo Nely Ferreira Soares — Hedwiges Gama dos Anjos — Julieta de Aragão Silveira.

Serviço de Administração, 23 de junho de 1955. Soplei fielmente: — Hedwiges Gama dos Anjos, Escriv. classe H — Mat. 65.084. Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, Oficial adm. classe N — Mat. 3.431. — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA — Mat. 3.408.

(N. 19.011 — 27-6-55 — Cr\$ 326,40).

Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Guilherme Dias de Azevedo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de Ensino Educandário Pitágoras, situado na rua Borges Monteiro, 76, apt. 101, para matrícula de 100 (cem) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e de outro o Sr. Guilherme Dias de Azevedo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Educandário Pitágoras, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe "M", matrícula 575, designada para lavrar, este termo foi convençionado o contrato de 100 (cem) vagas para matrícula de 100 (cem) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Borges Monteiro, 76 apt. 101, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixadas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura, sobre o assunto. Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 95.798,00 (noventa e cinco mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE-Código 3492 — Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade, do orçamento vigente. Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de negociação de revisto do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1 de março de 1955 no ofício n.º 82-DEP, de 28 de fevereiro de 1955, protocolado sob o número 3.001.090, sendo igualmente dis-

pensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado em 7 de fevereiro de 1955, no ofício n.º 35-DEP, de 24 de janeiro de 1955, protocolado sob o n.º 3.000.705, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe "M", matrícula 575, que o escrevi. A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia 1.200.461, de 18 de junho de 1955, em 20 de junho de 1955. Distrito Federal, 21 de junho de 1955. Testemunhas: as.) Haroldo Lisboa da Cunha. — Guilherme Dias de Azevedo. — Edda Werneck Martins. — Gina Venancia Ewald. — Julieta de Aragão Silveira. — Serviço de Administração, 24 de junho de 1955. — Soplei fielmente: Hedwiges Gama dos Anjos, Escrivurário classe H — Mat. 65.084. Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, Oficial Administrativo classe H — Mat. 3.431. — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA — Mat. 3.408. N.º 19.315 — Cr\$ 306,00 — 27-6-55.

Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares

CONTRATO N.º 9-55

Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Lauro Coelho & Cia. Ltda., com escritório à rua Araujo Porto Alegre n.º 70, 3.º andar, Sala 301, para capeamento de um córrego de águas pluviais, no terreno da estrada do Tambá, s/n.º, onde está sendo construído um prédio escolar.

Aos 28 dias de junho de 1955, na sede da Secretaria Geral de Educação e Cultura, à rua da Misericórdia n.º 41, 10.º andar, presentes o professor Haroldo Lisboa da Cunha, secretário geral de Educação e Cultura, que neste ato representa a Prefeitura do Distrito Federal, doravante neste termo designada "Prefeitura", e a firma Lauro Coelho & Cia. Ltda., representada pelo seu sócio Hilda Barbosa Coelho, doravante denominada "Contratante", que declarou vir assinar o presente contrato, para capeamento de um córrego de águas pluviais, no terreno em que está sendo construído pela "Contratante" um prédio escolar, à estrada do Tambá, s/n.º, Gávea, tendo apresentado prova de quitação com os Tesouros federal e municipal, bem como os demais documentos exigidos no parágrafo primeiro do artigo 2º, combinado com o artigo 7.º, do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953, sujeitando-se, outrossim, às estipulações, multas e penalidades previstas no referido Caderno de Obrigações, que, embora não transcritas, ficam fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, e cuja celebração foi autorizada por despacho do senhor Prefeito, exarado em 30 de maio de 1955, no processo n.º 3.001.877-55, dispensada a formalidade de concorrência pública, de acordo com a decisão de S. Ex.ª, proferida em 2 de maio de 1955, no mesmo processo (ofício n.º 99-55, do Departamento de Prédios e Aparelhamentos Escolares): Primeira — O presente contrato tem por fim a execução do capeamento de um córrego de águas pluviais, numa extensão de 39,50 metros, compreendendo o serviço de escavação para a canalização das águas, muralhas de concreto ciclópico, fundo de concreto e capa de concreto armado para cobertura, bem como três caixas de areia para limpeza, em terreno à estrada do Tambá, s/n.º, onde a "Contratante" está construindo um prédio escolar, na Gávea. Segunda — As obras a que se refere o presente contrato serão executadas sob a direção do engenheiro civil Georg Frederico Stoky Junior, portador da carteira professio-

nal de CREA, n.º 460-D, da 5.ª Região, o qual fica autorizado a representar a "Contratante", nas suas relações com a "Prefeitura", em matéria de serviço. Terceira — Na execução dos trabalhos contratados, serão obedecidos integralmente todos os projetos, perfis, desenhos, detalhes e instruções fornecidas pela fiscalização, bem como as especificações e normas que serviram de base à proposta aprovada. Quarta — O prazo para a completa execução das obras contratadas será de 60 dias, contados na forma do art. 50, do Caderno de Obrigações. Quinta — A "Prefeitura" pagará à "Contratante", pelos serviços executados, o preço global de Cr\$... 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), que é o valor do presente contrato. Sexta — A "Contratante" poderá apresentar mensalmente uma conta parcial, baseada nos serviços executados, observado o disposto no art. 55 e seu § 2.º, do Caderno de Obrigações, não podendo, pois, a sua conta final ser inferior a 10% do valor das obras contratadas. Sétima — Para atender ao pagamento das despesas com a execução das obras contratadas, foi empenhada a importância de Cr\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) à conta da verba 400-SGE-3464, do orçamento em vigor. Oitava — Fica estabelecido, na forma do disposto no art. 46, do Caderno de Obrigações, como dep. sito, o seguinte local: rua Tenente Azauri n.º 160 — Engenho Novo. (depósito do DPA). Nona — Toda despesa decorrente da execução de trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, correrá por conta da "Contratante", salvo quando, esses trabalhos forem determinados pela "Prefeitura". Décima — Pelo não cumprimento das disposições deste contrato, a "Contratante" estará sujeita às multas e penalidades previstas no Caderno de Obrigações. Décima primeira — A "Contratante" elege para domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro. Décima segunda — A "Prefeitura" reserva-se o direito de alienar os títulos caucionados, no todo ou em parte, sempre que tiver de descontar qualquer importância da caução, de acordo com as estipulações deste contrato, ou do Caderno de Obrigações, e, ainda, no caso de rescisão do presente contrato. Décima terceira — O presente contrato só terá validade depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando acordado que a "Contratante" nenhuma indenização caberá, no caso de ser negado o registro pelo referido Tribunal, sendo-lhe garantida, nessa hipótese, a restituição dos depósitos que tiver feito em consequência deste contrato. Décima quarta — Para garantia da execução das obras contratadas, a "Contratante" depositou nos cofres municipais a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), em apólices federais, conforme consta da guia n.º 17.066 do Departamento de Contabilidade, datada de 20 de junho de 1955. Décima quinta — Os preços propostos e aprovados serão considerados definitivos e s. poderão ser revistos se for criado, majorado ou diminuído, pelos poderes competentes, tributo ou taxa federal ou municipal que incida de forma direta sobre a execução das obras contratadas em 10% para mais, ou para menos, dos valores existentes à data da apresentação da proposta, ou se for determinado aumento ou redução de salário, ou taxa de previdência social, que se reflitam em 10% para mais, ou para menos, nos preços estabelecidos. Desde que a "Prefeitura" promova, por sua iniciativa, ou admita a revisão dos preços, solicitada por interessados, determinará a influência exata daqueles aumentos, ou reduções, nos preços unitários ou globais estabelecidos, para que a compensação não exceda, de modo nenhum, o total dessa repercussão no custo da obra. Os aumentos serão satisfeitos medi-

ante créditos especiais oportunamente autorizados. Lido e achado conforme, é este contrato assinado pelas partes interessadas, pelo engenheiro responsável, pelas testemunhas e por mim Scylla Saraiva, oficial administrativo, matrícula 35.576, que o lavrei no livro próprio. Foram apostos e inutilizados selos de expediente municipal, no valor de Cr\$ 30,00, cobrados de acordo com a Lei n.º 308, de 21 de dezembro de 1948. — Haroldo Lisboa da Cunha. — Lauro Coelho & Cia. Ltda. — Eng.º responsável Georg Frederico Stoky Junior. — Testemunhas: Alberto Pereira do Cabo e Francisco Luiz de Moraes Breves. — Salomão Coêhm.

Retificações

Contrato n.º 6-55 — D.O. de 22 de junho de 1955.

Onde se lê: ... tesouros federais e municipais...

Leia-se: ... tesouros federal e municipal...

Onde se lê: — cláusula 2.ª... engenharia civil...

Leia-se: — cláusula 2.ª... engenharia civil...

Onde se lê: — cláusula 3.ª... todos os prometos...

Leia-se: — cláusula 3.ª... todos os projetos...

Contrato n.º 7-55 — D.O. de 22 de junho de 1955.

Onde se lê: — ... Lei n.º 830, de...

Leia-se: — ... Lei n.º 308, de...

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Serviço de Expediente

Térmo de contrato para aquisição de uma caldeira geradora de vapor, destinada ao Hospital Dispensário Anchieta, do Departamento de Tuberculose, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Doutor Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, e a firma Oscar Taves & Cia. Limitada, estabelecida na Avenida Erasmo Braga, 277, 8.º andar, salas 801-6, nesta Capital, e representada pelo Senhor Frederico Archus Taves, Diretor da aludida firma.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, no edifício Marechal Deodoro, sito à Avenida Graça Aranha, número oitenta e um, quinto andar, compareceu o Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da firma Oscar Taves & Companhia Limitada, estabelecida na Avenida Erasmo Braga, 277, 8.º andar, nesta Capital, que, de conformidade com o resultado da Concorrência Administrativa 62, realizada aos 8 (oito) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, pela Comissão de Aquisição de Material, declarou comprometer-se a fornecer, montar e instalar uma caldeira geradora de vapor, no Hospital Dispensário Anchieta, do Departamento de Tuberculose, nos termos de sua proposta apresentada à aludida Concorrência Administrativa, sujeitando-se a firma contratante a todas as condições do Edital da mesma e às cláusulas a seguir discriminadas: — Primeira: — A firma Oscar Taves & Companhia Limitada obriga a fornecer, montar e instalar, no Hospital Dispensário Anchieta, do Departamento de Tuberculose, uma caldeira geradora de vapor, marca "Monarch", autônoma, pré-montada, construção de chapa de aço inteiramente soldada, de forma cilíndrica horizontal, tipo Multi-fumetubular, com fornalha interna, superfície de aquecimento de 18,7m2, ou sejam 25 HP, produção normal de 280 a 375 kg de vapor por hora, sob a pressão de serviço de 8 atm., testada sob prova hidráulica de 15 atm.

completa com refratário interno substituível, isolamento térmico externo, chapado e pintado, câmara de limpeza com porta anti-explosão, saída de fuligem com borboleta de regulação, abertura de inspeção de corpo interno da caldeira, secador de vapor isolado, frontal removível e base de ferro perfurado, munido de: Medidas da caldeira: Largura 204 cm. — Comprimento 430cm. — Altura 268cm. — Válvula de segurança 2" — Saída principal de vapor 2" — Saída auxiliar de vapor 1-1/2" — Nível indicador. Duas (2) torneiras de prova — Manômetro sifonado de 4" — Registros e válvula de retenção d'água — Torneira de expurgo — Completa, com sistema de alimentação d'água, consistindo em: Tanque d'água de 415 litros — Bomba com motor e dispositivo para alimentação automática. — Injetor a vapor, com sistema de aquecimento a óleo, consistindo em: Queimador para óleo, tipo 5 (combustível) — Combustor a ar de 50 kg. hora. — Combustor a vapor — Moto-ventoinha elétrica — Filtro de óleo fino — Pré-aquecedor a vapor e eletricidade — Caixa elevada de 245 litros — Bomba manual para óleo — Filtro de óleo grosso — Eletro bomba de engrenagem — Duas (2) bóias automáticas — Chamimé de ferro com cata-fuligem de 38cm por 900cm., na conformidade de sua proposta à mencionada Concorrência Administrativa, pela importância total de Cr\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros). — Segunda: — O material em aprço será entregue, montado e instalado 90 — noventa dias após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas, da Prefeitura do Distrito Federal. — Terceira: — Para garantia do fornecimento em aprço, a firma contratante caucionou no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Geral de Finanças, a importância de Cr\$ 17.400,00, em moeda corrente, pela guia número 5.191, de quatorze de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Secretaria Geral. — Quarta: — No caso de não serem cumpridas todas as obrigações neste assumidas pela firma contratante, a caução feita para sua garantia, constante da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, para o que a Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de alienar as apólices caucionadas. — Quinta: — A caução de que trata a cláusula terceira só será liberada com autorização do Tribunal de Contas, provada a entrega, montagem e instalação do material em causa e decorrido o prazo de 1 (um) ano, dado pela firma contratante como garantia para o perfeito funcionamento do material, objeto do presente contrato. — Sexta: — A despesa com o material em aprço, que importa no total de Cr\$ 348.000,00 correrá pela verba 600, código 349.3, do orçamento vigente, onde foi devidamente empenhada. — Sétima: — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por indenização alguma, no caso de denegação desse registro. — Oitava: — A firma Oscar Taves & Companhia Limitada se compromete a dar garantia pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da instalação em aprço, bem como assistência técnica gratuita ao material em aprço, pelo mesmo prazo. — Nona: — O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 1.392,00, foi pago pela guia número 18.608, de treze de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Secretaria Geral. O Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da firma Oscar Taves & Companhia Limitada, apresentou todos os documentos de quitação de seus impostos federais e da Prefeitura do Distrito Federal, inclusive a Lei dos dois terços. De acordo com o despacho do

Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado a trinta de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no ofício número 1.934, de vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Secretaria Geral, eu, Adelzairo Adelman de Carvalho, Escriurário classe "I", com exercício nesta Secretaria Geral, para clareza e para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, lavrei o presente contrato, que depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, vai assinado pelo Doutor Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, pelo Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da firma Oscar Taves & Companhia Limitada, e pelas testemunhas, Doutores Zaire Silva e Carlos Alberto Gonçalves. — Distrito Federal, em 22 de junho de 1955. — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima. — Frederico Archie Taves. — Zaire Silva. — Carlos Alberto Gonçalves. — Adelzairo Adelman de Carvalho.

Térmo de contrato para fornecimento, montagem e instalação de uma caldeira geradora de vapor, destinada ao Hospital Geral Moncorvo Filho, do Departamento de Assistência Hospitalar, que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Senhor Doutor Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, e a firma Oscar Taves & Cia. Limitada, estabelecida na Avenida Erasmo Braga, 277, 8.º andar, salas 801-6, nesta Capital, e representada pelo Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da aludida firma.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Secretaria Geral de Saúde e Assistência, da Prefeitura do Distrito Federal, no Edifício Marechal Deodoro, sito na Avenida Graça Aranha, número oitenta e um, quinto andar, compareceu o Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da firma Oscar Taves & Companhia Limitada, estabelecida na Avenida Erasmo Braga, 277, 8.º andar, salas 801-6, nesta Capital, que, de conformidade com o resultado da Concorrência Administrativa número 45, realizada aos 4 (quatro) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, pela Comissão de Aquisição de Material, declarou comprometer-se a fornecer, montar e instalar uma caldeira geradora de vapor, destinada ao Hospital Geral Moncorvo Filho, do Departamento de Assistência Hospitalar, nos termos de sua proposta apresentada à aludida Concorrência Administrativa, sujeitando-se a firma contratante a todas as condições do Edital da mesma e às cláusulas a seguir discriminadas: — Primeira: — A firma Oscar Taves & Companhia Limitada se obriga a fornecer, montar e instalar uma caldeira geradora de vapor, marca "Monarch" autônoma, pré-montada, construção de chapa de aço, inteiramente soldada, de forma cilíndrica-horizonta, tipo Multi-fume-tubular, com fornalha interna, superfície de aquecimento de 18,7m2, ou sejam 25 HP, produção normal de 280 a 375kg., de vapor por hora, sob a pressão de serviço de 8 atm., testada sob prova hidráulica de 15 atm., completa com refratário interno substituível, isolamento térmico externo, chapado e pintado, câmara de limpeza com porta anti-explosão saída de fuligem com borboleta de regulação, abertura de inspeção de corpo interno da caldeira, secador de vapor isolado, frontal removível e balde de ferro perfurado, munido de: Medidas da caldeira. Largura 204cm. — Comprimento 430cm. — Altura 268cm. — Válvula de segurança 2" — Saída principal de vapor 2" — Saída Auxiliar de vapor 1-1/2" — Nível indicador — Duas (2) torneiras de prova

— Manômetro sifonado de 4" — Registros e válvula de retenção d'água — Torneira de expurgo completa com sistema de alimentação d'água, consistindo em: Tanque d'água de 415 litros — Bomba com motor e dispositivo para alimentação automática. Injetor a vapor, com sistema de aquecimento a óleo, consistindo em: Queimador para óleo, tipo 5 (combustível) — Combustor a ar de 50 kg hora. — Combustor a vapor. Moto-ventoinha elétrica. Filtro de óleo fino. Pré-aquecedor a vapor e eletricidade. Caixa elevada de 245 litros. Bomba manual para óleo. Filtro de óleo grosso. Eletro-bomba de engrenagem. Duas (2) bóias automáticas. Chamimé de ferro com cata-fuligem de 38cm por 900cm., na conformidade de sua proposta à mencionada Concorrência Administrativa, pela importância de Cr\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros). — Segunda: — O material em aprço será entregue, montado e instalado 90 — noventa dias após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas, da Prefeitura do Distrito Federal. — Terceira: — Para garantia do fornecimento em aprço, a firma contratante caucionou no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Geral de Finanças, a importância de

Cr\$ 18.000,00, em 18 (dezoito) Obrigações de Guerra do Decreto-lei número 4.789, de cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, de números 1.046.888 a 1.046.690; 1.203.799 a 1.203.801; 1.128.518 a 1.128.518; 1.204.564 a 1.204.566; 1.272.230 a 1.272.232; 1.274.484 a 1.274.486, com os cupões 26 e seguintes, pela guia número 5.192, de quatorze de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Secretaria Geral. — Quarta: — No caso de não serem cumpridas todas as obrigações neste assumidas pela firma contratante, a caução feita para sua garantia, constante da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, caso em que a Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de alienar as apólices caucionadas. — Quinta: — No caso de não serem cumpridas todas as obrigações neste assumidas pela firma contratante, a caução feita para sua garantia, constante da cláusula terceira, reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura do Distrito Federal, caso em que a Prefeitura do Distrito Federal se reserva o direito de alienar as apólices caucionadas. — Quinta: — A caução de que trata a cláusula terceira só será liberada com autorização do Tribunal de Contas, provada a entrega do material em causa e decorrido o prazo de 1 (um) ano, dado pela firma contratante como garantia para o perfeito funcionamento do material, objeto do presente contrato. — Sexta: — A despesa com o material em aprço, que importa no total de Cr\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), correrá pela verba 600, código 349.3, do orçamento vigente, onde foi devidamente empenhada. — Sétima: — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura do Distrito Federal por indenização alguma, no caso de denegação desse registro. — Oitava: — A firma Oscar Taves & Companhia Limitada, se compromete a dar garantia pelo prazo de 1 (um) ano, contra todo e qualquer defeito de fabricação, ou do material, assim como assistência técnica gratuita ao material em aprço, pelo mesmo prazo. — Nona: — O imposto de expediente, na importância de Cr\$ 1.432,00, foi pago pela guia número 18.610, de treze de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Secretaria Geral. O Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da firma Oscar Taves & Companhia Limitada, apresentou todos os do-

cumentos de quitação de seus impostos federais e da Prefeitura do Distrito Federal, inclusive a Lei dos dois terços. De acordo com o despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarado a trinta de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, no ofício número 1.933, de vinte e oito de maio de mil novecentos e cinquenta e cinco, desta Secretaria Geral, eu, Adelzairo Adelman de Carvalho, Escriurário classe "I", com exercício nesta Secretaria Geral, para clareza e para que produza todos os efeitos legais e jurídicos, lavrei o presente contrato, que depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, vai assinado pelo Doutor Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, Secretário Geral de Saúde e Assistência, pelo Senhor Frederico Archie Taves, Diretor da firma Oscar Taves & Companhia Limitada, e pelas testemunhas, Doutores Zaire Silva e Carlos Alberto Gonçalves. — Distrito Federal, em 22 de junho de 1955. — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima. — Frederico Archie Taves. — Zaire Silva. — Carlos Alberto Gonçalves. — Adelzairo Adelman de Carvalho. (N. 19.0.6 — Cr\$ 1.020,00 — 27-6-55)

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem

Publicado novamente por ter saído com incorreção no "Diário Oficial", Seção II, do dia 23 de junho de 1955 à fls. 4.731-32.

CONTRATO N.º 208

TÉRMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, de parte do 6.º 7.º e 12.º pavimentos do Edifício "Marques dos Reis", sito à Praça Pio X, n.º 54, que entre si fazem a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e o Departamento de Estradas de Rodagem da Prefeitura do Distrito Federal.

Onde se lê — ... da sexta ...
 Leia-se — ... do sexto pavimento...
 Onde se lê — ... n.º 080.103-49...
 Leia-se — ... capendo pelo de n.º 080.106/49...
 Onde se lê — Cláusula Primeira: — ... dos Reis" ...
 Leia-se — ... "Marques dos Reis" ...
 Onde se lê — ... representante...
 Leia-se — ... por seu representante ...
 Onde se lê — Cláusula Quinta: — ... de janeiro e abril ...
 Leia-se — ... de janeiro a abril ...
 Onde se lê — Cláusula Sexta: — ... e trinta ...
 Leia-se — ... e trinta ...
 Onde se lê — ... e trinta ...
 Leia-se — ... e trinta ...
 Onde se lê — Cláusula Décimo Quinta: — ... exclusivo ...
 Leia-se — ... a cargo exclusivamente ...

Omitido: — Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1955 — (Ass.) Antônio Arlindo Lavíola. — Levy Infante Cardoso de Castro. — Testemunhas: — (Ass.) Wilton Cordeiro. Francisco de Siqueira. — (Ass.) Mônica de Mendonça Andrade. — Cível Helmente — Marylena de Mendonça Andrade. — Oficial Administrativo — Matr. — D. E. R. — 47. — Confere — Corina Reis N.º 283 — Oficial Administrativo — Matr. D. E. R. — 519. — VISTO — Maria da Rocha L.º — M.º tr. D. E. R. — 517 — Chefe do 6-ER.

TÉRMO DE TAREFA À TÍTULO PRECÁRIO PARA CONSTRUÇÃO d' Estrada Coronel Vieira que liga Itaná a Vicente de Carvalho, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (D. E. R.) e a firma Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A., registrada no corrente exercício no Departamen-

to de Estradas de Rodagem do Distrito Federal sob o número 17 (dezesete) em 8 (oito) de Março de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), na forma abaixo:

O Departamento de Estradas de Rodagem, neste termo denominado D. E. R., representado por seu Diretor Engenheiro Antonio Arlindo Laviola, e a firma SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO S. A., com sede a Rua Buenos Aires, 48 (quarenta e oito), 9.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, neste termo simplesmente denominada "Tarefa" representada por Rufino de Almeida Pizarro, Engenheiro civil, casado, brasileiro, residente a Praça Eucênio Jardim, n.º 42, (quarenta e dois), com poderes bastante conforme o contrato social exibido e, a seguir devolvido, acordam em assinar o presente termo, de acordo com a letra c, item 8 (oito), B Tarefa das "Normas para adjudicação de serviços e Obras Delegadas, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes: — PRIMEIRA: — A "Tarefa" obriga-se a executar todos os serviços constantes do revestimento tipo macadame asfáltico sobre base de macadame hidráulico e obras complementares, constantes do orçamento elaborado por este D. E. R. — DF., na Estrada Coronel Vieira que liga Itará a Vicente de Carvalho. — SEGUNDA: — Os preços unitários a serem pagos pela execução de serviços realizados são os constantes do orçamento elaborado por este Departamento ao qual a firma "Tarefa" se propõe executar, conforme consta no processo número 7.102.710-54 (sete milhões cento e dois mil setecentos e dez e cinquenta e quatro), tendo sido o referido orçamento e a concordância da firma "Tarefa" com tais preços unitários aprovados pelo Conselho Executivo deste D. E. R. — DF., em 14.ª Reunião de 27 (vinte e sete) de agosto de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro). — TERCEIRA: — O prazo máximo para a execução total da obra tarefa é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos. — QUARTA: — O prazo contratual será contado a partir de 5 (cinco) dias do recebimento da ordem de início de serviço dada pela fiscalização. — QUINTA: — O pagamento dos serviços será efetuado mediante autorização escrita do Sr. Diretor e em atenção a requerimento da "Tarefa", de quantia relativa a cada medição ou a quantidade correspondente a uma avaliação dos serviços executados. O D. E. R. não se obriga a pagamento de medição provisória ou avaliação inferior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e não serão autorizadas mais duas avaliações relativas a essa tarefa sem que seja procedida uma medição. — SEXTA: — A "Tarefa" serão aplicadas multas, variáveis de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) quando ocorrer um ou mais das seguintes casos: a) a "Tarefa" deixar de cumprir, no prazo determinado, sem recorrer por escrito ao Diretor do D. E. R., qualquer ordem escrita da fiscalização das obras; b) se o Diretor do D. E. R. apurar que o serviço não foi ou não está sendo executado a contento; c) se a firma dificultar ou impedir por qualquer modo, a fiscalização do serviço; d) se a firma der informações inexatas ou tendenciosas. Por dia que exceder o prazo de conclusão da obra tarefa, salvo motivo de força maior, a juízo exclusivo do Diretor do D. E. R., será imposta uma multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). As importâncias das multas serão recolhidas à Tesouraria do D. E. R., mediante quitação extraída pela Contabilidade da mesma repartição ou descontada em folha de medição de serviço. — SÉTIMA: — A tarefa é concedida a título precário, podendo o D. E. R., a qualquer tempo, mediante simples

notificação, a seu exclusivo critério, ordenar a paralisação dos serviços tarefaos, sem que caiba à tarefa indenização de espécie alguma, inclusive as indenizações devidas pela tarefaira da legislação trabalhista. — OITAVA: — A "Tarefa" não poderá transferir a outrem, sob pretexto algum, no todo ou em parte a obra objeto do presente termo, sem prévia autorização do Diretor do D. E. R., sob pena de paralisação imediata do serviço, e multa à "Tarefa", correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obra, descontada das medições realizadas. — NONA: — O valor total da presente tarefa será de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) de conformidade com o item 7 (sete) letra B, Tarefa da "Norma para adjudicação de serviços e Obras Delegadas", correndo a despesa por conta da verba 4-7-01-32-1-2-07-1, do Anexo, 27 do Orçamento da União. — DÉCIMA: — A importância a que alude a cláusula anterior deverá ser entregue com o adiantamento a servidor do D. E. R. — DF., indicado pelo Sr. Diretor do mesmo órgão. Devendo o mesmo servidor prestar contas do citado adiantamento perante o D. N. E. R., no prazo da lei. — DÉCIMA PRIMEIRA: — O presente termo será válido após sua aprovação pelo órgão competente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — DÉCIMA SEGUNDA: — O presente termo de tarifa fica isento do pagamento do selo proporcional em virtude da circular número 23 (vinte e três de 6 (seis) de agosto de 1948 (mil novecentos e quarenta e oito) do Sr. Ministro da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 12 (doze) de agosto do mesmo ano, à página 11.652 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois), para constar, lavrou-se o presente termo que lido e achado conforme, val assinado pelas partes interessadas sobre estampilhas federais no valor de Cr\$ 30,00 (trinta e dois cruzeiros), de acordo com o número 30 (trinta) da tabela a que se refere o artigo 39 (trinta e nove) de 1.º (primeiro) de dezembro de 1947 (mil novecentos e quarenta e sete), e pelas testemunhas idôneas Wilton Cordeiro e Alfredo Soares, residentes nesta cidade. — Eu, Marylena de Mendonça Andrade, Oficial Administrativo, matrícula D. E. R. — 42, com exercício neste Departamento que o escrevi. — DÉCIMA TERCEIRA: — A despesa com a publicação deste termo no "Diário Oficial" seção II, correrá por conta da Prefeitura do Distrito Federal (D. E. R. — Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1955 — (Ass) Antonio Arlindo Laviola. — Rufino de Almeida Pizarro. — Testemunhas: — Wilton Cordeiro e Alfredo Soares. (Ass.) Marylena de Mendonça Andrade. — Corina Reis Negraes, Oficial Administrativo — Matrícula D. E. R. — 519. — VISTO — Maria da Rocha Leão — Chefe do R-ER — Matrícula — D. E. R. — 517.

Superintendência das Obras do Edifício da Rua da Misericórdia Retificações

No Diário Oficial (Seção II) de 24-6-55 — pag. 4.778-80 Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Intec — Instaladora Técnica de Eletricidade e Hidráulica Ltda., para os serviços de conclusão das instalações elétricas e hidráulicas do Edifício da Rua da Misericórdia n.º 41. Onde se lê: Superintendência das Obras do San-ty António Leia-se: Superintendência das obras do Edifício da Rua da Misericórdia n.º 41.

Onde se lê: Omar Lauriano Coutinho Leia-se: Onair Lauriano Coutinho. Na Cláusula Quarta; A-2) Onde se lê: Quadro Gerais Leia-se: Quadro Geral A-3) Onde se lê: "Quinck-Lag"... Leia-se: "Quick-Lag"... Onde se lê: No Fuso ou similar aprovado de P-20-A-250v Leia-se: "No FUSE" ou similar aprovado de 3P-20-A-250-v. Onde se lê: No Fuso ou similar aprovado, do 3P-25-A-250-c Leia-se: "No FUSE" ou similar aprovado... 3P-25-A-250v. Onde se lê: "No FUSE" ou similar aprovado... Leia-se: "No FUSE" ou similar aprovado... 1 (um) idem, idem, idem, idem, da sobre-loja. 1 (um) idem, idem, idem, idem, do pavimento etc.... B-2) Onde se lê: Quadro Gerais... Leia-se: Quadro Geral... Onde se lê: 4 (quatro) chaves, idem de 3P200-A 250v CPP Leia-se: 4 (quatro) chaves, idem de 3P200-A-250v C. P. F. Onde se lê: 250 Volts, C.-P. P. e fusíveis; Leia-se: ... 125 volts, C. P. P. fusíveis; Leia-se: ... 125 volts, C. P. F. e fusíveis. Onde se lê: tenro montadas... Leia-se: tendo montadas... Onde se lê: das do recalque... Leia-se: das de recalque... Onde se lê: C) Telefone C. T. B. e)... Leia-se: C) Telefone C. T. B. c)... Onde se lê: dispostos e mforma... Leia-se: disposto sem forma... Onde se lê: por grupo especial... Leia-se: por grampo especial... Onde se lê: Serão de chapas de ferro n.º 16, octogonais de *esmalgadas,... Leia-se: Serão de chapas de ferro n.º 16, octogonais de 3" esmalgadas,... Onde se lê: de cobre estanhado... Leia-se: de cobre estanhado... Onde se lê: Rotor de bronze... Leia-se: Rotor de bronze... Onde se lê: Motor de três fases 220 v 50 ciclos Leia-se: Motor de três fases 220 v 50 ciclos Onde se lê: com excução nas roscas... Leia-se: com exceção das roscas... Onde se lê: C) de pé — Serão de bronze, com vedação Leia-se: C) de pé — Serão de bronze, com vedação Onde se lê: Materiais para instalação contra in-cêndio

Leia-se: Materiais para instalação contra incêndio Onde se lê: de procedPncia estrangeira... Leia-se: de procedência estrangeira... Cláusula Declina: Onde se lê: definitiva... Leia-se: Definitiva...

Departamento de Obras Serviço de Correspondência Termo Aditivo ao assinado em 20 de outubro de 1954, entre a Prefeitura do Distrito Federal e a firma "Vila Jardim da Penha Ltda". Aos 20 dias do mês de junho do ano de 1955, no gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, presentes, o seu titular, Engenheiro Nelson Rubens Monte, autorizado a assinar o presente termo, por despacho de 7 de junho de 1955, do Sr. Prefeito, exarado no Processo n.º 7 507.158-55, junto ao de número 7.413 616-54, e as testemunhas adiante nomeadas e que este assinam, conhecidas dos interessados, compareceu o Sr. Pedro Ferreira Serrado, representando, como seu Diretor-Gerente, a firma "Vila Jardim da Penha Ltda", sediada nesta Capital, a fim de assinar o presente termo, aditivo ao assinado em 20 de outubro de 1954, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Por este termo ficam mantidas e ratificadas todas as doações e obrigações do termo assinado em 20 de outubro de 1954, exceção das letras e f, da obrigação "Primeira", que por este termo passam a ter a seguinte redação, respectivamente: "a — Execução do plano geral aprovado de galerias de águas pluviais, devendo ser colocadas sob os passeis das ruas projetadas "Um" "Dois" e "Três", manilhas de 6", para escoar o efluente das fossas, ligadas à rede geral de galerias"; "f — Calçamento com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra, com 0,15m. de espessura e rejuntados à betume"; Segunda — Este termo só terá validade, depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização alguma, no caso de recusa do registro. Foi paga, pela guia n.º 6.301.978, deste Serviço de Correspondência, datado de 15 de junho de 1955, no Departamento do Tesouro, a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa as taxas de assinatura de termo e serviços municipais, devidas conforme legislação vigente. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas, Srs. João Teixeira e Aloizio Destri, e por mim, Benedito Freitas, Oficial Administrativo, Classe J, matrícula n.º 48.240, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1955. — Nelson Rubens Monte. — Pedro Ferreira Serrado. Testemunhas: João Teixeira. — Aloizio Destri. — Benedito Freitas. Concl. lemente. — Alberto Martins Filho, mat. 63.324. — Conf. Mário Neves Ferreira, matr. 52.880. Visto, em 26-6-1955. — Benedito Freitas, Chefe do R O B. 7. (N.º 19.317 — 27-6-55 — Cr\$ 326 40) Departamento da Edificações 7-ED-3 Termo de obrigação que, com a Prefeitura do Distrito Federal assina José de Oliveira Ferraz, assistido de sua mulher, na qualidade de proprietário dos prédios e respectivos terrenos situados na Estrada Monsenhor Félix números 411 e

413, neste Distrito Federal, na forma abaixo declarada:

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 1955, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o respectivo Diretor, Engenheiro civil, Doutor João Augusto Maia Penido e, presentes também, as testemunhas adiante assinadas, conhecidas do interessado, compareceu o Senhor José de Oliveira Ferraz, brasileiro, bancário, casado com D. Ita de Oliveira Ferraz, por quem é neste ato assistido, portadores das carteiras de identidade números 583.330 e 749.547, expedidas pelo Instituto Félix Pacheco e por ele foi dito que, é promitente comprador em caráter irrevogável e irratrável com quitação de preço, lavrada nas notas do Tabelião do 5.º Ofício desta cidade, no livro 1.379, à folhas 91, em 15 de dezembro de 1954, devidamente registrada no 8.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, no livro 4-M I., à folhas 276 e que, assim como possui o referido imóvel, vem assinar o presente termo de obrigação, pelo qual declara aceitar e cumprir, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores, na forma abaixo: Primeira: A Prefeitura do Distrito Federal concederá, pagos os emolumentos devidos, a licença para a construção de um prédio residencial com um pavimento nos fundos dos terrenos de propriedade do signatário, situados na Estrada Monsenhor Félix onde existem na frente os prédios números 411 e 413, conforme foi autorizado por despacho de 9 de fevereiro de 1955 do Senhor Diretor do Departamento de Edificações, de acordo com o projeto apresentado junto ao processo número 7.524.147-54 — Segunda: O proprietário neste ato obriga, entretanto, a proceder a demolição da parte da construção dos prédios já existentes que ocupam, a título precário e em caráter provisório, a área de recuo exigida pelo projeto de urbanização aprovada sob o número 5.692 deixando a área de recuo livre e desembaraçada e qualquer edificação para a sua incorporação ao logradouro público e, a faixa de afastamento frontal obrigatório de 3,00 metros em relação ao novo alinhamento, desimpedida de qualquer construção, quando a Prefeitura do Distrito Federal o exigir para a execução do supracitado projeto de urbanização, independentemente de qualquer ônus para esta Prefeitura e de interposição de caráter judicial ou extra-judicial. — Terceira: A notificação para que o proprietário cumpra a obrigação acima, será feita no Edital publicado no Diário Oficial (Seção II) ou intimação por escrito do Departamento competente, com noventa (90) dias de prazo para o seu integral atendimento, e, na falta de cumprimento dessa obrigação, a Prefeitura do Distrito Federal aplicará ao proprietário, as penalidades e multas previstas no Decreto n.º 1.000, de 1 de julho de 1937 ou em outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas (antecipáveis ao caso) e executará as obras que se fizerem necessárias, observando o disposto no artigo 727 do mesmo diploma legal, independentemente de quaisquer interposições judiciais. — Quarta: A aplicação das disposições contidas na cláusula anterior, será feita administrativamente, e, no caso de não serem efetuados os pagamentos devidos, as mesmas serão cobradas judicialmente pelo órgão competente, pela forma executiva, conforme dispõe o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 960 de 17 de dezembro de 1938 — Quinta: Será fornecida ao proprietário, indenendentemente de requerimento, na taxa devida, uma certidão deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas do mesmo, no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, em seguida, apresentada neste Departamento, para a devida anotação no livro próprio,

só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. — E, para firmeza do que acima ficou convenção, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo número 7.524.147-1954, lavrei o presente termo de obrigação que tem força de escritura pública, ex-cí do disposto no artigo 49 da lei número 217, de 13 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais, o qual, depois de lido e achado conforme, perante o interessado e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste Departamento, ainda o interessado, testemunhas e por mim. Otto Geraldo dos Santos, Oficial administrativo padrão "Q", matrícula 31.747, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento que o escrevi por haver sido designado para este fim. A taxa de expediente para a assinatura deste termo, foi paga pela Guia número 43-99.687, na importância de Cr\$ 110,00. — Vai o presente termo colado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal, no valor total de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e um selo "Hositalar" de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00). — Assinado sobre os selos acima mencionados e utilizados na forma da lei, Departamento de Edificações, em 24 de maio de 1955, Otto Geraldo dos Santos, em seguida, as assinaturas de: José de Oliveira Ferraz, Ita de Oliveira Ferraz e de João Augusto Maia Penido — Diretor. — Como testemunhas: Ubirajara de Souza Mendes e Laura de Almeida Ferraz". — E, por ser o que consta do termo de obrigação lavrado e assinado às páginas números 26 e 27 do livro próprio n.º 19, datilografado e presente cópia, que, depois de conferida, isto é assinado. — Em 23 de maio de 1955 — Otto Geraldo dos Santos — Oficial Administrativo "Q" — Matrícula número 31.747. — Conferido — Mario Monteiro Vilalba — Oficial Administrativo "Q" — Mat. 4.122. — Está conforme. — José da Rocha — Oficial Administrativo "M" — Matrícula número 4.298 — Respondendo pelo expediente de 7-ED-3. (N.º 19.042 — 27-6-55 — Cr\$ 520,40)

Departamento de Habitação Popular Retificações

No Diário Oficial, Seção II, n.º 140, de 23 de junho de 1955. Termo de contrato da firma Abejax — Engenharia e Comércio Limitada, assinado com a "Prefeitura" em 21 de junho de 1955. Página 4.732 — 1.ª Coluna — Capítulo III — item 1 — 7.ª linha: onde se lê incluirá, leia-se incluirá; Página 4.733 — 1.ª coluna — Capítulo II — item 3 — 2.ª linha: onde se lê cõrdo, leia-se acordo; Página 4.733 — 1.ª coluna — Capítulo III — item 3. 16.ª linha: onde se lê três, leia-se três; Página 4.733 — 1.ª coluna — Capítulo IV — 8.ª linha: onde se lê: estabelecimento, leia-se estabelecido; Página 4.733 — 2.ª coluna — cláusula sexta — 8.ª linha: onde se lê quadrada, leia-se quadrado; Página 4.733 — 3.ª Coluna — item 9, da cláusula sexta: onde se lê (seis mil cruzeiros), leia-se (sete mil cruzeiros); Página 4.733 — 4.ª coluna — 12.ª linha: onde se lê Cr\$ 888.500,00 (oitto milhões), leia-se: Cr\$ 4.888.500,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Departamento de Águas e Esgotos Serviço de Expediente Retificação

No Diário Oficial — Seção II de 25 de junho de 1955, referente ao Edital n.º 17 de concorrência pública para a construção de um reservatório d'água de 5.000m3 de capacidade no Morro do Bispo: A fls. 4.819 — 2.ª coluna — 33.ª linha, onde se lê: concreto armado com capacidade de, pelo menos 800m3, juntando para isso Leia-se: "concreto armado com capacidade de pelo menos 2.500 m3 ou construção de concreto armado, do mesmo gênero, na qual o volume de concreto estrutural tenha sido, pelo menos de 800 m3, juntando para isso A fls. 4.819 — 2.ª coluna — 44.ª linha, onde se lê: "responsável sem envelopes fechados....." Leia-se: "responsável, em envelopes fechados....." A fls. 4.819 — 2.ª coluna — 80.ª linha, onde se lê: "código local 346 2 da verba....." Leia-se: "código local 346 2 da verba....." A fls. 4.819 — 3.ª e 4.ª colunas — 13.ª linha, onde se lê: "k) Lajotas de concreto....." Leia-se "Lajotas de concreto....." Diário Oficial — Seção II de 23 de Julho de 1955, referente ao contrato que celebram a Prefeitura do Distrito Federal e a firma Abejax Engenharia e Comércio Ltda., para execução das obras de construção da sub-adutador de Engenho de Dentro: A fls. 4.734 — 2.ª coluna — 11.ª linha, onde se lê: Leia-se externamente, revestido das peças de ferro fundido... A fls. 4.734 — 3.ª coluna — 2.ª linha, onde se lê: mil novecentos e oitenta e seis cruzeiros (986.000,00) a conta Leia-se mil novecentos e cinquenta e cinco, empenhara a importância de novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 986.000,00) a conta A fls. 4.734 — 3.ª coluna — 22.ª linha, onde se lê "quarenta e seis, do Caderno Leia-se" quarenta e seis, do Caderno A fls. 4.734 — 4.ª coluna — 36.ª linha, onde se lê "cinco, Secretaria Geral Leia-se cinco, da Secretaria Geral....."

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e o Senhor Jarbas Gonçalves Ferreira, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Escola Coelho Neto, situado na rua Cajurana número 7 — Coelho Neto — para matrícula de 120 (cento e vinte) menores excedentes das escolas públicas primárias, a razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida. — Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura presentes de um lado o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura, e do outro o Senhor Jarbas Gonçalves Ferreira Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino — Escola Coelho Neto, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comiso. Yara Lassance Araújo, oficial administrativo classe N, matrícula número 3.435, designado para lavrar este termo foi convenção o contrato de 120 (cento e vinte) alunos excedentes das

escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Cajurana número 7, em Coelho Neto, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. — Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. — Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. — Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 114.955,20 (cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), foi devidamente empenhada na verba 499 — SGE — Código 3392 — "Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade" — do orçamento vigente — Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de rescisão do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal — Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 1-3-1955 no ofício número 82/DEP, protocolado sob o número 3.001 090-55, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado em 1-3-55, no ofício 38-A-DEP (processo número 3.000.816 de 1955, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Yara Lassance Araújo, oficial administrativo classe N, matrícula 3.435, que o escrevi. — A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia número 12 00480, de 18-6 de 1955, em 20 de junho de 1955. — Distrito Federal, em 20 de junho de 1955. — Haroldo Lisboa Cunha. — Jarbas Gonçalves Ferreira. — Testemunhas: Corina Novaes — Julieta de Aragão Silveira e Yara Lassance Araújo — Serviço de Administração, em 23 de junho de 1955. — Copiada fielmente: Georgette Baumgart — matrícula número 78 445 — Conferido: Opélia Reis Domingues Alonso — mat. 3.431 — Oficial Administrativo classe N. — Visto: Perciles Martins — Chefe do ESA. (N.º 19.331 — 28-6-55 — Cr\$ 326,40)

SECRETARIA GERAL De EDUCAÇÃO E CULTURA Serviço de Administração

Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Senhora Luiza Lopes Roval Oliveira, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato Maria Lima (Filial) situado na rua Professor Heitor Luz, 105 — Penha, para matrícula de 131 (cento e trinta e um) menores excedentes das escolas públicas primárias, a razão de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais por vaga preenchida. — Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, no

edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Haroldo Lisboa da Cunha, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Senhora Luíza Lopes Royal Oliveira, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato Meira Lima (Flial), perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe M, matrícula número 575, designada para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 131 (cento e trinta e um) vagas para matrícula de 131 (cento e trinta e um) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Professor Heitor Luz, 105 -- Fenha, mediante as seguintes cláusulas: Primeira --

O estabelecimento contratante que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. -- Segunda -- A mensalidade será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por aluno matriculado. -- Terceira -- O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 14 de março até 31 de dezembro de 1955. -- Quarta -- A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$... 123.482,80 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos) foi devidamente empenhada na verba 400-SGE -- Código 392 -- Para matrícula de crianças excedentes das escolas primárias da municipalidade do orçamento vigente. -- Quinta -- A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes de nãoção de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. -- Sexta -- O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. -- Sétima -- O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. -- E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal exarada em 1-2 de 1955 no ofício n.º 82-DEP, de 28-2 de 1955, protocolado sob o número 3.001.080, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarada em 7 de fevereiro de 1955 no ofício número 31-DEP, de 24-1-55, protocolado sob o número 3.000.705, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim, Julieta de Aragão Silveira, Oficial Administrativo, classe M, matrícula número 575, que o escrevi. -- A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 12.60448, de 2-6-55, em 6-6-55. -- A Senhora Luíza Lopes Royal Oliveira fez-se representar por seu bastante procurador Daniel de Meira Lima que apresentou a procuração passada no Tabelião do 2.º Ofício de Notas, Livro 17, Fls. 103. -- Distrito Federal, em 2 de junho de 1955. -- Haroldo Lisboa da Cunha. -- Daniel de Meira Lima -- Testemunhas: Corina Novais -- Gina Venancia Ewald. -- Julieta de Aragão Silveira. -- Serviço de Administração, em 11 de junho de 1955. -- Copiei fielmente: Georgette Baumgart -- matrícula número 56.445 -- Confere: Orpheia Reis Dominguez Alonso -- matrícula número 3.431, Ofício Administrativo classe N -- Visto: Pericles Martins -- Chefe do ESA. --

(N.º 19.439 -- 28-6-55 -- Cr\$ 295,80)

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

Superintendência do Financiamento Urbanístico

Térmo de recuo do imóvel sito à rua Maxwell designado por lote 65, e parte do lote 138-B da rua Amaral e lotes 66 e 67, também da rua Maxwell e parte do 438, da rua Amaral, onde foi licenciada a construção dos prédios ns. 349 e 355 da rua Maxwell, que assinam, como outorgantes obrigados cedentes Antônio José Pereira e sua mulher e, como outorgada obrigada cessionária, a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente, Prefeitura na forma abaixo:

Aos 23 dias do mês de Junho de 1955, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da Prefeitura do Distrito Federal, presente o doutor Augusto Alberto da Costa, advogado da mesma Procuradoria, representando a Prefeitura, na forma da portaria n.º 266, de 26 de maio de 1954, do Ex.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, compareceram o Sr. Antônio Pereira e sua mulher dona Calmerinda Narcisca Pereira, ele português e ela brasileira, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, portadores das carteiras de identidade ns. 56.013 -- S. R. E. e 568.772, respectivamente, e perante as testemunhas ao final mencionadas e assinadas, conhecidas dos interessados, por eles foi dito: Primeira -- que são senhores e legítimos possuidores dos imóveis sito à rua Maxwell, designado por lote 65, e parte do lote 138-B da rua Amaral e lotes 66 e 67, também da rua Maxwell e parte do 138-B da rua Amaral onde foi licenciada a construção dos prédios números 349 e 355, na freguesia do Engenho Velho, havido o lote 65 da rua Maxwell e parte do 138-B da rua Amaral, do Espólio de Francisco Pontes Corrêa, conforme escritura de 14 de novembro de 1933, lavrado nas Notas do 10.º Ofício desta Cidade, no livro 371, fls. 97, registrada no 5.º Ofício do R. G. I., livro 3-S, às fls. 68 e sob n.º 8.302 e os lotes 66 e 67, também da rua Maxwell e parte do n.º 138-B da rua Amaral, de Matheus Mastrangelo, conforme escritura pública de 3 de dezembro de 1934, lavrada nas Notas do Tabelião do 10.º Ofício desta Cidade, no livro 408, às fls. 96v., registrado no 5.º Ofício do R.G.I., livro 3-U, fls. 271, sob o n.º 9.823, onde foi licenciada a construção dos prédios 349 e 355 da rua Maxwell, os quais estão livres, e dessembarçados de todos e quaisquer ônus, hipoteca legal ou convencional e foro; Segunda -- que em pleno conhecimento do projeto n.º 2.727, pelo qual, é necessário o recuo dos imóveis de sua propriedade, já referidos, anteriormente, ao alinhamento constante do citado projeto; Terceira -- que assim sendo ajustam com a Prefeitura e, desde já pelo presente e na melhor forma de direito, obrigam-se a recuar os sites imóveis ao alinhamento do retrocitado projeto e, a entregarem, desde logo, ao uso público, a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições, confrontantes e confrontações são as seguintes: área: -- 459,00ms² (Quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), que mede de frente e fundos -- ... 27,00ms, e nos lados direito e esquerdo 17,00ms e, confronta na frente com a rua Maxwell, nos fundos com o remanescente do terreno em causa, no lado direito com o n.º 343, de propriedade de Marinho José de Freitas e no lado esquerdo com o n.º 357, de propriedade de Iracema Gomes Lambert ambos da mesma rua; Quarta -- pela representante da Prefeitura, devidamente autorizado por despacho de 16-6-1954, do Ex.º Sr. Prefeito,

foi dito que aceitando a obrigação assumida pelos proprietários outorgantes, a Prefeitura, de acordo com o laudo de avaliação n.º 1.015, de 22 de novembro de 1950, da Superintendência do Financiamento Urbanístico, aprovado pelo Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, em 16-6-1954, no processo de n.º 4.143.663-50, pagará aos mesmos pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento, com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$ 195.369,60 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros, e sessenta centavos), por conta da verba n.º 512.310.3, do orçamento vigente, na qual fica empenhada a citada importância; Quinta -- que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura, por indenização de qualquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro; Sexta -- que a prescrição quinquenal a favor da Prefeitura, começará a correr da data do referido registro e, quaisquer dúvidas com relação ao mesmo, serão dirimidas no fóro desta Capital; Sétima -- o proprietário outorgante declarou que, de inteiro acordo com as condições estipuladas com a Prefeitura, por força deste e das disposições de direito aplicáveis, cedem e transferem à Prefeitura, todo o direito, ação, domínio e posse que têm sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão b

todo o tempo, por si e seus sucessores legais e a responderem pela evicção de direito; Oitava -- a Prefeitura do Distrito Federal fornecerá ao proprietário signatário paga a taxa devida uma certidão "verbo ad verbum" deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas dos mesmos, no R.G.I., desta Capital e em seguida apresentada na auditoria, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. E, por já ter sido recolhida aos cofres da Prefeitura as importâncias de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo a guia n.º 3.211.301, de 16 de Junho de 1955, para a firmeza do que ficou estabelecido, lavrei o presente termo, "ex-vi" do art. 4.º do Decreto n.º 6.911, de 28 de janeiro de 1941, combinado com o Decreto-lei n.º 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública, nos termos do art. 49 da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948, o qual vai assinado pelas partes interessadas testemunhas e por mim, Emerencio Falcão Góes, oficial administrativo, matrícula 653, que o escrevi. Assinado sobre taxas de expediente no valor total de Cr\$ 20,00. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1955. -- Antônio José Pereira. Calmerinda Narcisca Pereira. Augusto Alberto da Costa. Luiz de Mattos Lemos -- Cart. adv. 4.019 -- Pedro Lauria, cart. Inst. Felix Pacheco -- 104.423 -- Copiei fielmente -- Dália Cruz -- Matrícula 26.019 -- Confere -- Geraldo Barroso Leite -- Of. Adm. classe -- Mat. 4.151 -- Visto -- Allah Eurico da Silveira Baptista -- Auditor -- Mat. 9.736.

(N. 19.360 -- 28-6-55 -- Cr\$ 408,00).

Térmo de recuo do imóvel sito à Praça Caraguatá, na Vila Mimoso, lote de terreno n.º 110, do lado ímpar, fazendo esquina com a rua Major Medeiros, lado par, na freguesia de Irajá, que assinam, como outorgantes -- obrigados -- cedentes, Albino Marques Ribeiro, assistido de sua mulher e a Prefeitura do Distrito Federal, adiante chamada somente, Prefeitura na forma abaixo:

Aos 24 dias do mês de Junho de 1955, na Procuradoria de Desapropriações da Superintendência do Financiamento Urbanístico da Prefeitura

ra do Distrito Federal, presente o doutor Augusto Alberto da Costa, advogado da mesma Procuradoria, representando a Prefeitura na forma da portaria n.º 266, de 26 de maio de 1954, do Ex.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, compareceram Albino Marques Ribeiro, português, casado, industrial e sua mulher dona Eugênia Nunes Ribeiro, com quem reside na rua Major Medeiros, n.º 271, nesta Capital, portadores das carteiras de identidade ns. 2.234 S.R.E., e 1.036.226, do Inst. Felix Pacheco, neste ato representados por seu bastante procurador Cícero Farias de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Major Medeiros, n.º 43, também nesta Capital, conforme instrumento de procuração lavrado nas notas do Tabelião do 9.º Ofício às fls. 93v. do livro 515, desta Cidade, perante as testemunhas ao final mencionadas, por ele foi dito que é senhor e legítimo possuidor do imóvel sito à Praça Caraguatá, na Vila Mimoso, designado por lote 150, do lado ímpar, fazendo esquina com a rua Major Medeiros, lado par, na freguesia de Irajá, havido por compra a Joseph Paul Julien Burlandy e sua mulher por escritura de 11-11-1950, lavrada nas Notas do Tabelião do 10.º Ofício desta Capital, às fls. 11v. do livro n.º 808, registrado no 8.º Ofício do R.G.I., livro 3-AF, às 143, e sob número 26.972, o qual está livre e dessembarçado de todos e quaisquer

ônus, hipoteca legal ou convencional e foro, que tem pleno conhecimento dos projetos ns. 3.818, de alinhamento e 15.927, de loteamento, pelos quais é necessário o recuo do imóvel de sua propriedade, já referido anteriormente ao alinhamento constante do citado projeto, que assim sendo, ajusta com a Prefeitura, e desde já pelo presente e na melhor forma de direito, obriga-se a recuar o dito imóvel ao alinhamento dos retrocitados projetos e a entregar, desde logo, ao uso público a área correspondente ao recuo em referência, cujas medições e confrontações, são as seguintes: área irregular com 110,40ms², medindo 6,50ms de frente, 9,50m de fundos, 14,00ms pela direita e 13,80m pela esquerda e confronta na frente com a Praça Caraguatá, do lado direito com a rua Major Medeiros, lado esquerdo com o lote 165, da Praça Caraguatá, lado ímpar, esquina par da Estrada do Quitungo, de propriedade de Ribeiro Junqueira & Botelho Rio, e nos fundos, com o imóvel em causa. Então, pelo representante da Prefeitura, devidamente autorizado por despacho de 27 de fevereiro de 1953, no processo n.º 7.628.406-52, do Ex.º Senhor Prefeito, foi dito: que, aceitando a obrigação assumida pelo proprietário outorgante, a Prefeitura, de acordo com o laudo de avaliação n.º 1.471, de 31 de janeiro de 1953, da Superintendência do Financiamento Urbanístico, pagará ao mesmo, pela área descrita, depois de garantido o novo alinhamento, com a conclusão das obras requeridas, a importância de Cr\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta cruzeiros) por conta da verba 512 -- 3.103, na qual fica empenhada a citada importância; que a vigência deste fica condicionada ao seu prévio registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a Prefeitura, por indenização de qualquer natureza, caso venha a ser denegado esse registro; que a prescrição quinquenal a favor da Prefeitura, começará a correr da data do referido registro e, qualquer dúvida suscitadas com relação ao mesmo serão dirimidas no fóro desta Capital. Torna o proprietário outorgante e declara, que de inteiro acordo com as condições estipuladas com a Prefeitura, por força deste e das disposições de direito aplicáveis cede e transfere à Prefeitura, todo o direito, ação domínio e posse, que tem sobre a área descrita, obrigando-se a fazer a presente cessão bja, firme e

valleca a todo tempo por si e seus sucessores e a responder pela evicção de direito. E, por já ter sido recolhida aos cofres da Prefeitura a importância de Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros) correspondente à taxa de assinatura de termo, conforme faz certo a guia n.º 3.210.887, de 25 de maio de 1955. A Prefeitura do Distrito Federal, fornecerá ao proprietário signatário, paga a taxa devida, uma certidão verbo ad verbum deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas do mesmo no I.R.G., desta Capital, e em seguida, apresentada neste Departamento, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. Para firmeza do que ficou estabelecido, lavrei o presente "ex-vi" do artigo 4.º do decreto n.º 6.911, de 28 de Janeiro de 1941, (mil novecentos e quarenta e um, combinado com o decreto n.º 7.218, de 9 de Janeiro de 1942 e artigo 6.º do decreto-lei número 9.532, de 31 de julho de 1946, valendo o presente como escritura pública, nos termos do artigo 49, da Lei n.º 217, de 15 de Janeiro de 1948, o qual vai assinado pelas partes interessadas, testemunhas e por mim Emerêncio Falcão Góes, que o escrevi. Assinado sobre taxas de expediente no valor total de Cr\$ 20,00. Rio de Janeiro 24 de Junho de 1955. P.P. Cícero Farias de Oliveira Cart. Ident.: 245.383 I.F.P. — Augusto Alberto da Costa. (Cart. 34.976 Estado de Alagoas — Alfredo Alves de Melo) Carmino de Pilla — Cart. Identidade 491.560 — I.F.P. — Copiei fielmente Dalila Cruz — Matr. 26.019 — Geraldo Barroso Leite — Of. Adm. Classe O — Matr. 4.152 — Visto — Allah Eurico da Silveira Baptista — Matr. número 9.735 — Auditor da Procuradoria de Desapropriações. (N. 19.444 — 28-6-55 — Cr\$ 367,20).

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras

Serviço de Correspondência

Térmo de Cessão de área de terreno, desmembrada do terreno situado à Rua Duque Estrada, necessária à abertura de prolongamento projetado da Rua João Borges, que faz o Prefeito do Distrito Federal o Sr. João Borges Filho.

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1948, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, onde se achavam presentes o Diretor do aludido Departamento, engenheiro Carlos Soares Pereira e as testemunhas adiantadas nomeadas e assinadas, conhecedoras dos interessados, compareceu o Sr. João Borges Filho, brasileiro, casado, residente nesta Cidade a Rua Piratininga n.º 126, e declarou que sendo senhor e legítimo possuidor de uma área de terreno situada à Rua Duque Estrada nesta Cidade do Rio de Janeiro, livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extra-judicial, conforme proveu com documentos hábeis, vinha de acordo com os despachos exarados nos processos números 319.612-46 e 205.51-47 assinar o presente termo pelo qual cede e transfere à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura por parte desta, como por este ato real e efetivamente cedido tem por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores, a área desmembrada do imóvel de sua propriedade acima referida, necessária à abertura do prolongamento, projetado da Rua João Borges, conforme projeto aprovado de alinhamento n.º 4.893, comprometo-

tendo-se outrossim a cumprir integralmente as seguintes cláusulas: — Primeira — O cedente executará no logradouro projetado, exclusivamente a sua custa e sem ônus de qualquer espécie para a Prefeitura os seguintes serviços: 1) — terraplanagem e nivelamento do terreno de modo a ser garantida a obtenção dos alinhamentos e perfil do projeto aprovado; 2) — colocação dos meios fios retos e curvos de granito aplicado com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3; 3) — construção de galerias de tubos vibrados de 0,40m de diâmetro, construção de pçcos de visita e caixas de areia com as dimensões de 1,00m por 1,50m e construção de caixas de raios, de acordo com o projeto aprovado n.º 4.893; 4) — calçamento a paralelepípedo sobre base de macadame, rejuntado a betume; 5) — execução do alinhamento da terra e obras de sustentação que a fiscalização julgar necessárias no decorrer dos serviços e que se tornarem precisos à completa realização do projeto aprovado; 6) — remoção de qualquer impedimento existente tais como, postes, árvores, etc... que porventura embarcaram a abertura do novo logradouro, observando-se porém a legislação atinente ao assunto. Segundo — O cedente executará a concordância do calçamento da Rua João Borges com o calçamento do prolongamento projetado. Terceira — construção de ligação das galerias da Rua Projetada com as galerias existentes na Rua João Borges, obedecendo a orientação técnica do engenheiro chefe do 4.º Distrito de Obras. Quarta — O signatário apresentará com o pedido de aceitação das obras, a certidão fornecida pelo Departamento de Águas e Esgotos provando a execução da rede de água potável. Quinta — O arruamento será executado mediante o pagamento prévio dos emolumentos consignados em lei. Sexta — O signatário promoverá a arborização do novo logradouro de acordo com o projeto a ser submetido à aprovação do Departamento de Parques. Sétima — Só pode ser edificado ou vendido definitivamente o lote que der testada para logradouro já reconhecido, e ter assegurado o abastecimento de água potável. Oitava — Os serviços acima enumerados serão executados de conformidade com o projeto aprovado, na forma da legislação que regulamenta a profissão de engenheiro e decreto da Prefeitura número 6.000, de 1 de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelo Chefe da repartição competente ou por serventários por ele designados, observando-se todas as especificações do "Caderno de Obrigações". Foi paga pelo signatário, pela guia número 8.400.170 do Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datado de 12 de agosto de 1948, no Departamento de Obras, digo, Rendas Diversas, a importância de Cr\$ 8.371,00 (oito mil trezentos e setenta e um cruzeiros), relativa aos seguintes emolumentos: taxa de aprovação do projeto; taxa de assinatura do termo; taxa de loteamento (6 lotes a Cr\$ 5,00); taxa de abertura de ruas (437,50m x 6 meses x — Cr\$ 2,00); taxa de construção de galerias (180,00 x 6 x Cr\$ 2,00); taxas essas devidas, conforme os Decretos-leis n.ºs. 2.049 e 2.215, de respectivamente 29 de fevereiro e 21 de maio de 1940 e mais a taxa de serviços municipais devida pelo Decreto-lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme é assinado pelas partes interessadas, a saber: A Prefeitura do Distrito Federal, representado pelo Diretor do Departamento de Obras, engenheiro Carlos Soares Pereira e o cedente Sr. João Borges

Filho. O referido termo vai também firmado pelos Srs. Theophilo Belthencourt Pereira e Licínio de Albuquerque Salgado na qualidade de testemunhas e por mim Ieda Ferreira dos Anjos, Oficial Administrativo, ref. 61, matrícula n.º 46.127 em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. Foram colados e devidamente inutilizados selos federais na importância de Cr\$ 20,60 referente ao imposto do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, segundo o artigo 14, da tabela anexa combinado com o Decreto-lei n.º 9.409, de 27 de junho de 1946 e mais Cr\$ 0,80 de selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1948. — Carlos Soares Pereira. — João Borges Filho. — Testemunhas: — Theophilo Belthencourt Pereira. — Licínio de Albuquerque Salgado. — Ieda Ferreira dos Anjos.

Copiei fielmente: Mario Lucio Ferreira Fraga — Matrícula n.º 75.523. — Confere: Mario Neves Ferreira — Matrícula n.º 62.680. Visto em 25 de junho de 1955. — Benedito Freitas — Pelo Chefe do 8-O. B. I. — Matrícula n.º 46.340.

Térmo aditivo ao assinado em 17 de Agosto de 1948, entre João Borges Filho e Prefeitura do Distrito Federal.

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 1955, no Gabinete do Sr. Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, Engenheiro Nelson Rubens Monte, e as testemunhas adiantadas nomeadas e que este assinam, conhecedoras dos interessados, compareceu a "Clínica de Repouso São Vicente S. A.", com sede nesta Capital, representada por seu Diretor-Presidente, Dr. João Borges Filho, brasileiro, residente nesta Capital, a fim de assinar o presente termo, aditivo ao assinado em 17 de Agosto de 1948, e o Sr. João Borges Filho, brasileiro, médico, casado, residente nesta Capital, que, também, assina o presente termo, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Por este termo aditivo, ficam ratificadas todas as cláusulas do termo assinado em 17 de agosto de 1948.

Segunda — Por este termo aditivo, fica retificado o preâmbulo do termo assinado em 17 de Agosto de 1948, no trecho em que se menciona o doador, como sendo o Sr João Borges Filho, e que, legalmente, é a "Clínica de Repouso São Vicente S. A.", que por este termo fica sendo a legítima detentora das áreas objeto do termo, ora re-ratificado, conforme seu pleno domínio sobre as referidas áreas

Terceira — Também assina o presente termo a "Caixa Econômica Federal", por seu representante legal, na qualidade de interviniente, conforme certidão do 2.º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, e, junta ao processo número 7.401.944-54.

Quarta — Este termo só terá validade depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, não cabendo indenização alguma, no caso de recusa do registro.

Foi paga a guia n.º 6.301.934, de 8-O.B.1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, datada de 19 de Janeiro de 1955, no Departamento do Tesouro, a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros), relativa a taxa de assinatura de termo e serviços municipais, de acordo com a legislação vigente. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se, o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, pelo Sr. Wolney Braune, como representante da "Caixa Econômica Federal", pelos testemunhas, Srs. Dr. Guilherme Caldas da Cunha e Enir Vaccari, e por mim, Benedito Freitas, Oficial Administrativo, classe J, matrícula n.º 46.340, em

exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1955 — Nelson Rubens Monte. — João Borges Filho, por si e pela "Clínica de Repouso São Vicente S. A." como seu Presidente. — Wolney Braune. — Testemunhas: Guilherme Caldas da Cunha e Enir Vaccari. — Benedito Freitas.

Copiei fielmente — Alberto Martins Filho, matr. 53.324. — Confere — Mário Neves Ferreira, Matr. 62.680. — Visto, em, 23-6-55. — Benedito Freitas, Pelo Chefe do 8-O. B. I. — Matr. 46.324. N.º 19.364 — Cr\$ 612,00 — 28-6-55)

Departamento de Edificações 7-ED-3

Térmo de obrigação que, com a Prefeitura do Distrito Federal assina e assume dona Carmen Miranda Lavigne, proprietária do prédio e respectivo terreno situado na Rua Goiás n.º 73, neste Distrito Federal, na forma abaixo declarada:

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Departamento de Edificações da Prefeitura do Distrito Federal, o respectivo Diretor, Engenheiro Civil, Doutor João Augusto Maia Penido e, presentes também as testemunhas adiantadas assinadas, conhecidas do interessado, compareceu Dona Carmen Miranda Lavigne, brasileira viúva, domiciliada e residente nesta cidade, portadora da carteira de identidade número 518.409, expedida pelo Instituto Félix Pacheco e por ela foi dito que é legítima possuidora do prédio e respectivo terreno situado na Rua Goiás número 73, neste Distrito Federal, adquirido do espólio de Francisco Luis Gaston Lavigne, conforme Carta de Adjudicação de 20 de abril de 1936, expedida pela Sexta Var. Civil, devidamente registrada no Sexto Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital, no livro 3-Q., a folhas 157, sob o número 16.342, em 22 de maio de 1936 e que, assim como possui o referido imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus, vem assinar o presente termo de obrigação, pelo qual declara aceitar e cumprir, por si, seus herdeiros ou eventuais sucessores, na forma seguinte: Primeira — A Prefeitura do Distrito Federal concederá, a título precário, pagos os emolumentos devidos, a licença para a execução das obras de construção de acréscimo de duas dependências para o prédio de um pavimento de propriedade da signatária situado na Rua Goiás número 73, respeitado que seja pelo atual projeto apresentado anexo ao processo número 7.410.923-51, o afastamento frontal de 3,00 metros em relação à referida Rua Goiás, na forma do despacho de 1 de março de 1955 de Sua Excelência o Senhor Prefeito do Distrito Federal, louvando-se no parecer de 28 de fevereiro do mesmo ano do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral de Viação e Obras, constantes do Processo G.P. 3.952-54, junto ao processo número 7.410.923-51. Segunda — A proprietária neste ato se obriga, entretanto, a respeitar a precariedade da licença, procedendo a demolição da parte da construção das duas dependências em questão, atingidas pela faixa da Estrada de Ferro Central do Brasil a que obriga o Decreto 10.739, de 12 de janeiro de 1939, quando a Prefeitura do Distrito Federal o exigir para a execução do supracitado Decreto número 10.739, independentemente de qualquer ônus para esta Prefeitura e de interposição de caráter judicial ou

extrajudicial. Terceira — A notificação para que a proprietária, seus herdeiros ou eventuais sucessores, cumpra a obrigação acima estabelecida, será feita por edital publicado no «Diário Oficial» (Seção II) ou intimação por escrito do Departamento competente, com noventa (90) dias de prazo para o seu integral atendimento, e, na falta de cumprimento dessa obrigação, a Prefeitura do Distrito Federal aplicará ao proprietário as penalidades e multas previstas no Decreto número 6.000, de 1 de julho de 1937 ou em outros quaisquer regulamentos e leis vigentes ou que venham a ser baixadas (aplicáveis ao caso) e executará as obras que se fizerem necessárias, observado o disposto no artigo 737 do mesmo diploma legal, independentemente de quaisquer interpelações judiciais. Quarta — A aplicação das disposições contidas na cláusula anterior, será feita administrativamente, e, no caso de não serem

efetuados os pagamentos devidos, as mesmas serão cobradas judicialmente pelo órgão competente, pela forma executiva, conforme dispõe o artigo 1.º, parágrafo único, do Decreto-lei número 960, de 17 de dezembro de 1938. Quinta — Será fornecida à proprietária, independentemente de requerimento, paga a taxa devida, uma certidão deste termo, a qual deverá ser averbada às expensas da mesma no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Capital, e, em seguida, apresentada neste Departamento, para a devida anotação no livro próprio, só se tornando efetivo para o signatário, o direito decorrente da decisão administrativa correspondente ao presente termo, depois de cumprida essa formalidade. — E, para firmeza do que acima ficou convenção, em face dos despachos e mais atos constantes do processo administrativo n.º — G. P. 3.952, lavrei o presente termo de obrigação que tem

fôrça de escritura pública, «ex-vi» do disposto no artigo 49 da lei número 217 de 15 de janeiro de 1948 (Lei Orgânica do Distrito Federal), para que produza todos os efeitos legais, o qual, depois de lido e achado conforme, perante o interessado e testemunhas, é assinado pelo Diretor deste Departamento, ainda o interessado, testemunhas e por mim, Oto Geraldo dos Santos, Oficial Administrativo, padrão «Q», matrícula número 31.747, da Secretaria Geral de Viação e Obras, em exercício neste Departamento que o escrevi por haver sido designado para este fim — A taxa de expediente para a assinatura deste termo foi paga pela Guia número 49-99573, na importância de Cr\$ 110,00 — Vai o presente termo selado com selos de expediente emitidos pela Prefeitura do Distrito Federal, no valor total de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e um selo «Hospitais» de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00). Assinado sobre os

selos acima mencionados e inutilizados na forma da Lei, Otto Geraldo dos Santos, e em seguida as assinaturas de João Augusto Maia Penido — Diretor; Carmen Miranda Lavigne — Como testemunhas — Raul de Miranda Aguiar e Margarida de Miranda Aguiar — E, por ser o que consta do termo de obrigação lavrado e assinado às páginas 30 e verso do livro próprio número 19, datilografai a presente cópia que depois de conferida data e assino. Departamento de Edificações, em 17 de junho de 1955. — Joaquim Moisés d'Andrade Pinheiro, Escriturário, padrão «G» — matrícula número 38.964. Confere. — Otto Geraldo dos Santos, Oficial Administrativo, padrão «Q» — matrícula número 31.747. Está conforme. — José da Rocha — matrícula número 4.208 — Respondendo pelo 7-ED-3. (N.º 19.328 — 28-6-55 — Cr\$ 450,00).

EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

	Cr\$
Lei Orgânica do Ministério Público da União — Div. n.º 520	2,00
Readaptação do Funcionário Civil no Serviço Público Federal — Div. n.º 622	1,50
Constituição dos Estados Unidos do Brasil — (formato pequeno) — Div. n.º 559	15,00
Curso de formação de professores de surdos-mudos — Divulgação n.º 636	1,20

	Cr\$
Portaria n.º 398, de 14-11-51 — Plano de padronização de contabilidade das empresas de transporte aéreo — Divulgação n.º 647	15,00
Decreto n.º 30.513, de 7-2-52 — Dispõe sobre a majoração dos salários do pessoal das empresas de navegação pertencentes ao patrimônio nacional — Div. n.º 648	1,00

REGULAMENTO DO IMPÔSTO DE RENDA

Decreto n.º 36.773, de 13-1-55

DIVULGAÇÃO N.º 726

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

REGULAMENTO

DO

Departamento Federal de Segurança Pública

• Índice geral e alfabético
remissivo;

DIVULGAÇÃO N.º 727

PREÇO: CR\$ 15,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal